



Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2023.07.12.0009



Data/Hora: 12/07/2023 10:58:52

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



2023.07.12.0009

Descrição do protocolo

Solicito abertura de processo para recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento das máquinas pesadas que compõem a frota do Município de Anajatuba

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2023.07.12.0009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Setor: PROTOCOLO
Descrição: Solicito abertura de processo para recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento das máquinas pesadas que compõem a frota do Município de Anajatuba
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/14073>

DATA/HORA: 12/07/2023 10:58:52



2023.07.12.0009

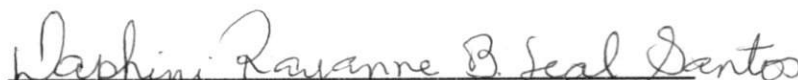


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 12 de julho de 2023, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2023.07.12.0009**. Com objetivo de Seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA. Com este fim e para constar, eu, **DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ANAJATUBA/MA, 12 de julho de 2023


DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS
Setor de Protocolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretária Municipal de Administração, aos cuidados da Sra. ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA, **Documento de Formalização da Demanda – DFD** para análise de conveniência e oportunidade quanto necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO

MATRÍCULA:

0020261

E-MAIL INSTITUCIONAL:

administracao@anajatuba.ma.gov.br

1. JUSTIFICATIVA**1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

O presente documento manifesta a necessidade da recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA, que tem por intuito garantir a qualidade e a eficácia na plena utilização dessas máquinas. Além disso, tais serviços promovem aumento de eficiência, bem como a vida útil desses equipamentos, atuando assim na conservação do patrimônio público e na prevenção de danos, reduzindo o número de falhas na operação, colaborando com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de mão de obra, gerando economia ao erário.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo



Pref. Anajatuba-MA
Folha _____
Rúbrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA, a fim de garantir a segurança dos operadores, e também a conservação da frota de veículos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

Tal contratação justifica-se pois as 02 (duas) máquinas motoniveladoras encontram-se paradas por defeito específico e o Município não dispõe de mão-de-obra especializada em seu quadro permanente desta Administração Pública, para os serviços a serem contratados, e tão pouco peças em estoque para substituição.

A manutenção das máquinas é essencial para o uso nos serviços diários das estradas do município e a sua manutenção traz vantagem para o Município, vez que há bom custo benefício para o Município. Ajudará na infraestrutura, na recuperação das estradas vicinais, obras nos povoados e zona rural, melhorando o escoamento agrícola, condições de tráfego e segurança para toda a população.

Assim é possível verificar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento das atividades realizadas por esses veículos, auxiliando na prevenção de acidentes, na qualidade do bem público, além de gerar economia ao município, sendo a referida contratação indispensável ao bom funcionamento deste órgão público. Ressalte-se o fato de a Administração Pública não possuir estrutura própria para tal fim, de modo que a contratação do mencionado serviço se configura vantajosa à Administração. Valendo ressaltar que a presente contratação seguirá todas as normas referente a contratação sustentável.

1.3 RESULTADOS ALMEJADOS

- Garantir conservação do patrimônio público, aumentando sua vida útil;
- Reduzir os custos com peças danificadas por falta de manutenção;
- Reduzir os custos com locação de hora/máquina;
- Garantir o funcionamento adequado das motoniveladoras do município, disponibilizando-as para atuar na manutenção eficiente das estradas vicinais, auxiliando nas condições de trafegabilidade e de infraestrutura, possibilitando assim segurança para as pessoas que nelas trafegam;

2. QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

ref.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018			
01	ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995	UNID.	01
02	PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922	UNID.	18
03	CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINIA - Ref. 803268696	UNID.	01
04	BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397	UNID.	06
05	BUCHA MENOR DE BRONE - Ref. 381600393	UNID.	06
06	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384	UNID.	12
07	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	04
08	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02
09	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	03
10	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNID.	01
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR	UNID.	01
12	FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL	UNID.	01
13	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	KIT	01
14	FILTRO DE COBUSTIVEL COM SENSOR	UNID.	01
15	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	UNID.	01
16	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	UNID.	01
17	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UNID.	01
18	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	02
19	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02
PATROL CASE 845B – ANO: 2014			
21	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	UNID.	01
22	KIT DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA	KIT.	02
23	CALÇO DA MESA DE GIRO	UNID.	04
24	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	UNID.	03
25	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	UNID.	03

uef.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

26	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	UNID.	01
27	SENSOR DA TRANSMISSÃO	UNID.	01
28	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02
29	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02
30	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02
31	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02
32	FILTRO AR PRIMARIO (ARS1533)	UNID.	01
33	FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)	UNID.	01
34	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	01
35	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	01
36	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	UNID.	01
37	FILTRO TRANSMISSAO	UNID.	01
38	FILTRO HIDRÁULICO	UNID.	01
39	FILTRO (PH-64)	UNID.	01
ITEM	MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018			
40	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO DO TANDEM COMPLETO	HORA	8
PATROL CASE 845B – ANO: 2014			
41	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	HORA	6
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS			
O serviço é referente a mão de obra de mecânico especializado, contabilizado em horas trabalhadas, a fim de realizar a substituição do rolamento do tandem e cubo de roda (desmontagem e montagem) das máquinas motoniveladores.			

Estimou-se a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores e conhecimento técnico das máquinas, entre eles: tempo médio de manutenção baseado horas trabalhadas, para troca e reposição de peças com o desgaste natural de uso; que são aqueles que surgem ao longo do uso cotidiano, com o tempo de serviço, relacionamentos a durabilidade e qualidade dos materiais, não decorrentes de falta de manutenção ou uso impróprio e também com base no tempo médio entre falhas que é um dos indicadores mais importantes para conservação das máquinas, pois ele é necessário para medir o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

tempo total de bom funcionamento médio entre as falhas de um equipamento reparável, sendo uma ótima forma de mensurar a confiabilidade da máquina e contribuindo assim para o seu bom estado de preservação, perda ou desperdício; e também a partir dos defeitos que as máquinas apresentam em seus rolamentos/eixos, impossibilitando-as para as operações diárias.

3. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS

- Os serviços deverão iniciar em até 07 (sete) dias, logo após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato;
- Os serviços deverão ser prestados na localidade indicada das máquinas, constante na ordem de serviços autorizados pela autoridade competente, no Município de Anajatuba – MA.

4. ENCAMINHAMENTO

- Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

ANAJATUBA/MA, 12 de julho de 2023.

FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO

Diretor de Controle de Frota

Responsável pela Formalização da Demanda

Matrícula nº 0020261



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Pref. Anajatuba-MA

Folha 01

Rúbrica [assinatura]

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Por meio do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**, despacho os autos do **Processo Administrativo nº 2023.07.12.0009** do Diretor de Controle de Frota, a necessidade de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA, fundamentando-se no art. 18 da lei 14.133/2021:

ITEM	MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018			
01	ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995	UNID.	01
02	PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922	UNID.	18
03	CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINIA - Ref. 803268696	UNID.	01
04	BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397	UNID.	06
05	BUCHA MENOR DE BRONZE - Ref. 381600393	UNID.	06
06	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384	UNID.	12
07	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	04
08	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02
09	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	03
10	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNID.	01
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR	UNID.	01
12	FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL	UNID.	01
13	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	KIT	01
14	FILTRO DE COBUSTIVEL COM SENSOR	UNID.	01
15	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	UNID.	01
16	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	UNID.	01
17	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UNID.	01
18	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	02
19	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 3

[assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PATROL CASE 845B – ANO: 2014			
21	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	UNID.	01
22	KIT DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA	KIT.	02
23	CALÇO DA MESA DE GIRO	UNID.	04
24	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	UNID.	03
25	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	UNID.	03
26	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	UNID.	01
27	SENSOR DA TRANSMISSÃO	UNID.	01
28	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02
29	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02
30	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02
31	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02
32	FILTRO AR PRIMARIO (ARS1533)	UNID.	01
33	FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)	UNID.	01
34	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	01
35	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	01
36	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	UNID.	01
37	FILTRO TRANSMISSAO	UNID.	01
38	FILTRO HIDRÁULICO	UNID.	01
39	FILTRO (PH-64)	UNID.	01
ITEM	MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018			
40	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO DO TANDEM COMPLETO	HORA	8
PATROL CASE 845B – ANO: 2014			
41	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	HORA	6
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS			
O serviço é referente a mão de obra de mecânico especializado, contabilizado em horas trabalhadas, a fim de realizar a substituição do rolamento do tandem e cubo de roda (desmontagem e montagem) das máquinas motoniveladores.			

Estimou-se a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores e conhecimento técnico das máquinas, entre eles: tempo médio de manutenção baseado horas trabalhadas, para troca e reposição de peças com o desgaste natural de uso; que são aqueles que surgem ao longo do uso cotidiano, com o tempo de serviço, relacionamentos a durabilidade e qualidade dos materiais, não decorrentes de falta de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

manutenção ou uso impróprio e também com base no tempo médio entre falhas que é um dos indicadores mais importantes para conservação das máquinas, pois ele é necessário para medir o tempo total de bom funcionamento médio entre as falhas de um equipamento reparável, sendo uma ótima forma de mensurar a confiabilidade da máquina e contribuindo assim para o seu bom estado de preservação, perda ou desperdício; e também a partir dos defeitos que as máquinas apresentam em seus rolamentos/eixos, impossibilitando-as para as operações diárias.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

Considerando que este órgão já utiliza esse tipo de objeto, em processos de contratações anteriores e que atende plenamente e integralmente às suas necessidades, e que esta aquisição é de baixa complexidade, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

Lembramos ainda que o Decreto Municipal nº 295 de 16 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.

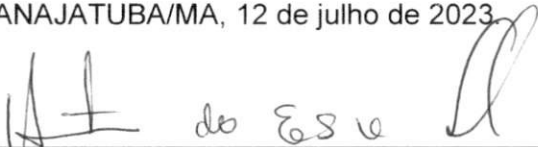
Assim diante do fato de a norma dispensar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação e da baixa complexidade do objeto foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

Encaminhem-se os autos ao **Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços**, para providências necessárias, para elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA**. O Termo de Referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

ANAJATUBA/MA, 12 de julho de 2023.


ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Senhora

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezada Senhora,

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste encaminhar, para sua APROVAÇÃO, o TERMO DE REFERÊNCIA tocante ao objeto do **Processo Administrativo nº 2023.07.12.0009** de 12 de julho de 2023, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 12 de julho de 2023

Matheus Reis dos Santos
MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA**1. Objeto**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba – MA.

2. JUSTIFICATIVA**2.1 Identificação da demanda**

2.1.1 O presente documento manifesta a necessidade da recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA, que tem por intuito garantir a qualidade e a eficácia na plena utilização dessas máquinas. Além disso, tais serviços promovem aumento de eficiência, bem como a vida útil desses equipamentos, atuando assim na conservação do patrimônio público e na prevenção de danos, reduzindo o número de falhas na operação, colaborando com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de mão de obra, gerando economia ao erário.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA, a fim de garantir a segurança dos operadores, e também a conservação da frota de veículos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

2.2.2 Tal contratação justifica-se pois as 02 (duas) máquinas motoniveladoras encontram-se paradas por defeito específico e o Município não dispõe de mão-de-obra especializada em seu quadro permanente desta Administração Pública, para os serviços a serem contratados, e tão pouco peças em estoque para substituição.

2.2.3 A manutenção das máquinas é essencial para o uso nos serviços diários das estradas do município e a sua manutenção traz vantagem para o Município, vez que há bom custo benefício para o Município. Ajudará na infraestrutura, na recuperação das estradas vicinais, obras nos povoados e zona rural, melhorando o escoamento agrícola, condições de tráfego e segurança para toda a população.

2.2.4 Assim é possível verificar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento das atividades realizadas por esses veículos, auxiliando na prevenção de acidentes, na qualidade do bem público, além de gerar economia ao município, sendo a referida contratação indispensável ao bom funcionamento deste órgão público. Ressalte-se o fato de a Administração Pública não possuir estrutura própria para tal fim, de modo que a contratação do mencionado serviço se configura vantajosa à Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Valendo ressaltar que a presente contratação seguirá todas as normas referente a contratação sustentável.

2.2 Resultados almejados

- Garantir conservação do patrimônio público, aumentando sua vida útil;
- Reduzir os custos com peças danificadas por falta de manutenção;
- Reduzir os custos com locação de hora/máquina;
- Garantir o funcionamento adequado das motoniveladoras do município, disponibilizando-as para atuar na manutenção eficiente das estradas vicinais, auxiliando nas condições de trafegabilidade e de infraestrutura, possibilitando assim segurança para as pessoas que nelas trafegam;

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018			
01	ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995	UNID.	01
02	PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922	UNID.	18
03	CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINIA - Ref. 803268696	UNID.	01
04	BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397	UNID.	06
05	BUCHA MENOR DE BRONE - Ref. 381600393	UNID.	06
06	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384	UNID.	12
07	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	04
08	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02
09	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	03
10	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNID.	01
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR	UNID.	01
12	FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL	UNID.	01
13	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	KIT	01
14	FILTRO DE COBUSTIVEL COM SENSOR	UNID.	01
15	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	UNID.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	UNID.	01
17	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UNID.	01
18	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	02
19	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02
PATROL CASE 845B – ANO: 2014			
21	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	UNID.	01
22	KIT DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA	KIT.	02
23	CALÇO DA MESA DE GIRO	UNID.	04
24	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	UNID.	03
25	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	UNID.	03
26	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	UNID.	01
27	SENSOR DA TRANSMISSÃO	UNID.	01
28	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02
29	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02
30	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02
31	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02
32	FILTRO AR PRIMARIO (ARS1533)	UNID.	01
33	FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)	UNID.	01
34	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	01
35	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	01
36	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	UNID.	01
37	FILTRO TRANSMISSAO	UNID.	01
38	FILTRO HIDRÁULICO	UNID.	01
39	FILTRO (PH-64)	UNID.	01
ITEM	MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018			
40	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO DO TANDEM COMPLETO	HORA	8
PATROL CASE 845B – ANO: 2014			
41	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	HORA	6
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS			
O serviço é referente a mão de obra de mecânico especializado, contabilizado em horas trabalhadas, a fim de realizar a substituição do rolamento do tandem e cubo de roda (desmontagem e montagem) das máquinas motoniveladores.			

SETOR DE COMPRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.2. Estimou-se a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores e conhecimento técnico das máquinas, entre eles: tempo médio de manutenção baseado horas trabalhadas, para troca e reposição de peças com o desgaste natural de uso; que são aqueles que surgem ao longo do uso cotidiano, com o tempo de serviço, relacionamentos a durabilidade e qualidade dos materiais, não decorrentes de falta de manutenção ou uso impróprio e também com base no tempo médio entre falhas que é um dos indicadores mais importantes para conservação das máquinas, pois ele é necessário para medir o tempo total de bom funcionamento médio entre as falhas de um equipamento reparável, sendo uma ótima forma de mensurar a confiabilidade da máquina e contribuindo assim para o seu bom estado de preservação, perda ou desperdício; e também a partir dos defeitos que as máquinas apresentam em seus rolamentos/eixos, impossibilitando-as para as operações diárias.

5. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Justifica – se a não realização de EXCLUSIVIDADES e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, conforme art. 48, da Lei Complementar 123/2006, é que a exclusividade, e a separação de itens por cota, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Vejamos o que diz o inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica a disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando – se “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no art. 3º da Lei 8.666/93.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros

[assinatura]
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços deverão ser prestados na localidade indicada das máquinas, constante na ordem de serviços autorizados pela autoridade competente, no Município de Anajatuba – MA.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A forma da realização dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviço;
- d) Informar a data da realização dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

7.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na execução dos serviços.

7.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

7.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 Para a execução do **OBJETO** deste termo a **CONTRATADA** deverá elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE** e em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, um cronograma completo levando em consideração todas as fases da execução do serviço. O cronograma deverá ser elaborado em ferramenta própria de gestão, detalhando todas as fases do objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.

9.4. Caso a **CONTRATADA** seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{365}{365} = (6/100) \times \frac{365}{365} = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Aviso de Contratação Direta deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

10. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no valor equivalente a 1% do valor estimado do contrato.

10.2 O julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Aviso de Contratação Direta deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "GLOBAL".

13.2. Será adotada a adjudicação por preço global tendo em vista que o objeto é integrado por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si e serão utilizados para execução de um único objetivo, que é a recuperação as duas máquinas. A grande quantidade de itens quando concentrado em fornecedor único facilita a gestão do contrato, favorecendo uma melhor eficiência e eficácia no trato público. Têm-se, ainda, a economia de escala que significa que, à medida que a produção aumenta, os custos por unidade produzida diminuem, tornando o produto ou serviço mais barato. Isso pode permitir que as empresas reduzam os preços e, assim, aumentem a sua participação no mercado, o que, por sua vez, pode levar a uma maior produção e, conseqüentemente, a uma redução ainda maior dos custos médios de produção. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos fornecimentos que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração. Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos fornecimentos executados.

14. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 04.122.0017.2017.0000

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 04122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 04122 0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 04122 0017 2017 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 04122 0017 2017 0000 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ND: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Contratação Direta e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

15.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Contratação Direta e Contrato:

15.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SETOR DE COMPRAS

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

SETOR DE COMPRAS

[assinatura]
[assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2. a 17.1.12;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “17.1.1.” a “17.1.12.” do Item 17.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “17.1.8.” a “17.1.12.” do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos no Aviso de Contratação Direta.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

18.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

18.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 13 de 17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

18.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

18.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

18.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

18.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA GARANTIA

20.1 Não haverá exigência da garantia da contratação .

21. DA VISTORIA

21.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. Poderá ser marcado/agendado a vistoria de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

21.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

21.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

21.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da execução do serviço, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O Aviso de Contratação da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2 Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);

22.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

22.1.4. Qualificação econômico-financeira;

22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

23.1 Considerando que este órgão já utiliza esse tipo de objeto, em processos de contratações anteriores e que atende plenamente e integralmente às suas necessidades, e que esta aquisição é de baixa complexidade, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

Lembramos ainda que o Decreto Municipal nº 295 de 16 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.

Assim diante do fato de a norma dispensar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação e da baixa complexidade do objeto foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

24. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

24.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em 12 de julho de 2023.

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Francisco Marccone Freire Machado

FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO

Diretor de Controle de Frota
Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula nº 0020261



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto n° 218/2022

Responsável pela Autorização do Termo de Referência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminares de Preços.

Prefeitura de Anajatuba/MA

Nesta,

Encaminho os autos do processo, com o Documento de Formalização de Demanda juntamente com Termo de Referência devidamente APROVADO, para que seja realizada pesquisa preliminar de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 294/2023 com vistas à realização de procedimento para seleção de proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba – MA.**

Encaminhem-se os autos ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 294/2023.

ANAJATUBA/MA, 12 de julho de 2023.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 12 de julho de 2023

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 12 de julho de 2023, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

CNPJ:

EMAIL:

FONE:

AS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.	Valor Unit	Valor Total
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018					
01	ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995	UNID.	01		
02	PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922	UNID.	18		
03	CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINIA - Ref. 803268696	UNID.	01		
04	BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397	UNID.	06		
05	BUCHA MENOR DE BRONZE - Ref. 381600393	UNID.	06		
06	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384	UNID.	12		
07	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	04		
08	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02		
09	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	03		
10	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNID.	01		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 2 de 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

11	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR	UNID.	01		
12	FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL	UNID.	01		
13	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	KIT	01		
14	FILTRO DE COBUSTIVEL COM SENSOR	UNID.	01		
15	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	UNID.	01		
16	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	UNID.	01		
17	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UNID.	01		
18	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	02		
19	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02		
PATROL CASE 845B – ANO: 2014					
21	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	UNID.	01		
22	KIT DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA	KIT.	02		
23	CALÇO DA MESA DE GIRO	UNID.	04		
24	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	UNID.	03		
25	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	UNID.	03		
26	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	UNID.	01		
27	SENSOR DA TRANSMISSÃO	UNID.	01		
28	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02		
29	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02		
30	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02		
31	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02		
32	FILTRO AR PRIMARIO (ARS1533)	UNID.	01		
33	FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)	UNID.	01		
34	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	01		
35	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	01		
36	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	UNID.	01		
37	FILTRO TRANSMISSAO	UNID.	01		
38	FILTRO HIDRÁULICO	UNID.	01		
39	FILTRO (PH-64)	UNID.	01		
ITEM	MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.		
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018					
40	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO DO TANDEM COMPLETO	HORA	8		
PATROL CASE 845B – ANO: 2014					
41	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	HORA	6		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 3 de 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				
	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS				
	O serviço é referente a mão de obra de mecânico especializado, contabilizado em horas trabalhadas, a fim de realizar a substituição do rolamento do tandem e cubo de roda (desmontagem e montagem) das máquinas motoniveladores.				

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Anajatuba/MA, em papel timbrado da empresa, de acordo com as especificações estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

Anajatuba – MA, 12 de julho de 2023

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de preços
Decreto nº 219/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO**MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS****“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de ANAJATUBA/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços:

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Total Estimado total.....					

Valor total por extenso:

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

xxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx de de xxxxxxxxxxxx.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 5 de 5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pref. Anajatuaba-MA

Folha 35

Rúbrica

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.490.776/0001-00
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
16/09/2020NOME EMPRESARIAL
MAURO S ARAUJOTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
XMD.MAQUINASPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotoresCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantesCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
R 32NÚMERO
05COMPLEMENTO
*****CEP
65.058-780BAIRRO/DISTRITO
SAO RAIMUNDOMUNICÍPIO
SAO LUISUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
XMDMAQUINAS@GMAIL.COMTELEFONE
(98) 8586-5388ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2023 às 17:21:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: **SOLICITACAO DE PESQUISA - MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORAS**
De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Para: <xmdmaquinas@gmail.com>
Data: 12/07/2023 17:30

Pref. Anajatuba-MA

Folha 36

Rúbrica

//eb

- 03.2 Solicitação da Pesquisas de Preços.pdf (~189 KB)
- 03.2 Solicitação da Pesquisas de Preços.docx (~54 KB)

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

FAVOR; ACUSAR RECEBIMENTO.

Assunto: **Re: SOLICITACAO DE PESQUISA - MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORAS**
De: XMD MÁQUINAS <xmdmaquinas@gmail.com>
Para: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 14/07/2023 15:31

Pref. Anajatuba-MA
Folha 37
Rúbrica [assinatura]

web

- Pesquisa de Preços Anajatuba.pdf (~253 KB)
- Solicitação da pesquisa de preço.pdf (~359 KB)

Prezados, boa tarde!

Segue planilha de pesquisa de preços conforme solicitado.

Atenciosamente,

Jacilene Sousa
XMD Máquinas.

Em qua., 12 de jul. de 2023 às 17:45, <compras@anajatuba.ma.gov.br> escreveu:

SEGUE TERMO DE REFERENCIA PARA SUBSIDIAR NA PESQUISA DE PREÇO.

Em 12/07/2023 17:36, XMD MÁQUINAS escreveu:

Boa tarde,

Acuso recebimento.

Atenciosamente,

Jacilene Sousa
XMD Máquinas.

Em qua., 12 de jul. de 2023 às 17:30, <compras@anajatuba.ma.gov.br> escreveu:

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

FAVOR, ACUSAR RECEBIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 12 de julho de 2023

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 12 de julho de 2023, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA: MAURO S ARAUJO

ENDEREÇO: RUA 32, Nº05

BAIRRO: SÃO RAIMUNDO

CIDADE: SÃO LUIS

UF: MA

CEP: 65058-780

CNPJ: 38.490.776/0001-00

EMAIL: xmdmaquinas@gmail.com

FONE: (98) 98586-5388 / (98) 9 8489-9797



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.	Valor Unit	Valor Total
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018					
01	ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995	UNID.	01	19.000,00	19.000,00
02	PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922	UNID.	18	23,00	414,00
03	CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINIA - Ref. 803268696	UNID.	01	3.000,00	3.000,00
04	BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397	UNID.	06	357,50	2.145,00
05	BUCHA MENOR DE BRONE - Ref. 381600393	UNID.	06	429,00	2.574,00
06	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384	UNID.	12	19,00	228,00
07	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	04	490,00	1.960,00
08	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02	665,00	1.330,00
09	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	03	639,00	1.917,00
10	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNID.	01	230,00	230,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR	UNID.	01	210,00	210,00
12	FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL	UNID.	01	550,00	550,00



Pref. Anajatuba-MA
Folha 40
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	KIT	01	790,00	790,00
14	FILTRO DE COBUSTIVEL COM SENSOR	UNID.	01	480,00	480,00
15	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	UNID.	01	960,00	960,00
16	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	UNID.	01	270,00	270,00
17	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UNID.	01	590,00	590,00
18	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	02	2.350,00	4.700,00
19	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02	450,00	900,00
PATROL CASE 845B – ANO: 2014					
21	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	UNID.	01	38.000,00	38.000,00
22	KIT DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA	KIT.	02	300,00	300,00
23	CALÇO DA MESA DE GIRO	UNID.	04	2.800,00	11.200,00
24	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	UNID.	03	445,00	1.335,00
25	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	UNID.	03	450,00	1.350,00
26	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	UNID.	01	420,00	420,00
27	SENSOR DA TRANSMISSÃO	UNID.	01	720,00	720,00
28	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02	450,00	900,00
29	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02	490,00	980,00
30	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02	665,00	1.330,00
31	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02	641,66	1.283,32
32	FILTRO AR PRIMARIO (ARS1533)	UNID.	01	400,00	400,00
33	FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)	UNID.	01	185,00	185,00
34	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	01	125,00	125,00
35	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	01	119,00	119,00
36	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	UNID.	01	200,00	200,00
37	FILTRO TRANSMISSAO	UNID.	01	450,00	450,00
38	FILTRO HIDRÁULICO	UNID.	01	120,00	120,00
39	FILTRO (PH-64)	UNID.	01	120,00	120,00
ITEM	MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.		
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018					
40	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO DO TANDEM COMPLETO	HORA	8	200,00	1.600,00
PATROL CASE 845B – ANO: 2014					
41	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	HORA	6	200,00	1.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					104.095,32
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

O serviço é referente a mão de obra de mecânico especializado, contabilizado em horas trabalhadas, a fim de realizar a substituição do rolamento do tandem e cubo de roda (desmontagem e montagem) das máquinas motoniveladores.		
--	--	--

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Anajatuba/MA, em papel timbrado da empresa, de acordo com as especificações estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

Anajatuba – MA, 12 de julho de 2023

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de preços
Decreto nº 219/2022



MÁQUINAS

AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de ANAJATUBA/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços:

EMPRESA: MAURO S ARAUJO

CNPJ: 38.490.776/0001-00

Endereço: Rua 32, nº 05- São Raimundo – São Luís MA

Telefone: (98) 98586-5388/ (98) 97489-9797

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.	Valor Unit	Valor Total
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018					
01	ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995	UNID.	01	19.000,00	19.000,00
02	PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922	UNID.	18	23,00	414,00
03	CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINIA - Ref. 803268696	UNID.	01	3.000,00	3.000,00
04	BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397	UNID.	06	357,50	2.145,00
05	BUCHA MENOR DE BRONE - Ref. 381600393	UNID.	06	429,00	2.574,00
06	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384	UNID.	12	19,00	228,00
07	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	04	490,00	1.960,00
08	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02	665,00	1.330,00
09	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	03	639,00	1.917,00
10	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNID.	01	230,00	230,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR	UNID.	01	210,00	210,00
12	FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL	UNID.	01	550,00	550,00
13	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	KIT	01	790,00	790,00
14	FILTRO DE COBUSTIVEL COM SENSOR	UNID.	01	480,00	480,00
15	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	UNID.	01	960,00	960,00
16	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	UNID.	01	270,00	270,00

51

17	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UNID.	01	590,00	590,00
18	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	02	2.350,00	4.700,00
19	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02	450,00	900,00
PATROL CASE 845B – ANO: 2014					
21	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	UNID.	01	38.000,00	38.000,00
22	KIT DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA	KIT.	02	300,00	300,00
23	CALÇO DA MESA DE GIRO	UNID.	04	2.800,00	11.200,00
24	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	UNID.	03	445,00	1.335,00
25	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	UNID.	03	450,00	1.350,00
26	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	UNID.	01	420,00	420,00
27	SENSOR DA TRANSMISSÃO	UNID.	01	720,00	720,00
28	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02	450,00	900,00
29	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02	490,00	980,00
30	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02	665,00	1.330,00
31	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02	641,66	1.283,32
32	FILTRO AR PRIMARIO (ARS1533)	UNID.	01	400,00	400,00
33	FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)	UNID.	01	185,00	185,00
34	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	01	125,00	125,00
35	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	01	119,00	119,00
36	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	UNID.	01	200,00	200,00
37	FILTRO TRANSMISSAO	UNID.	01	450,00	450,00
38	FILTRO HIDRÁULICO	UNID.	01	120,00	120,00
39	FILTRO (PH-64)	UNID.	01	120,00	120,00
ITEM	MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.		
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018					
40	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO DO TANDEM COMPLETO	HORA	8	200,00	1.600,00
PATROL CASE 845B – ANO: 2014					
41	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	HORA	6	200,00	1.200,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Cento e quatro mil, noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)				104.095,32

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

São Luís, em 12 de julho de 2023.

MAURO S

ARAUJO:3849

0776000100

Assinado de forma
digital por MAURO S
ARAUJO:38490776000
100
Dados: 2023.07.14
15:28:40 -03'00'

MAURO SOUSA ARAUJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Responsável: MATHEUS REIS DOS SANTOS
Departamento: SETOR DE COMPRAS E PESQUISAS PRELIMINARES

Pref. Anajatuba-MA
Folha 45
Rúbrica

Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba – MA.

Pesquisa realizada entre 12/07/2023 17:35:48 e 18/07/2023 15:50:07

Relatório gerado no dia 18/07/2023 16:07:50 (IP: 168.232.133.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995	0	1 Unidade	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2) PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922	0	18 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3) CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINIA - Ref. 803268696	0	1 Unidade	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4) BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397	0	6 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5) BUCHA MENOR DE BRONZE - Ref. 381600393	0	6 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6) PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384	0	12 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7) ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDES COM 20 LITROS	2	4 Baldes	R\$ 491,50 (un)	-	R\$ 491,50	R\$ 1.966,00
8) GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDES DE 20KG	2	2 Baldes	R\$ 683,10 (un)	-	R\$ 683,10	R\$ 1.366,20
9) ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDES COM 20 LITROS	2	3 Baldes	R\$ 672,30 (un)	-	R\$ 672,30	R\$ 2.016,90
10) FILTRO DE OLEO DO MOTOR	2	1 Unidade	R\$ 253,99 (un)	-	R\$ 253,99	R\$ 253,99
11) FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR	2	1 Unidade	R\$ 225,00 (un)	-	R\$ 225,00	R\$ 225,00
12) FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL	2	1 Unidade	R\$ 560,00 (un)	-	R\$ 560,00	R\$ 560,00
13) KITS DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	2	1 Kit	R\$ 824,00 (un)	-	R\$ 824,00	R\$ 824,00
14) FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SENSOR	2	1 Unidade	R\$ 505,00 (un)	-	R\$ 505,00	R\$ 505,00
15) FILTRO HIDRAULICO MAIOR	2	1 Unidade	R\$ 976,12 (un)	-	R\$ 976,12	R\$ 976,12



Relatório gerado no dia 18/07/2023 16:07:50 (IP: 168.232.133.50)
Código Validação: dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNAS2mnib2j6KfKooSN3DdZsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNAS2mnib2j6KfKooSN3DdZsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

16) FILTRO HIDRÁULICO MENOR	2	1 Unidade	R\$ 271,00 (un)	-	R\$ 271,00	R\$ 271,00
17) FILTRO DA TRANSMISSÃO	2	1 Unidade	R\$ 593,04 (un)	-	R\$ 593,04	R\$ 593,04
18) TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	2	2 Unidades	R\$ 4.100,00 (un)	-	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
19) ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 – BALDES COM 20 LITROS	2	2 Baldes	R\$ 467,00 (un)	-	R\$ 467,00	R\$ 934,00
20) CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	0	1 Unidade	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21) KITS DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA	0	2 Kits	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22) CALÇO DA MESA DE GIRO	0	4 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23) CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	0	3 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24) CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	0	3 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25) BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	0	1 Unidade	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26) SENSOR DA TRANSMISSÃO	0	1 Unidade	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27) ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 – BALDES COM 20 LITROS	2	2 Baldes	R\$ 467,00 (un)	-	R\$ 467,00	R\$ 934,00
28) ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDES COM 20 LITROS	2	2 Baldes	R\$ 491,50 (un)	-	R\$ 491,50	R\$ 983,00
29) GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDES DE 20KG	2	2 Baldes	R\$ 683,10 (un)	-	R\$ 683,10	R\$ 1.366,20
30) ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDES COM 20 LITROS	2	2 Baldes	R\$ 672,30 (un)	-	R\$ 672,30	R\$ 1.344,60
31) FILTRO AR PRIMARIO (ARS1533)	2	1 Unidade	R\$ 404,00 (un)	-	R\$ 404,00	R\$ 404,00
32) FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)	2	1 Unidade	R\$ 192,08 (un)	-	R\$ 192,08	R\$ 192,08
33) FILTRO COMBUSTIVEL	2	1 Unidade	R\$ 127,00 (un)	-	R\$ 127,00	R\$ 127,00
34) FILTRO LUBRIFICANTE	2	1 Unidade	R\$ 119,90 (un)	-	R\$ 119,90	R\$ 119,90
35) FILTRO SEPARADOR ÁGUA	2	1 Unidade	R\$ 204,68 (un)	-	R\$ 204,68	R\$ 204,68
36) FILTRO TRANSMISSAO	2	1 Unidade	R\$ 452,00 (un)	-	R\$ 452,00	R\$ 452,00
37) FILTRO HIDRÁULICO	2	1 Unidade	R\$ 121,49 (un)	-	R\$ 121,49	R\$ 121,49
38) FILTRO (PH-64)	2	1 Unidade	R\$ 168,99 (un)	-	R\$ 168,99	R\$ 168,99
39) MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO DO TANDEM COMPLETO	2	8 Horas	R\$ 229,75 (un)	-	R\$ 229,75	R\$ 1.838,00
40) MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	2	6 Horas	R\$ 225,00 (un)	-	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00

Valor Global: R\$ 28.297,19

Detalhamento dos Itens

Item 1: ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MOTONIVELADORA XCMG GR1503BR- ANO: 2018	



Relatório gerado no dia 18/07/2023 16:07:50 (IP: 168.232.133.50)
 Código Validação: dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNAS2mnib2j6KfKooSN3DdZsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNAS2mnib2j6KfKooSN3DdZsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 2: PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
18 Unidades	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	

Item 3: CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINIA - Ref. 803268696

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	

Item 4: BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	

Item 5: BUCHA MENOR DE BRONZE - Ref. 381600393

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	

Item 6: PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	

Item 7: ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDES COM 20 LITROS

Preço Estimado: R\$ 491,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 491,50 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 491,50

Quantidade	Descrição	Observação
4 Baldes	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 491,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE COQUEIRO BAIXO

Data: 17/02/2023 00:00

Objeto: Fornecimento de óleos lubrificantes de 1ª Linha, com registro na ANP, graxas e fluidos, para utilização nos veículos e máquinas das diversas Secretarias do Poder Público Municipal

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Descrição: 75 baldes de 20 l SAE 68 AW Óleo para sistema hidráulico de extrema pressão. - 75 baldes de 20 l SAE 68 AW Óleo para sistema hidráulico de extrema pressão.

Identificação: 88028-4-2023-PRP

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 75

Unidade: BLD

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Prof. Ananias - MA	Valor da Proposta Final
24.939.652/0001-54	KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	Folha <u>48</u>	R\$ 491,50
VENCEDOR		Rúbrica <u>A</u>	
14.702.730/0001-49	MACKER TRANSPORTES LTDA		R\$ 492,00
42.386.154/0001-03	CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 492,40
37.706.057/0001-10	COMERCIAL HLA LTDA.		R\$ 492,90
20.519.809/0001-31	RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA		R\$ 494,50

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 497,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPART.DE OBRAS E SERV.PUBLICOS	Data: 28/07/2022 00:00
Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS	Modalidade: Dispensa por Limite
Objeto: REF A AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRAULICO PARA AS MOTONIVELADORAS CASE E NEW HOLLAND	SRP: NÃO
Descrição: Óleo hidráulico 68 - Óleo hidráulico 68 REF A AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRAULICO PARA AS MOTONIVELADORAS CASE E NEW HOLLAND	Identificação: 16682022
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: ubiretama.gov.br.cloud/PronimTb/in dex.asp?acao=1&item=2&flagRedFil troLicitacao=2
	Quantidade: 2
	Unidade: L
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
95.821.310/0049-28	COOPERATIVA TRITICOLA SANTA ROSA LTDA	R\$ 497,25
VENCEDOR		

Item 8. GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDES DE 20KG

Preço Estimado: R\$ 683,10 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 683,10 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 683,10

Quantidade	Descrição	Observação
2 Baldes	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 683,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Data: 01/11/2022 09:30
Comando do Exército	Modalidade: Pregão Eletrônico
Secretaria de Economia e Finanças	SRP: SIM
8º CENTRO DE GESTÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXERCITO	Identificação: NºPregão:82022 / UASG:160074
Parque Regional de Manutenção - 8	Lote/Item: /8
Objeto: Eventual aquisição de óleos, lubrificantes, graxas e afins, que atendam às necessidades do Parque Regional de Manutenção/8 e demais Organizações Militares apoiadas (GCALC 2022).	Ata: Link Ata
Descrição: Graxa - Graxa Aplicação: Multipla , Características Adicionais: Azul , Tipo Base: Óleo Mineral , Tipo Espessante: Cálcio/Lítio , Ponto Gota: 180 ° C, Tipo Aditivos: Anticorrosivo/Antioxidante/Antidesgaste/Agente De . Consistência Nlgi: 2	Adjudicação: 17/01/2023 15:55
CatMat: 271739 - GRAXA	Homologação: 24/01/2023 10:06
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 5
	Unidade: Balde 20,00 KG
	UF: PA



Relatório gerado no dia 18/07/2023 16:07:50 (IP: 168.232.133.50)
 Código Validação: dYksChP8Jb4h5qQPSfZKNAS2mnib2j6KfKooSN3DdZsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dYksChP8Jb4h5qQPSfZKNAS2mnib2j6KfKooSN3DdZsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ Razão Social do Fornecedor
55.118.103/0001-42 ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA
VENCEDOR

Pref. Anejatuba-MA
Folha 49
Rúbrica
Valor da Proposta Final
R\$ 683,10

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 702,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Secretaria de Economia e Finanças
8º CENTRO DE GESTÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXERCITO
Parque Regional de Manutenção - 8
Objeto: Eventual aquisição de óleos, lubrificantes, graxas e afins, que atendam às necessidades do Parque Regional de Manutenção/8 e demais Organizações Militares apoiadas (GCALC 2022).
Descrição: Graxa - Graxa Aplicação: Multipla, Características Adicionais: Azul, Tipo Base: Óleo Mineral, Tipo Espessante: Cálcio/Lítio, Ponto Gota, 180 ° C, Tipo Aditivos: Anticorrosivo/Antioxidante/Antidesgaste/Agente De, Consistência Nlgr: 2
CatMat: 271739 - GRAXA
Data: 01/11/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:82022 / UASG:160074
Lote/Item: /23
Ata: Link Ata
Adjudicação: 17/01/2023 15:56
Homologação: 24/01/2023 10:08
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 21
Unidade: Balde 20,00 KG
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R\$ 702,00
VENCEDOR		
34.638.332/0001-18	MOVIMENTO COMÉRCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 705,00

Item 9: ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDES COM 20 LITROS

Preço Estimado: R\$ 672,30 (un) Percentual: — Preço Estimado Calculado: R\$ 672,30 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 672,30

Quantidade	Descrição	Observação
3 Baldes	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 672,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Campus Muzambinho
Objeto: Eventual Aquisição Futura de Pneus e Lubrificantes.
Descrição: Óleo Lubrificante - Classificação: Api GL-5, Uso: Automotivo, Tipo: Mineral, Viscosidade: Sae 80W-90,
CatMat: 473132 - ÓLEO LUBRIFICANTE
Data: 26/07/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:312022 / UASG:158303
Lote/Item: /11
Ata: Link Ata
Adjudicação: 10/08/2022 07:29
Homologação: 23/08/2022 14:23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40
Unidade: Galão 20,00 L
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R\$ 672,30
VENCEDOR		



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE INDEPENDÊNCIA

Data: 06/12/2022 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descritos na Planilha dos itens, anexo II deste edital, vinculado a diversas Secretarias Municipais, através do processo de licitação nº 562/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 69/2022 pelo Sistema de Registro de Preços 57/2022, tipo menor preço por item

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: SIM

Identificação: 50300-69-2022-PRP

Lote/Item: 1/34

Ata: Link Ata

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/f?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 70

Unidade: UN

UF: RS

Descrição: ÓLEO SAE 90 API GL-5 balde 20 litros. Produto não reciclado. Com troca. - ÓLEO SAE 90 API GL-5 balde 20 litros. Produto não reciclado. Com troca.

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

23.173.286/0001-02 ELISIANO AZOLIM

R\$ 673,00

VENCEDOR

Item 10: FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR

Preço Estimado: R\$ 253,99 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 253,99

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 253,99

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 253,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Data: 29/03/2023 10:30

Comando do Exército

Modalidade: Pregão Eletrônico

Comando Militar da Amazônia

SRP: SIM

2º Grupamento de Engenharia de Construção

Identificação: Nº Pregão: 112023 / UASG.160348

5º Batalhão de Engenharia de Construção

Lote/Item: /226

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e filtros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ata: Link Ata

Descrição: Filtro óleo lubrificante - Filtro Óleo Lubrificante Uso. Separador De Água, Material Elemento Filtrante: Papelão, Aplicação II, Motores À Diesel

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 474433 - FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.707.234/0001-39 *VENCEDOR*	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 253,99
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 254,00
13.618.168/0001-07	FENIX RIO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 360,00
84.457.639/0001-90	AUTO PECAS E FERRAGENS PEREIRA EIRELI	R\$ 363,37
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 363,37
07.582.357/0001-74	MECANICA NOVA WGD LTDA	R\$ 363,37
10.246.903/0001-00	SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA	R\$ 363,37



Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Pref. Anajatuba-MA

Folha 51
Rúbrica

R\$ 259,32

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Nordeste

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

4º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de filtros para manter os ativos ligados a obra de ferrovia de integração Oeste-Leste (FIOL) e sede do 4º batalhão de engenharia e construção.

Descrição: Filtro óleo lubrificante - Uso: Motor A Diesel, Aplicação Iii Veiculo Trator Agritech Diesel, Referência Fabril I. Tne88.35150,

CatMat: 479276 - FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE

Data: 25/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:332022 / UASG:160027

Lote/Item: 60/340

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
70.318.902/0001-56 *VENCEDOR*	HIPERLINK COMERCIO E SERVICO EIRELI	R\$ 259,32
55.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R\$ 537,30

Item 11: FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR

Preço Estimado: R\$ 225,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 225,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 225,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 231,31

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Monte Alegre

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, para reposição nos transportes escolares e no caminhão baú, coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

Descrição: Filtro Combustível - Aplicação: Motor Mwm 229, Características Adicionais: Lanchas, 3 Cilindros, Tipo Combustível: Óleo Diesel.

CatMat: 347493 - FILTRO COMBUSTÍVEL

Data: 11/08/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:302022 / UASG:980495

Lote/Item: /142

Ata: Link Ata

Adjudicação: 19/08/2022 10:12

Homologação: 19/08/2022 10:42

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.755.048/0001-23 *VENCEDOR*	HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	R\$ 231,31
39.576.801/0001-35	REGIONAL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA	R\$ 232,50
34.925.167/0002-99	SÓ PESADOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 234,00
84.457.639/0001-90	AUTO PECAS E FERRAGENS PEREIRA EIRELI	R\$ 274,75
21.543.743/0001-88	VANGUARDA SOLUCOES AMBIENTAIS TECNICAS, COMERCIAIS E SERVICOS LTDA	R\$ 389,55
11.965.972/0001-37	J. B. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 392,70



Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Pref. Anejatuba-MA

Folha 52

R\$ 225,00

Rúbrica

Órgão: Prefeitura Municipal de Monte Alegre

Data: 11/08/2022 09:00

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, para reposição nos transportes escolares e no caminhão bau, coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Filtro Combustível - Aplicação: Motor Mwm 229, Características Adicionais: Lanchas, 3 Cilindros, Tipo Combustível: Óleo Diesel,

Identificação: NºPregão:302022 / UASG.980495

Lote/Item: /181

Ata: Link Ata

Adjudicação: 19/08/2022 10:17

Homologação: 19/08/2022 10:44

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.925.161/0002-99 *VENCEDOR*	SO PESADOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 225,00
84.457.639/0001-90	AUTO PECAS E FERRAGENS PEREIRA EIRELI	R\$ 261,25
37.512.517/0001-70	MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 280,00
05.755.048/0001-23	HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	R\$ 280,00
39.576.801/0001-35	REGIONAL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA	R\$ 373,00
11.965.972/0001-37	J. B. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 373,29
21.543.743/0001-88	VANGUARDA SOLUCOES AMBIENTAIS TECNICAS, COMERCIAIS E SERVICOS LTDA	R\$ 384,09

Item 12: FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL

Preço Estimado: R\$ 560,00 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 560,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 560,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO. 2029	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 566,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Data: 17/08/2022 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DAS MÁQUINAS E CAMINHÃO QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N, MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA XCMG E CAMINHÃO CARGO 24

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: SIM

Identificação: 510757-5-018-2022

Lote/Item: 1/7

Ata: Link Ata

Fonte: cidadão.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MT

Descrição: FILTRO PARA BOMBA DE COMBUSTIVEL - SEPARADOR DE AGUA, MOTONIVELADORA, XCMG, GR1803BR, ORIGINAL - FILTRO PARA BOMBA DE COMBUSTIVEL - SEPARADOR DE AGUA, MOTONIVELADORA, XCMG, GR1803BR, ORIGINAL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.001.103/0001-43 *VENCEDOR*	J A DE LIMA DIESEL BOMBAS INJETORAS EIRELI	R\$ 566,00



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 750 HORAS DA ESCAVADEIRA XCMG DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL - FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215

Pref. Anajatuba-MA

Folha 53

Rúbrica

R\$ 560,00

Data: 21/07/2022 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 510675-8-035-2022

Lote/Item: 1/12

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.293.041/0002-22	EXTRA MAQUINAS S/A	R\$ 560,00
VENCEDOR		

Item 13: KITS DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO

Preço Estimado: R\$ 824,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 824,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 824,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Kit	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 825,00

Órgão: Município de Inácio Martins

Objeto: Revisão de 750 horas da Máquina Motoniveladora GR 1803, em período de garantia. E do ROLO COMPACTADOR XCMG - XS123 - 250 HORAS em Período de Garantia.

Descrição: KIT FILTRO DE AR MOTOR - XS123BR - KIT FILTRO DE AR MOTOR - XS123BR

Data: 27/06/2023 09:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: MDIM-312023-Processo dispensa

Lote/Item: 3/4

Ata: N/A

Fonte: inaciomartinspr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.087.311/0001-72	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	R\$ 825,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 824,00



Órgão: Município de Capanema
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MAQUINA ROLO COMPACTADOR DE SOLO XCMG, S10, NUMERO DE FROTA 212,ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONARIA AUTORIZADA YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.
Descrição: KIT FILTRO DE AR MOTOR XS123BR. MARCA XCMG - KIT FILTRO DE AR MOTOR XS123BR. MARCA XCMG
Data: 21/03/2023 11:00
Modalidade: Processo dispensa
SRP: NÃO
Identificação: MDC-42023-Processo dispensa
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Fonte: capanemapr.equipiano.com.br:8443 /transparencia/licitacoes
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: PR
CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
22.087.311/0001-72 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI R\$ 824,00
VENCEDOR

Item 14: FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SENSOR

Preço Estimado: R\$ 505,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 505,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 505,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 505,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB
Objeto: Sistema de registro de preço para eventual aquisição de peças e serviços para manutenção da frota de veículos pertencentes ao fundo municipal de educação de monteiro - pb, parte 2..
Descrição: Sensor automotivo - Referência: 6011.101.075.00.1, Aplicação: Veículo Agrale Marruá 4 X 4 Diesel, Tipo: Filtro De Combustível,
CatMat: 476806 - SENSOR AUTOMOTIVO
Data: 23/05/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:10512023 / UASG:982095
Lote/Item: 11/1151
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
02.044.971/0001-69 O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA R\$ 505,00
14.118.455/0001-10 SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA R\$ 515,33
VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço R\$ 505,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB
Objeto: Sistema de registro de preço para eventual aquisição de peças e serviços para manutenção da frota de veículos pertencentes ao fundo municipal de educação de Monteiro-PB.
Descrição: Sensor automotivo - Referência: 6011.101.075.00.1, Aplicação: Veículo Agrale Marruá 4 X 4 Diesel, Tipo: Filtro De Combustível,
CatMat: 476806 - SENSOR AUTOMOTIVO

Data: 08/05/2023 09:00 Pref. Anajatuá-MA
Modalidade: Pregão Eletrônico Folha 55
SRP: SIM Rúbrica
Identificação: NºPregão.10442023 / UASG.982095
Lote/Item: 10/985
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.044.971/0001-69	O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	R\$ 505,00
VENCEDOR		

Item 15: FILTRO HIDRÁULICO MAIOR

Preço Estimado: R\$ 976,12 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 976,12 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 976,12

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 1.000,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE E DE COMBUSTÍVEL, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E...
Descrição: FILTRO HIDRÁULICO LPHR760 - FILTRO HIDRÁULICO LPHR760
Data: 28/03/2023 18:23
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 229931
Lote/Item: 1/38
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
m.br
Quantidade: 20
Unidade: UN
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.712.240/0001-68	MV COML.DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.000,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço R\$ 976,12
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
 Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Peças de Veículos Pesados, com as características descritas no Anexo I.
 Descrição: FILTRO HIDRÁULICO - FILTRO HIDRÁULICO

Data: 27/01/2023 13:30
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 16075_15202 **Folha 56**
 Lote/Item: 27193/114 **Rúbrica**
 Ata: Link Ata
 Fonte: https://comprasbr.com.br/
 Quantidade: 1
 Unidade: Und
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
80.052.277/0001-05	TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 976,12
VENCEDOR		

Item 16: FILTRO HIDRÁULICO MENOR

Preço Estimado: R\$ 271,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 271,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 271,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2033	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 274,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Nordeste

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

4º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de filtros para manter os ativos ligados a obra de ferrovia de integração Oeste-Leste (FIOL) e sede do 4º batalhão de engenharia e construção.

Descrição: Peça , componente equipamento agrícola - Aplicação: Pá Carregadeira Fiat Allis Fr12b Ano 2006, Tipo: Filtro Do Óleo Hidráulico, Características Adicionais: Código: 213131,

CatMat: 468850 - PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Data: 25/10/2022 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:332022 / UASG:160027
 Lote/Item: 43/215
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 10
 Unidade: Unidade
 UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
70.318.902/0001-56	HIPERLINK COMERCIO E SERVICO EIRELI	R\$ 274,00
VENCEDOR		
11.088.488/0001-77	REOBOT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 279,00
55.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R\$ 334,80

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 271,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Data: 06/07/2023 11:05

Folha

57

Objeto: Contratação de empresa autorizada para reparo/revisão preventiva da máquina retroescavadeira marca XCMG diário de bordo n 898, modelo XC870BR-I, cedida pela SEAB com TCCCU n20/2023, pertencente à Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Modalidade: Processo dispensa

Rúbrica

SRP: NÃO

Identificação: PMDP-582023-Processo dispensa

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: <https://prudentopolispr.equipiano.com.br:7443/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 1

Unidade: PÇ

UF: PR

Descrição: FILTRO HIDRAULICO - FILTRO HIDRAULICO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.087.311/0001-72	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	R\$ 271,00
VENCEDOR		

Item 17: FILTRO DA TRANSMISSÃO

Preço Estimado: R\$ 593,04 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 593,04

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 593,04

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 618,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDONIA

Data: 05/04/2023 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Descrição: FILTRO TRANSMISSÃO 803190368 (IMPORTADO) - FILTRO TRANSMISSÃO 803190368 (IMPORTADO)

SRP: SIM

Identificação: 00001723

Lote/Item: 1/87

Ata: Link Ata

Fonte: 179.124.248.16:8079/transparencia/

Quantidade: 8

Unidade: UND

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.371.179/0002-90	LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 618,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 593,04

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Data: 31/03/2023 00:00

Folha

58

Objeto: Refere-se à aquisição de peças e prestação de serviços (revisão preventiva, km e deslocamento) para revisão de 1000 horas da Retroescavadeira New Holland B95B - frota 267 que está dentro do prazo de garantia.

Modalidade: DISPENSA POR LIMITE

Rúbrica

8

SRP: NÃO

Identificação: 00009023

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Fonte: portal.dracena.sp.gov.br:8079/transparencia/

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.224.121/0018-41	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 593,04
VENCEDOR		

Item 18: TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO

Preço Estimado: R\$ 4.100,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.100,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 4.100,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 4.150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRO	Data: 11/05/2023 08:30
Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção de veículos de leve e médio porte com fornecimento de peças.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Terminal direção - Terminal Direção Tipo: Lado Esquerdo, Comprimento: 11,9 MM, Sentido Rosca: Esquerda, Aplicação: Veículo Renault Fluence 2.0, 16v, Ano 2014, Referência Fabricante: 51067., Material: Metal	SRP: SIM
CatMat: 602324 -	Identificação: N°Pregão.292023 / UASG:987823
	Lote/Item: 1/3
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.017.176/0001-05	ICO SERVICE CAR LTDA	R\$ 4.150,00
VENCEDOR		
21.147.263/0001-06	JERONIMO PEREIRA 05935947978	R\$ 4.200,00
21.787.012/0001-88	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PECAS LTDA	R\$ 4.400,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 4.100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção de veículos de leve e médio porte com fornecimento de peças.
Descrição: Terminal direção - Terminal Direção Material: Metal , Aplicação: Veículo Renault Fluence 2.0, 16v, Ano 2014 , Sentido Rosca: Esquerda , Referência Fabricante: 51067. , Comprimento: 11,9 MM, Tipo: Lado Esquerdo
CatMat: 602324 -

Prof. Anajatuba-MA
Data: 11/05/2023 08:30
Folha 59
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão.292023 / UASG:987823
Lote/Item: 7/21
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.017.176/0001-05 *VENCEDOR*	ICO SERVICE CAR LTDA	R\$ 4.100,00
01.560.884/0001-00	JRC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	R\$ 4.150,00
21.147.263/0001-06	JERONIMO PEREIRA 05935947978	R\$ 4.250,00
21.787.012/0001-88	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PECAS LTDA	R\$ 4.950,00

Item 19: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 – BALDES COM 20 LITROS

Preço Estimado: R\$ 467,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 467,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 467,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Baldes	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO. 2018	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 476,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Conselheiro Pena/MG
Objeto: Lubrificantes para a frota de veículos do SAAE/CPE.
Descrição: Óleo lubrificante 15W40 - Óleo lubrificante 15W40

Data: 23/12/2022 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 2132022
Lote/Item: 5/1
Ata: N/A
Fonte: mgfportal.datransparencia.azurewebsites.net/home/index?inscricao=19767532000187
Quantidade: 4
Unidade: Lt
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.285.923/0001-25 *VENCEDOR*	S M D C BARROS	R\$ 476,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço R\$ 467,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Data: 22/08/2022 00:00

Folha 60

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré conforme especificações do edital.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR A DIESEL 1º LINHA (BALDE DE 20 LITRO) - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR A DIESEL 1º LINHA (BALDE DE 20 LITRO)

Identificação: 00006722

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: remoto.novanazare.mt.gov.br/8079/transparencia/

Quantidade: 125

Unidade: GALAO

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.603.640/0001-66 *VENCEDOR*	CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 467,00

Item 20: CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PATROL CASE 845B – ANO: 2014	

Item 21: KITS DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Kits	PATROL CASE 845B – ANO: 2014	

Item 22: CALÇO DA MESA DE GIRO

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	PATROL CASE 845B – ANO: 2014	

Item 23: CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	PATROL CASE 845B – ANO: 2014	

Item 24: CALÇO DA LÂMINA INFERIOR

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	PATROL CASE 845B – ANO: 2014	



Item 25: BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PATROL CASE 845B – ANO: 2014	

Item 26: SENSOR DA TRANSMISSÃO

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PATROL CASE 845B – ANO: 2014	

Item 27: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 – BALDES COM 20 LITROS

Preço Estimado: R\$ 467,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 467,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 467,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Baldes	PATROL CASE 845B – ANO: 2014	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 476,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Conselheiro Pena/MG

Objeto: Lubrificantes para a frota de veículos do SAAE/CPE.

Descrição: Óleo lubrificante 15W40 - Óleo lubrificante 15W40

Data: 23/12/2022 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 2132022

Lote/Item: 5/1

Ata: N/A

Fonte: mgfportal.datatransparencia.azurewebsites.net/home/index?inscricao=19767532000187

Quantidade: 4

Unidade: Lt

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.285.923/0001-25	S M D C BARROS	R\$ 476,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 467,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré conforme especificações do edital.

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR A DIESEL 1º LINHA (BALDE DE 20 LITRO) - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR A DIESEL 1º LINHA (BALDE DE 20 LITRO)

Data: 22/08/2022 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00006722

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: remoto.novanazare.mt.gov.br:8079/transparencia/

Quantidade: 125

Unidade: GALAO

UF: MT



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

21.603.640/0001-66 CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

R\$ 467,00

VENCEDOR

Item 28: ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDES COM 20 LITROS

Preço Estimado: R\$ 491,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 491,50

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 491,50

Quantidade	Descrição	Observação
2 Baldes	PATROL CASE 845B – ANO: 2014	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 491,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE COQUEIRO BAIXO

Data: 17/02/2023 00:00

Objeto: Fornecimento de óleos lubrificantes de 1ª Linha, com registro na ANP, graxas e fluidos, para utilização nos veículos e máquinas das diversas Secretarias do Poder Público Municipal

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 88028-4-2023-PRP

Descrição: 75 baldes de 20 l SAE 68 AW Óleo para sistema hidráulico de extrema pressão. - 75 baldes de 20 l SAE 68 AW Óleo para sistema hidráulico de extrema pressão.

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/f?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 75

Unidade: BLD

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.939.652/0001-54 *VENCEDOR*	KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 491,50
14.702.730/0001-49	MACKER TRANSPORTES LTDA	R\$ 492,00
42.386.154/0001-03	CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 492,40
37.706.057/0001-10	COMERCIAL HLA LTDA	R\$ 492,90
20.519.809/0001-31	RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA	R\$ 494,50

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 497,25

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPART.DE OBRAS E SERV.PUBLICOS

Data: 28/07/2022 00:00

Prefeitura Municipal de Ubiratama/RS

Modalidade: Dispensa por Limite

Objeto: REF A AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRAULICO PARA AS MOTONIVELADORAS CASE E NEW HOLLAND

SRP: NÃO

Identificação: 16682022

Descrição: Óleo hidraulico 68 - Óleo hidraulico 68 l REF A AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRAULICO PARA AS MOTONIVELADORAS CASE E NEW HOLLAND

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: ubiratama.gov.br/cloud/PronimTb/in dex.asp?acao=1&item=2&flagRedFil troLicitacao=2

Quantidade: 2

Unidade: L

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
95.821.310/0049-28 *VENCEDOR*	COOPERATIVA TRITICOLA SANTA ROSA LTDA	R\$ 497,25



Item 29: GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDES DE 20KG

Preço Estimado: R\$ 683,10 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 683,10

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 683,10

Quantidade	Descrição	Observação
2 Baldes	PATROL CASE 845B - ANO. 2014	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 683,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Secretaria de Economia e Finanças

8º CENTRO DE GESTÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXERCITO

Parque Regional de Manutenção - 8

Objeto: Eventual aquisição de óleos, lubrificantes, graxas e afins, que atendam às necessidades do Parque Regional de Manutenção/8 e demais Organizações Militares apoiadas (GCALE 2022)..

Descrição: Graxa - Graxa Aplicação: Múltipla, Características Adicionais: Azul, Tipo Base: Óleo Mineral, Tipo Espessante: Cálcio/Lítio, Ponto Gota: 180 ° C, Tipo Aditivos: Anticorrosivo/Antioxidante/Antidesgaste/Agente De, Consistência Nlgi: 2

CatMat: 271739 - GRAXA

Data: 01/11/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão 82022 / UASG:160074

Lote/Item: /8

Ata: Link Ata

Adjudicação: 17/01/2023 15:55

Homologação: 24/01/2023 10:06

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Balde 20,00 KG

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.118.103/0001-42 *VENCEDOR*	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R\$ 683,10

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 702,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Secretaria de Economia e Finanças

8º CENTRO DE GESTÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXERCITO

Parque Regional de Manutenção - 8

Objeto: Eventual aquisição de óleos, lubrificantes, graxas e afins, que atendam às necessidades do Parque Regional de Manutenção/8 e demais Organizações Militares apoiadas (GCALE 2022)..

Descrição: Graxa - Graxa Aplicação: Múltipla, Características Adicionais: Azul, Tipo Base: Óleo Mineral, Tipo Espessante: Cálcio/Lítio, Ponto Gota: 180 ° C, Tipo Aditivos: Anticorrosivo/Antioxidante/Antidesgaste/Agente De, Consistência Nlgi: 2

CatMat: 271739 - GRAXA

Data: 01/11/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:82022 / UASG:160074

Lote/Item: /23

Ata: Link Ata

Adjudicação: 17/01/2023 15:56

Homologação: 24/01/2023 10:08

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 21

Unidade: Balde 20,00 KG

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.118.103/0001-42 *VENCEDOR*	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R\$ 702,00
34.638.332/0001-18	MOVIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 705,00



Item 30: ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDES COM 20 LITROS

Preço Estimado: R\$ 672,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 672,30

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 672,30

Quantidade	Descrição	Observação
2 Baldes	PATROL CASE 845B – ANO 2014	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 672,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Campus Muzambinho

Objeto: Eventual Aquisição Futura de Pneus e Lubrificantes.

Descrição: Óleo Lubrificante - Classificação: Api GL-5, Uso: Automotivo, Tipo: Mineral, Viscosidade: Sae 80W-90,

CatMat: 473132 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Data: 26/07/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:312022 / UASG:158303

Lote/Item: /11

Ata: Link Ata

Adjudicação: 10/08/2022 07:29

Homologação: 23/08/2022 14:23

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: Galão 20,00 L

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R\$ 672,30
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 673,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE INDEPENDÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descritos na Planilha dos itens, anexo II deste edital, vinculado a diversas Secretarias Municipais, através do processo de licitação nº 562/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 69/2022 pelo Sistema de Registro de Preços 57/2022, tipo menor preço por item

Descrição: ÓLEO SAE 90 API GL-5 balde 20 litros. Produto não reciclado. Com troca. - ÓLEO SAE 90 API GL-5 balde 20 litros. Produto não reciclado. Com troca.

Data: 06/12/2022 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: SIM

Identificação: 50300-69-2022-PRP

Lote/Item: 1/34

Ata: Link Ata

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/f?p=50500.3::NO::

Quantidade: 70

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.173.286/0001-02	ELISIANO AZOLIM	R\$ 673,00
VENCEDOR		

Item 31: FILTRO AR PRIMARIO (ARST1533)

Preço Estimado: R\$ 404,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 404,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 404,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PATROL CASE 845B – ANO 2014	



Relatório gerado no dia 18/07/2023 16:07:50 (IP: 168.232.133.50)
 Código Validação: dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNAS2mnib2j6KfKooSN3DdZsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNAS2mnib2j6KfKooSN3DdZsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ
Objeto: Aquisição de peças novas e genuínas, destinado à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a diesel, tais como, vans, ônibus, caminhões, entre outros, que compõem a frota de veículos desta prefeitura.
Descrição: Filtro ar - Filtro Ar Tipo Equipamento: Pesado, Elemento Filtrante Ar: Primário, Tipo Motor: Diesel
CatMat: 221128 - FILTRO AR

Data: 10/10/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:902022 / UASG.985905
Lote/Item: /326
Ata: Link Ata
Adjudicação: 04/11/2022 09:41
Homologação: 07/11/2022 15:31
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.971.622/0001-06 *VENCEDOR*	CARGA PESADA OFICINA MECANICA DE ITAOCARA LTDA	R\$ 404,00
47.358.343/0001-96	FORTE AUTO CENTER LTDA	R\$ 405,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 406,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ
Objeto: Aquisição de peças novas e genuínas, destinado à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pesados, tais como, trator, carregadeira, escavadeira, motoniveladoras, retroescavadeiras entre outras, que compõem a frota de veículos desta Prefeitura.
Descrição: Filtro ar - Filtro Ar Tipo Equipamento: Pesado, Elemento Filtrante Ar: Primário, Tipo Motor: Diesel
CatMat: 221128 - FILTRO AR

Data: 20/09/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:832022 / UASG.985905
Lote/Item: /75
Ata: Link Ata
Adjudicação: 04/10/2022 15:05
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.392.811/0001-48 *VENCEDOR*	DIESEL TRACTOR PECAS PARA TRATORES LTDA	R\$ 406,00
02.142.852/0001-49	C E M TRANSPORTADORA, SERVICOS E PECAS EIRELI	R\$ 407,00
47.358.343/0001-96	FORTE AUTO CENTER LTDA	R\$ 409,00

Item 32: FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)

Preço Estimado: R\$ 192,08 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 192,08 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 192,08

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PATROL CASE 845B - ANO: 2014	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 192,08

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2º Grupamento de Engenharia de Construção
5º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e filtros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: Filtro ar - Filtro Ar Tipo Equipamento: Pesado , Elemento Filtrante Ar. Secundário
Tipo Motor: Diesel

CatMat: 221129 - FILTRO AR

Pref. Anajatuba-MA

Folha

66

Data: 29/03/2023 10:30

Rúbrica

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão.112023 / UASG:160348

Lote/Item: /313

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.707.234/0001-39 *VENCEDOR*	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 192,08
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 192,18
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 244,94
84.457.639/0001-90	AUTO PECAS E FERRAGENS PEREIRA EIRELI	R\$ 245,00
27.943.769/0001-08	PETROLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 319,00
13.618.168/0001-07	FENIX RIO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 347,89
07.582.357/0001-74	MECANICA NOVA WGD LTDA	R\$ 347,89
10.246.903/0001-00	SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA	R\$ 347,89

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 203,75

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Data: 12/08/2022 00:00

Objeto: Contratação de Empresa Revendedora Autorizada em Prestação de Serviços técnicos para Revisões periódica à 100, 500, 1000, 1500 e 2000 horas do maquinário pesada para reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabrica

Modalidade: Dispensa de licitação para compras e serviços

SRP: NÃO

Descrição: ELEMENTO DE FILTRO DIESEL - ELEMENTO DE FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215 - ELEMENTO DE FILTRO DIESEL - ELEMENTO DE FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215

Identificação: 510250-7-031-2022

Lote/Item: 1/23

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.086.529/0001-29 *VENCEDOR*	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	R\$ 203,75

Item 33: FILTRO COMBUSTIVEL

Preço Estimado: R\$ 127,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 127,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 127,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PATROL CASE 845B - ANO 2014	



Relatório gerado no dia 18/07/2023 16:07:50 (IP: 168.232.133.50)
Código Validação: dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNAS2mnib2j6KfKooSN3DdZsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNAS2mnib2j6KfKooSN3DdZsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: Aquisição de filtros e óleos para veículos, caminhões e maquinas pesadas da frota, para uso pelo período do ano de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL FF5612 - FILTRO DE COMBUSTIVEL FF5612

Pref. Anajatuba-MA

Folha

Rúbrica

R\$ 129,00

Data: 26/06/2023 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: NÃO

Identificação: 00012023

Lote/Item: 1/73

Ata: Link Ata

Fonte: transparencia.saogabriel.ms.gov.br
/Transparencia/

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.500.746/0001-15	AUTO PECAS RODRIGUES LTDA	R\$ 129,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

Objeto: REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA. PRIMEIRA REVISÃO DE 20.000 KM PARA 01 (UM) CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION, EQUIPADO COM BÂSCULA. PLACA RAU7A72.

Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 998 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 998

Data: 02/03/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de licitação

SRP: NÃO

Identificação: 510795-7-018-2023

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LIMITADA	R\$ 127,00
VENCEDOR		

Item 34: FILTRO LUBRIFICANTE

Preço Estimado: R\$ 119,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 119,90 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 119,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PATROL CASE 845B - ANO: 2014	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 119,90



Relatório gerado no dia 18/07/2023 16:07:50 (IP: 168.232.133.50)
 Código Validação: dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNAS2mnib2j6KfKooSN3DdZsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNAS2mnib2j6KfKooSN3DdZsqHU8nPtm6WA%3d%3d>

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Miracema/RJ
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Descrição: FILTRO OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR FIAT TORO DIESEL Marca: TECFIL
- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR FIAT TORO DIESEL Marca: TECFIL

Data: 26/08/2022 00:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 272022
Lote/Item: 10/4
Ata: N/A
Fonte: miracema.gov.br.cloud/pronimtb/in dex.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 5
Unidade: UNI
UF: RJ
Pref. Anajaturba-MA
Folha 67
Rúbrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.160.712/0001-39	MULTICAR AUTO PECAS PADUA LTDA	R\$ 119,90
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço R\$ 120,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA USO EM REPAROS NO VEÍCULO Nº 305
Descrição: ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE - ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE
Data: 18/08/2022 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00030922
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Fonte: servicos1.fernandopolis.sp.gov.br:5656/transparencia/
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.866.232/0001-93	VANDERLEI DE PAULA - RETIFICA	R\$ 120,00
VENCEDOR		

Item 35: FILTRO SEPARADOR ÁGUA

Preço Estimado: R\$ 204,68 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 204,68 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 204,68

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PATROL CASE 845B - ANO: 2014	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 204,68
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS –
Objeto: SOLICITAMOS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA O CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ PLACA JAS8A45, ANO 2021, PARA REVISÃO DOS 60.000 KM
Descrição: ELEMENTO FILTRO SEPARADOR DE AGUA - ELEMENTO FILTRO SEPARADOR DE AGUA

Data: 07/02/2023 00:00
Modalidade: Dispensa por Justificativa
SRP: NÃO
Identificação: 162023
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Fonte: 177.72.80.6/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.616.776/0008-58 *VENCEDOR*	MECASUL AUTO MECANICA SA	R\$ 204,68

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço R\$ 212,00

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Peças de Veículos Pesados, com as características descritas no Anexo I.
Descrição: FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA - FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA

Data: 27/01/2023 13:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 16075_152023
Lote/Item: 13/21
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 3
Unidade: Und
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
80.052.277/0001-05 *VENCEDOR*	TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 212,00

Item 36: FILTRO TRANSMISSAO

Preço Estimado: R\$ 452,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 452,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 452,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PATROL CASE 845B – ANO: 2014	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 458,00

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Objeto: Aquisição de filtros e óleos para veículos, caminhões e máquinas pesadas da frota, para uso pelo período do ano de 2.023, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.
Descrição: FILTRO DE TRANSMISSAO 87519452 - FILTRO DE TRANSMISSAO 87519452

Data: 06/07/2023 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: NÃO
Identificação: 00012023
Lote/Item: 1/90
Ata: Link Ata
Fonte: transparencia.saogabriel.ms.gov.br/Transparencia/
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: MS



CNPJ Razão Social do Fornecedor
04.500.746/0001-15 AUTO PECAS RODRIGUES LTDA
VENCEDOR

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 452,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT

Data: 09/09/2022 09:00

Objeto: AQUISICAO DE SERVICOS DE REVISAO DAS MAQUINAS TRATOR PA
CARREGADEIRA LW300KV, MOTOR CHANGCHAI CHASSIS
XUG0300JMPB01186, MOTONIVELADORA GR1803BRI CHASSIS
XUG18031CMPB00080 E TRATOR PA CARREGADEIRA LW300KV, MOTOR
CHANGCHAI CHASSIS XUG0300VLMPO2215 LOTADAS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA
MONTE VERDE/MT

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 732022

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Adjudicação: 09/09/2022 09:00

Descrição: FILTRO DA TRANSMISSAO - FILTRO DA TRANSMISSAO

Fonte: portal.prefnovamonteverde-mt.agili
cloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicit
acoes.aspx

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.293.041/0004-94	EXTRA MAQUINAS S/A	R\$ 452,00
VENCEDOR		

Item 37: FILTRO HIDRÁULICO

Preço Estimado: R\$ 121,49 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 121,49 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 121,49

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PATROL CASE 845B - ANO: 2014	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 121,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Data: 25/10/2022 09:00

Comando do Exército

Modalidade: Pregão Eletrônico

Comando Militar do Nordeste

SRP: SIM

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Identificação: NºPregão.332022 / UASG.160027

4º Batalhão de Engenharia de Construção

Lote/Item: 53/284

Objeto: Aquisição de filtros para manter os ativos ligados a obra de ferrovia de
integração Oeste-Leste (FIOL) e sede do 4º batalhão de engenharia e construção.

Ata: Link Ata

Descrição: Filtro óleo hidráulico - Uso: Sistema Hidráulico, Aplicação: Trator, Ford 6600,
Referência: Cnm 84465082,

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
br

CatMat: 478727 - FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
70.318.902/0001-56	HIPERLINK COMERCIO E SERVICO EIRELI	R\$ 121,49
VENCEDOR		
55.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R\$ 121,50



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE OUROESTE

Objeto: "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILTROS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE OUROESTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"

Descrição: FILTRO HIDRÁULICO 47554376 - FILTRO HIDRÁULICO 47554376

Pref. Anejatuba-MA

Folha

R\$ 128,32

Rúbrica

Data: 21/07/2022 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00009422

Lote/Item: 1/104

Ata: Link Ata

Fonte: pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/transparencia/

Quantidade: 6

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.371.179/0002-90

LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

R\$ 128,32

VENCEDOR

Item 38: FILTRO (PH-64)

Preço Estimado: R\$ 168,99 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 168,99

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 168,99

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

PATROL CASE 845B - ANO: 2014

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 168,99

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

Produto: Filtro Hidraulico Bob Cat Clark Daewoo Hyundai - Tecfil - Ph576

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 18/07/2023 09:52:03

CNPJ: 47.960.950/1088-36

Telefone: 0800 773 3838

Url: https://www.magazineluiza.com.br/filtro-hidraulico-bob-cat-clark-daewoo-hyundai-tecfil-ph576/p/kd8b6c0641/au/otau/?=&seller_id=selfcar&utm_source=zoom&utm_medium=cpa&utm_content=-un_magalu-ce_b2c-cp&partner_id=10569&utm_campaign=44a9b28f53c3496090bfb3131bb7d493&utm_term=44a9b28f53c3496090bfb3131bb7d493

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 181,99

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Casas Bahia

Produto: Filtro Hidráulico Câmbio ZF Man TGA 18400 18403 18404 18480 18483 18484 26430 26433 - Tecfil - PH919

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 18/07/2023 09:52:22

CNPJ: 33.041.260/0652-90

Telefone:

Url: https://www.casasbahia.com.br/filtro-hidraulico-cambio-zf-man-tga-18400-18403-18404-18480-18483-18484-26430-26433-tecfil-ph919-1508937907/p/1508937907?utm_medium=comparadorpreco&utm_source=zoom&utm_content=1508937907&pid=zoom_int&c=zoomCPA&cm_mmc=zoom_XML-_-AUTO-_-Comparador-_-1508937907&idLojista=23156&tip_oLojista=3P&utm_campaign=6a841ce96d7949b28cf1a537f19c8f0d



Item 39: MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO DO TANDEM COMPLETO

Preço Estimado: R\$ 229,75 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 229,75

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 229,75

Quantidade	Descrição	Observação
8 Horas	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO 2018	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 229,75

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Perobal/PR

Data: 09/08/2022 00:00

Modalidade: Pregão

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção mecânica de máquinas pesadas e tratores da frota do Município.

SRP: NÃO

Descrição: TROCAR ROLAMENTO CARDAN - TROCAR ROLAMENTO CARDAN

Identificação: 422022

Lote/Item: 2/28

Ata: N/A

Fonte: 177.92.3.82:8080/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.863.288/0001-96 *VENCEDOR*	A. DA SILVA LEITE & CIA LTDA	R\$ 229,75

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 230,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Perobal/PR

Data: 09/08/2022 00:00

Modalidade: Pregão

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção mecânica de máquinas pesadas e tratores da frota do Município.

SRP: NÃO

Descrição: TROCAR ROLAMENTO DO CARDAM - TROCAR ROLAMENTO DO CARDAM

Identificação: 422022

Lote/Item: 9/18

Ata: N/A

Fonte: 177.92.3.82:8080/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 1

Unidade: SR

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.185.222/0001-33 *VENCEDOR*	E. GUMIERI POSTO DE MOLAS E MECANICA DIESEL	R\$ 230,40

Item 40: MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO

Preço Estimado: R\$ 225,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 225,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 225,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Horas	PATROL CASE 845B - ANO 2014	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 18/07/2023 16:07:50 (IP: 168.232.133.50)
Código Validação: dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNAS2mnib2j6KfKooSN3DdZsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNAS2mnib2j6KfKooSN3DdZsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA

Data: 16/05/2023 09:10

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos Leves e Pesados para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Salinópolis, suas Secretarias e Fundos Municipais..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - SERVIÇO DA TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRA DA AMBULÂNCIA ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL

Identificação: NºPregão.132023 / UASG:980523

Lote/Item: 4/166

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.740.777/0001-31 *VENCEDOR*	C A FREITAS DO VALE & CIA LTDA EPP	R\$ 250,00
47.947.470/0001-20	NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 280,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 225,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de São Jorge D'Oeste

Data: 19/09/2022 14:30

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/501 CEP 85.660-000, SITUADA EM DOIS VIZINHOS, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) N 75.928.838/0001-49, PARA REVISÃO DO VW GOL PLACA BES-2B34, EM PERÍODO DE GARANTIA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: MDSJD-492022-Processo dispensa

Lote/Item: 1/17

Ata: N/A

Fonte: pmsjorgepr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Descrição: Troca do cubo da roda dianteira lado direito - Troca do cubo da roda dianteira lado direito

Quantidade: 1

Unidade: SERV

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
75.928.838/0001-49 *VENCEDOR*	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 225,00

Matheus Reis dos Santos
Assinatura
MATHEUS REIS DOS SANTOS 18/07/2023



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Menor dos preços obtidos:

Item 1 - ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995

- Nenhum preço selecionado.

Item 2 - PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922

- Nenhum preço selecionado.

Item 3 - CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINIA - Ref. 803268696

- Nenhum preço selecionado.

Item 4 - BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397

- Nenhum preço selecionado.

Item 5 - BUCHA MENOR DE BRONZE - Ref. 381600393

- Nenhum preço selecionado.

Item 6 - PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384

- Nenhum preço selecionado.

Item 7 - ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDES COM 20 LITROS

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 28/07/2022 e 17/02/2023, calculados pela fórmula Menor Preço.

Item 8 - GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDES DE 20KG

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/11/2022, calculados pela fórmula Menor Preço.

Item 9 - ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDES COM 20 LITROS

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/07/2022, calculado pela fórmula Menor Preço.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/12/2022, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 10 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 25/10/2022 e 29/03/2023, calculados pela fórmula Menor Preço.

Item 11 - FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/08/2022, calculados pela fórmula Menor Preço.

Item 12 - FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 21/07/2022 e 17/08/2022, calculados pela fórmula Menor Preço.



Item 13 - KITS DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 21/03/2023 e 27/06/2023, calculados pela fórmula Menor Preço.

Item 14 - FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SENSOR

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 08/05/2023 e 23/05/2023, calculados pela fórmula Menor Preço.

Item 15 - FILTRO HIDRÁULICO MAIOR

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 27/01/2023 e 28/03/2023, calculados pela fórmula Menor Preço.

Item 16 - FILTRO HIDRÁULICO MENOR

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/10/2022, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/07/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 17 - FILTRO DA TRANSMISSÃO

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 31/03/2023 e 05/04/2023, calculados pela fórmula Menor Preço.

Item 18 - TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/05/2023, calculados pela fórmula Menor Preço.

Item 19 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 – BALDES COM 20 LITROS

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 22/08/2022 e 23/12/2022, calculados pela fórmula Menor Preço.

Item 20 - CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO

- Nenhum preço selecionado.

Item 21 - KITS DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA

- Nenhum preço selecionado.

Item 22 - CALÇO DA MESA DE GIRO

- Nenhum preço selecionado.

Item 23 - CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR

- Nenhum preço selecionado.

Item 24 - CALÇO DA LÂMINA INFERIOR

- Nenhum preço selecionado.

Item 25 - BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO



Relatório gerado no dia 18/07/2023 16:07:50 (IP: 168.232.133.50)
Código Validação: dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNAS2mnib2j6KfKooSN3DdZsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNAS2mnib2j6KfKooSN3DdZsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

- Nenhum preço selecionado.

Item 26 - SENSOR DA TRANSMISSÃO

- Nenhum preço selecionado.

Item 27 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 – BALDES COM 20 LITROS

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 22/08/2022 e 23/12/2022, calculados pela fórmula Menor Preço.

Item 28 - ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDES COM 20 LITROS

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 28/07/2022 e 17/02/2023, calculados pela fórmula Menor Preço.

Item 29 - GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDES DE 20KG

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/11/2022, calculados pela fórmula Menor Preço.

Item 30 - ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDES COM 20 LITROS

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/07/2022, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/12/2022, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 31 - FILTRO AR PRIMARIO (ARS1533)

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 20/09/2022 e 10/10/2022, calculados pela fórmula Menor Preço.

Item 32 - FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/03/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/08/2022, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 33 - FILTRO COMBUSTIVEL

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 02/03/2023 e 26/06/2023, calculados pela fórmula Menor Preço.

Item 34 - FILTRO LUBRIFICANTE

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 18/08/2022 e 26/08/2022, calculados pela fórmula Menor Preço.

Item 35 - FILTRO SEPARADOR ÁGUA

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 27/01/2023 e 07/02/2023, calculados pela fórmula Menor Preço.

Item 36 - FILTRO TRANSMISSAO

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 09/09/2022 e 06/07/2023, calculados pela fórmula Menor Preço.



Item 37 - FILTRO HIDRÁULICO

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/10/2022, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 21/07/2022, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 38 - FILTRO (PH-64)

- 2 preços de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados entre os dias 18/07/2023 09:52:03 e 18/07/2023 09:52:22.

Item 39 - MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO DO TANDEM COMPLETO

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/08/2022, calculados pela fórmula Menor Preço.

Item 40 - MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 19/09/2022, calculado pela fórmula Menor Preço.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 17/07/2023 10:39:25 Acessar a fonte aqui
2 - Compras MT cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao	Data: 29/03/2023 16:49:38 Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 17/07/2023 10:13:51 Acessar a fonte aqui
4 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 17/07/2023 10:39:42 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Capanema/PR capanemapr.equipiano.com.br.8443/transparencia/licitacoes	Data: 17/07/2023 10:34:41 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Dracena/SP portal.dracena.sp.gov.br:8079/transparencia/	Data: 27/04/2023 14:11:58 Acessar a fonte aqui
7 - Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP servicos1.fernandopolis.sp.gov.br:5656/transparencia/	Data: 17/07/2023 16:06:51 Acessar a fonte aqui
8 - Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR inaciomartinspr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	Data: 17/07/2023 10:34:26 Acessar a fonte aqui
9 - Prefeitura Municipal de Macedônia/SP 179.124.248.16:8079/transparencia/	Data: 17/07/2023 10:46:19 Acessar a fonte aqui
10 - Prefeitura Municipal de Miracema/RJ miracema.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: 17/07/2023 16:06:32 Acessar a fonte aqui
11 - Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT portal.prefnovamonteverde-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx	Data: 17/07/2023 16:01:17 Acessar a fonte aqui
12 - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT remoto.novanazare.mt.gov.br:8079/transparencia/	Data: 15/05/2023 08:52:59 Acessar a fonte aqui
13 - Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP mm.ouroeste.sp.gov.br:8079/transparencia/	Data: 17/07/2023 15:59:11 Acessar a fonte aqui
14 - Prefeitura Municipal de Perobal/PR 177.92.3.82:8080/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: 17/07/2023 15:27:34 Acessar a fonte aqui
15 - Prefeitura Municipal de Prudentópolis/PR https://prudentopolispr.equipiano.com.br:7443/transparencia/licitacoes	Data: 17/07/2023 10:43:43 Acessar a fonte aqui
16 - Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS transparencia.saogabriel.ms.gov.br/Transparencia/	Data: 17/07/2023 16:17:22 Acessar a fonte aqui
17 - Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS 177.72.80.6/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: 17/07/2023 16:03:44 Acessar a fonte aqui
18 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR pmsjorgepr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	Data: 17/07/2023 15:34:00 Acessar a fonte aqui
19 - Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS ubiretama.gov.br.cloud/PronimTb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2	Data: 17/07/2023 16:37:00 Acessar a fonte aqui
20 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Conselheiro Pena/MG mgfportaldata transparencia.azurewebsites.net/home/index?inscricao=19767532000187	Data: 18/07/2023 14:47:51 Acessar a fonte aqui
21 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::	Data: 17/07/2023 16:36:43 Acessar a fonte aqui



pegue já seu cupom

ofertas de férias

retire na loja

Nossas lojas

Tenha sua loja

Regulamentos

Acessibilidade

Segurança & Privacidade

Atendimento

Compre pelo tel: 0800 773 3838

Meus

magalu

Busca no Magalu

Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!

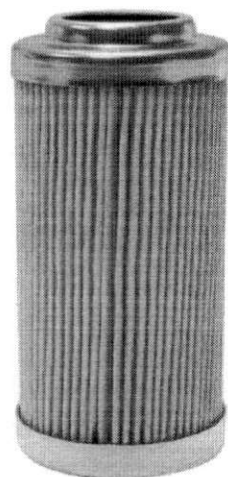
Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

magalu > Filtro Hidráulico Bob Cat Clark Daewoo Hyundai - Tecfil - PH576

Filtro Hidráulico Bob Cat Clark Daewoo Hyundai - T.....

Código kd8b6c0641 | [Ver descrição completa](#) | [Tecfil](#)

[Cadastrar CEP](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Selfcar**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba](#)

R\$ 144,99

R\$ 123,24 no Pix

(15% de desconto)

ou R\$ 144,99 em 3x de R\$ 48,33 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 144,99
3xR\$ 48,33

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

[Calcular frete e prazo](#)

Seleção especial do Magalu pra você

Patrocinados



Pilha Recarregável AA Elgin 1,2V 2500mAh

★★★★★ 29

R\$ 79,46

R\$ 56,04 no Pix

(5% de desconto)



Boné Oakley Aba Curva Snapback Ellipse Metal 4 Panel

★★★★★ 30

R\$ 139,90

R\$ 58,49 no Pix

(10% de desconto)



Whisky Ballantine's Finest 1L

★★★★★

R\$ 119,90

R\$ 95,90 no Pix

(4% de desconto)

ou R\$ 99,90 em 2x de R\$ 49,95 sem juros



Anexo 2

Pref. Anajatuba-MA

Folha 80

Rúbrica

Automotivo com ofertas imperdíveis

☰ CASASBAHIA

O que você tá procurando?

📍 Informe seu CEP

☆☆☆☆☆ (0)

Imagem-Filtro Hidráulico Câmbio ZF Man TGA 18400 18403 18404 18480 18483 18484 26430 26433 - Tecfil - PH919



Filtro Hidráulico Câmbio ZF Man TGA 18400 18403 18404 18480 18483 18484 26430 26433 - Tecfil - PH919
(Cód. Item 1508937907)

R\$ 187,99

ou até 6x de R\$31,33 sem juros [ver parcelamento](#)



Pref. Anajatuba-MA

Folha 21Rúbrica [assinatura]**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Emitida em: 20 de julho de 2023

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**, emitida em 20 de julho de 2023, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA:**ENDEREÇO:****BAIRRO:****CIDADE:****UF:****CEP:****CNPJ:****RESPONSÁVEL:****CPF.:****EMAIL:****FONE:***[assinatura]*



Pref. Anajatuba-MA
Folha 02
Rúbrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.	Valor Unit	Valor Total
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018					
01	ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995	UNID.	01		
02	PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922	UNID.	18		
03	CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINIA - Ref. 803268696	UNID.	01		
04	BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397	UNID.	06		
05	BUCHA MENOR DE BRONZE - Ref. 381600393	UNID.	06		
06	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384	UNID.	12		
PATROL CASE 845B – ANO: 2014					
07	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	UNID.	01		
08	KIT DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA	KIT.	02		
09	CALÇO DA MESA DE GIRO	UNID.	04		
10	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	UNID.	03		

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	UNID.	03		
12	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	UNID.	01		
13	SENSOR DA TRANSMISSÃO	UNID.	01		
	Total da Pesquisa: R\$				

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Anajatuba/MA, em papel timbrado da empresa, de acordo com as especificações estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

Anajatuba – MA, 20 de julho de 2023

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de preços
Decreto nº 219/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS

“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de ANAJATUBA/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços:

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Total Estimado total.....					

Valor total por extenso:

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

xxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx de de xxxxxxxxxxxx.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

[assinatura]

Assunto: **SOLICITACAO DE PESQUISA - MANUTENCAO DE MOTONIVELADORA**

De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Para: <inaldobarbosas@outlook.com>

Data: 20/07/2023 09:01

Pref. Anajatuba-MA

Folha

Rúbrica

//eb

- 03.3 Solicitação da Pesquisas de Preços -NOVO.pdf (~152 KB)
- 03.3 Solicitação da Pesquisas de Preços -NOVO.docx (~49 KB)

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preço unitário e total) referente **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

FAVOR, ACUSAR RECEBIMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.808.958/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2018
NOME EMPRESARIAL PEDRO HENRIQUE SALES RODRIGUES 09169009678		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PH MANUTENCAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R IZABEL ALVES MARTINS	NÚMERO 402	COMPLEMENTO *****
CEP 30.882-390	BAIRRO/DISTRITO SERRANO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO psalesrodrigues@bol.com.br	TELEFONE (31) 9400-3046	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 24/07/2023 às 10:58:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: **SOLICITACAO DE PESQUISA - MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORAS**
De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Para: <psalesrodrigues@bol.com.br>
Data: 24/07/2023 11:02

Pref. Anajatuba-MA

Folha

Rúbrica

//eb

- 03.3 Solicitação da Pesquisas de Preços -NOVO.docx (~49 KB)
- 03.3 Solicitação da Pesquisas de Preços -NOVO.pdf (~152 KB)

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

FAVOR, ACUSAR RECEBIMENTO.

Assunto: **SOLICITACAO DE PESQUISA - MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORAS**

De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Para: <hmtratorpecas@gmail.com>

Data: 25/07/2023 11:24

Pref. Anajatuba-MA

Folha

Rúbrica

web

- 03.3 Solicitação da Pesquisas de Preços -NOVO.docx (~49 KB)
- 03.3 Solicitação da Pesquisas de Preços -NOVO.pdf (~152 KB)

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preço unitário e total) referente **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

FAVOR, ACUSAR RECEBIMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.231.284/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2021
NOME EMPRESARIAL HM TRATORPECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HM TRATORPECAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JABOATAO	NÚMERO 359	COMPLEMENTO *****
CEP 30.510-500	BAIRRO/DISTRITO JARDINOPOLIS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO HMTRATORPECAS@GMAIL.COM		UF MG
TELEFONE (31) 9746-3725		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

...provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2023** às **11:20:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Assunto: **RE: SOLICITACAO DE PESQUISA - MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORAS**

De: psalesrodrigues@bol.com.br <psalesrodrigues@bol.com.br>

Para: <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Data: 25/07/2023 12:11

Pref. Anajatuba-MA

Folha

Rúbrica

web

- Pesquisa de Precos PH.pdf (~189 KB)
- 03.3 Solicitacao da Pesquisas de Precos.pdf (~125 KB)

Bom dia,

Segue em anexo a solitação de pesquisa de preço referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA.

Att.
Pedro Sales

e: compras@anajatuba.ma.gov.br

Enviada: 2023/07/24 11:27:35

Para: psalesrodrigues@bol.com.br

Assunto: SOLICITACAO DE PESQUISA - MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORAS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

FAVOR, ACUSAR RECEBIMENTO.



Pref. Anajatuba-MA
Folha 91
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 20 de julho de 2023

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**, emitida em 20 de julho de 2023, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA: PEDRO HENRIQUE SALES RODRIGUES 09169009678

ENDEREÇO: RUA IZABEL ALVES MARTINS

BAIRRO: SERRANO

CIDADE: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30882-390

CNPJ: 31.808.958/0001-37

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE S. RODRIGUES

CPF.: 091.690.096-78

EMAIL: psalesrodrigues@bol.com.br

FONE: (31) 9400-3046



Pref. Anajatuba-MA
Folha 92
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da “**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**”. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.	Valor Unit	Valor Total
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018					
01	ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995	UNID.	01	22.000,00	22.000,00
02	PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922	UNID.	18	30,00	540,00
03	CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINIA - Ref. 803268696	UNID.	01	3.500,00	3.500,00
04	BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397	UNID.	06	357,50	2.145,00
05	BUCHA MENOR DE BRONZE - Ref. 381600393	UNID.	06	500,00	3.000,00
06	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384	UNID.	12	25,00	300,00
PATROL CASE 845B – ANO: 2014					
07	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	UNID.	01	41.000,00	41.000,00
08	KIT DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA	KIT.	02	350,00	700,00
09	CALÇO DA MESA DE GIRO	UNID.	04	3.000,00	12.000,00
10	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	UNID.	03	500,00	1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 2 de 4



Pref. Anajatuba-MA
Folha 93
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

11	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	UNID.	03	450,00	1.350,00
12	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	UNID.	01	470,00	470,00
13	SENSOR DA TRANSMISSÃO	UNID.	01	800,00	800,00
	Total da Pesquisa: R\$				89.305,00

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Anajatuba/MA, em papel timbrado da empresa, de acordo com as especificações estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - **SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.**

Anajatuba – MA, 20 de julho de 2023

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de preços
Decreto nº 219/2022



Prof. Anajatuba-MA
Folha 94
Rúbrica

A/C

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
Referente à solicitação de pesquisa de preços.

Prezados Senhores, por meio deste a empresa PEDRO HENRIQUE SALES RODRIGUES 09169009678, inscrita no CNPJ: 31.808.958/0001-37, localizada no endereço: Rua Izabel Alves Martins, nº42, Serrano – Belo Horizonte - MG encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de ANAJATUBA/MA.

ITEM	MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.	Valor Unit	Valor Total
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018					
01	ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995	UNID.	01	22.000,00	22.000,00
02	PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922	UNID.	18	30,00	540,00
03	CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINIA - Ref. 803268696	UNID.	01	3.500,00	3.500,00
04	BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397	UNID.	06	357,50	2.145,00
05	BUCHA MENOR DE BRONE - Ref. 381600393	UNID.	06	500,00	3.000,00
06	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384	UNID.	12	25,00	300,00
PATROL CASE 845B – ANO: 2014					
07	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	UNID.	01	41.000,00	41.000,00
08	KIT DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA	KIT.	02	350,00	700,00
09	CALÇO DA MESA DE GIRO	UNID.	04	3.000,00	12.000,00
10	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	UNID.	03	500,00	1.500,00
11	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	UNID.	03	450,00	1.350,00
12	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	UNID.	01	470,00	470,00
13	SENSOR DA TRANSMISSÃO	UNID.	01	800,00	800,00
	Total da Pesquisa R\$ 89.305,00 (Oitenta e nove mil, trezentos e cinco reais)				89.305,00

Rua Izabel Alves Martins, 402, Bairro Serrano
CEP: 30882-390 Belo Horizonte- MG
Fone: (31) 9400-3046

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta)**, dias, contados da data de assinatura.

São Luís, 25 de julho de 2023.



Pedro Henrique Sales Rodrigues

Assunto: **Re: SOLICITACAO DE PESQUISA - MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORAS**

De: HM TRATORPEÇAS <hmtratorpecas@gmail.com>

Para: <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Data: 25/07/2023 15:54

Pref. Anajatuba-MA

Folha

Rúbrica

web

- Pesquisa de preços HM Assinado.pdf (~457 KB)
- Solicitação de preços HM (4).pdf (~603 KB)

Boa Tarde,

Segue em anexo os documentos solicitados em anexo.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente



Julia Prado
31- 98471-1698

Em ter, 25 de jul. de 2023 às 11:24, <compras@anajatuba.ma.gov.br> escreveu:

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preço unitário e total) referente **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

FAVOR, ACUSAR RECEBIMENTO.



Pref. Anajatuba-MA
Folha 97
Rúbrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 25 de julho de 2023

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 25 de julho de 2023, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA: HM TRATORPEÇAS LTDA

ENDEREÇO: RUA JABOATÃO, 359

BAIRRO: JARDINOPOLIS

CIDADE: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30510-500

CNPJ: 41.231.284/0001-04

RESPONSÁVEL: Julia Martins Pettersen Prado

CPF.: 084.707.006-93

EMAIL: hmtratorpecas@gmail.com

FONE: (31) 98471-1698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.	Valor Unit	Valor Total
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018					
01	ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995	UNID.	01	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
02	PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922	UNID.	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
03	CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINIA - Ref. 803268696	UNID.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
04	BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397	UNID.	06	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
05	BUCHA MENOR DE BRONE - Ref. 381600393	UNID.	06	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
06	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384	UNID.	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
PATROL CASE 845B - ANO: 2014					
07	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	UNID.	01	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
08	KIT DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA	KIT.	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
09	CALÇO DA MESA DE GIRO	UNID.	04	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
10	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	UNID.	03	R\$ 475,00	R\$ 1.425,00
11	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	UNID.	03	R\$ 525,00	R\$ 1.575,00
12	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	UNID.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00



Pref. Anajatuba-MA
Folha 09
Rúbrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

13	SENSOR DA TRANSMISSÃO	UNID.	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
	Total da Pesquisa:			R\$	90.248,00

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Anajatuba/MA, em papel timbrado da empresa, de acordo com as especificações estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - **SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.**

Anajatuba – MA, 25 de julho de 2023

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de preços
Decreto nº 219/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 3 de 4

HM TRATORPEÇAS EIRELI

Pref. Anajatuba-MA
Folha 100
Rúbrica

A/C;

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA - Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.

Referente à solicitação de pesquisa de preços.

Caro Sr.,

Segue para análise nossa tabela de preços com a finalidade final de prestação de serviços ao Município de Anajatuba/MA. Dados da empresa: HM TRATORPEÇAS LTDA, CNPJ: 41.231.284/0001-04, endereço: Rua Jabotão, nº 359 - Jardimópolis - Belo Horizonte - MG.

ITEM	MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.	Valor Unit	Valor Total
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018					
01	ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995	UNID.	01	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
02	PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922	UNID.	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
03	CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINIA - Ref. 803268696	UNID.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
04	BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397	UNID.	06	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
05	BUCHA MENOR DE BRONZE - Ref. 381600393	UNID.	06	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
06	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384	UNID.	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
PATROL CASE 845B - ANO: 2014					
07	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	UNID.	01	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
08	KIT DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA	KIT.	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
09	CALÇO DA MESA DE GIRO	UNID.	04	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
10	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	UNID.	03	R\$ 475,00	R\$ 1.425,00
11	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	UNID.	03	R\$ 525,00	R\$ 1.575,00
12	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	UNID.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
13	SENSOR DA TRANSMISSÃO	UNID.	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Total da Pesquisa:				R\$	90.248,00

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta)** dias. Qualquer dúvida, estou à disposição.

JULIA MARTINS PETTERSEN
PRADO:08470700693

Assinado de forma digital por JULIA MARTINS PETTERSEN
PRADO:08470700693
Dados: 2023.07.25 15:50:40 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

APURAÇÃO DO PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇOS DE MERCADO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba – MA.

				MAURO S ARAUJO CNPJ.: 38.490.776/0001-00		Média do Banco de Preços Vide Folhas 45 a 80		PH MANUTENÇÃO CNPJ.: 31.808.958/0001-37		HM TRATORPEÇAS EIRELI CNPJ.: 41.231.284/0001-04			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MENOR VALOR ESTIMADO	MENOR VALOR TOTAL
	MÁQUINA E DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018												
1	ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995	UNID.	01	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	-	-	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
2	PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922	UNID.	18	R\$ 23,00	R\$ 414,00	-	-	R\$ 30,00	R\$ 540,00	R\$ 25,00	R\$ 450,00	R\$ 23,00	R\$ 414,00
3	CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINIA - Ref. 803268696	UNID.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	-	-	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397	UNID.	06	R\$ 357,50	R\$ 2.145,00	-	-	R\$ 357,50	R\$ 2.145,00	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 357,50	R\$ 2.145,00
5	BUCHA MENOR DE BRONE - Ref. 381600393	UNID.	06	R\$ 429,00	R\$ 2.574,00	-	-	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00	R\$ 429,00	R\$ 2.574,00
6	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref.	UNID.	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00	-	-	R\$ 25,00	R\$ 300,00	R\$ 19,00	R\$ 228,00	R\$ 19,00	R\$ 228,00

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br

Pref. Anajatuba-MA
Folha 101
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	805048384												
7	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	04	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00	R\$ 491,50	R\$ 1.966,00	-	-	-	-	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
8	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00	R\$ 683,10	R\$ 1.366,20	-	-	-	-	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
9	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	03	R\$ 639,00	R\$ 1.917,00	R\$ 672,30	R\$ 2.016,90	-	-	-	-	R\$ 639,00	R\$ 1.917,00
10	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNID.	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 253,99	R\$ 253,99	-	-	-	-	R\$ 230,00	R\$ 230,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR	UNID.	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	-	-	-	-	R\$ 210,00	R\$ 210,00
12	FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL	UNID.	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00	-	-	-	-	R\$ 550,00	R\$ 550,00
13	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	KIT	01	R\$ 790,00	R\$ 790,00	R\$ 824,00	R\$ 824,00	-	-	-	-	R\$ 790,00	R\$ 790,00
14	FILTRO DE COBUSTIVEL COM SENSOR	UNID.	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 505,00	R\$ 505,00	-	-	-	-	R\$ 480,00	R\$ 480,00
15	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	UNID.	01	R\$ 960,00	R\$ 960,00	R\$ 976,12	R\$ 976,12	-	-	-	-	R\$ 960,00	R\$ 960,00
16	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	UNID.	01	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 271,00	R\$ 271,00	-	-	-	-	R\$ 270,00	R\$ 270,00
17	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UNID.	01	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 593,04	R\$ 593,04	-	-	-	-	R\$ 590,00	R\$ 590,00

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br

Pref. Anajatuba-MA
Folha 102
Rúbrica [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

18	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	02	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00	-	-	-	-	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00
19	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 467,00	R\$ 934,00	-	-	-	-	R\$ 450,00	R\$ 900,00
	MÁQUINA E DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - PATROL CASE 845B – ANO: 2014												
20	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	UNID.	01	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	-	-	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
21	KIT DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA	KIT.	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00	-	-	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
22	CALÇO DA MESA DE GIRO	UNID.	04	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00	-	-	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
23	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	UNID.	03	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00	-	-	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 475,00	R\$ 1.425,00	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00
24	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	UNID.	03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	-	-	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	R\$ 525,00	R\$ 1.575,00	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
25	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	UNID.	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00	-	-	R\$ 470,00	R\$ 470,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
26	SENSOR DA TRANSMISSÃO	UNID.	01	R\$ 720,00	R\$ 720,00	-	-	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00
27	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 467,00	R\$ 934,00	-	-	-	-	R\$ 450,00	R\$ 900,00

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Folha 103
Ref. Anajatuba-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

28	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02	R\$ 490,00	R\$ 980,00	R\$ 491,50	R\$ 983,00	-	-	-	-	R\$ 490,00	R\$ 980,00
29	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00	R\$ 683,10	R\$ 1.366,20	-	-	-	-	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
30	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02	R\$ 641,66	R\$ 1.283,32	R\$ 672,30	R\$ 1.344,60	-	-	-	-	R\$ 641,66	R\$ 1.283,32
31	FILTRO AR PRIMARIO (ARS1533)	UNID.	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 404,00	R\$ 404,00	-	-	-	-	R\$ 400,00	R\$ 400,00
32	FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)	UNID.	01	R\$ 185,00	R\$ 185,00	R\$ 192,08	R\$ 192,08	-	-	-	-	R\$ 185,00	R\$ 185,00
33	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 127,00	R\$ 127,00	-	-	-	-	R\$ 125,00	R\$ 125,00
34	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	01	R\$ 119,00	R\$ 119,00	R\$ 119,90	R\$ 119,90	-	-	-	-	R\$ 119,00	R\$ 119,00
35	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	UNID.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 204,68	R\$ 204,68	-	-	-	-	R\$ 200,00	R\$ 200,00
36	FILTRO TRANSMISSAO	UNID.	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 452,00	R\$ 452,00	-	-	-	-	R\$ 450,00	R\$ 450,00
37	FILTRO HIDRÁULICO	UNID.	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 121,49	R\$ 121,49	-	-	-	-	R\$ 120,00	R\$ 120,00
38	FILTRO (PH-64)	UNID.	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 168,99	R\$ 168,99	-	-	-	-	R\$ 120,00	R\$ 120,00
39	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO DO TANDEM COMPLETO	HORA	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 229,75	R\$ 1.838,00	-	-	-	-	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br

Pref. Anajatuba-MA
Folha 104
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018.												
40	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO - PATROL CASE 845B – ANO: 2014	HORA	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00	-	-	-	-	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00

Valor Estimado: R\$ 104.885,32 (Cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Anajatuba/MA, 25 de julho 2023.

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br

Pref. Anajatuba-MA
Folha 105
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Senhora.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2023.07.12.0009** de 12 de julho de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba – MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e DECRETO MUNICIPAL Nº 294, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Administração, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Conforme dispõe o art 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação de serviços acima citado, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi o **MENOR PREÇO** dos valores obtido nas pesquisas de preços.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4. Justificamos que foram utilizados o “Banco de Preços”, ferramenta esta informatizada que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado. Mas devido a especificidade de alguns itens do objeto, comprometeu a exatidão da totalidade da pesquisa, apresentando assim ausência de alguns itens para compor a cesta de preços, utilizando apenas essa ferramenta. Sendo assim, para a formação de preços do objeto supracitado, se faz necessário a observação de vários parâmetros, que não conseguiu verificar através de filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço, em razão da especificidade de alguns destes itens. Ademais, um dos itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo administrativo, não podendo ser considerado como parâmetro para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro definidos na legislação. Diante da dificuldade exposta acima, este setor ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta a Site Oficiais, Portais da Transparência e o Sistema de Informações para Controle (Sinc) – TCE MA e não obtivemos êxitos nas buscas das contratações similares referentes a aquisição desse objeto. Seguindo as preferências de pesquisas de preço, as buscas por contratações similares não acudiram o mínimo de três preços. Depois de várias tentativas de ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III, como prevê a IN 65/2021 – SEGES/ME e o Decreto Municipal 294/2023, visando as boas práticas, este órgão, adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações neste órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.
5. Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente através dos seguintes emails eletrônicos: xmdmaquinas@gmail.com no dia 12 de julho de 2023, (página 36), inaldobarbosaa@outlook.com (página 85) no dia 20 de julho de 2023, psalesrodrigues@bol.com.br (página 87) em 24 de julho de 2023 e hmtratorpecas@gmail.com (página 88) em 25 de julho de 2023. O documento ainda explicava que se tratava apenas de solicitação de pesquisa para formação de preço para futura contratação de empresa especializada no ramo de atividade ora pretendida, assim deixando transparente que este órgão apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo a contratar a empresa, respeitando também todas as condições que rezam a legislação, como descrição do objeto, valor unitário e total; número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6. Não obtivemos êxito nas solicitações encaminhadas para inaldobarbosaa@outlook.com (página 85) no dia 20 de julho de 2023.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 ME e Decreto Municipal 294/2023:

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Vide páginas 45 a 80.

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Vide Anexo I, (página 71 e 78) do relatório de pesquisas do banco de preços, sites: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>) e Casas Bahia (<https://www.casasbahia.com.br/>).

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

() V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município;

Não foi utilizado, pois foram priorizados os incisos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

() VI – Atas de Registros de Preços com bens e serviços similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não foi utilizado, pois foram priorizados os incisos anteriores.

(x) VII – Pesquisa em bancos de preços privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

A documentação comprobatória contendo as folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 12/07/2023 a 25/07/2023.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 26 de julho de 2023

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coord. de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

NESTA

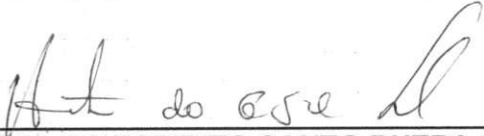
Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA**, no VALOR ORÇADO: R\$ 104.885,32 (Cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 26 de julho de 2023


ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 218/2022

RECEBIDO EM: 26 / 07 / 2023


ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

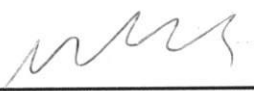
ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitação dessa Egrégia Secretaria Municipal, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao objeto constante nos autos do processo, conforme demonstração abaixo.

LICITAÇÃO - DISPENSA		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba – MA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		20 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
REQUERIMENTO	SETOR	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
	DOCUMENTO	DFD
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 104.885,32
	PROJETO/ATIVIDADE	04122 0017 2017 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	NATUREZA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
	DOTAÇÃO	04122 0017 2017 0000 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR SUPLEMENTADO		SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos a autoridade competente para providências.

ANAJATUBA/MA, 26 de julho de 2023.


JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

Contador Municipal

CRC/MA nº 013047/O-5

Departamento de Contabilidade

Decreto nº032/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Anajatuba - MA, 26 de julho de 2023.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

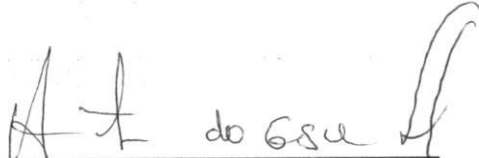
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas em que ocorrerá a futura contratação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2023 conforme planilha abaixo:

TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2023	R\$ 128.654.663,00
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 104.885,32
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	0,081%
DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 17.113.693,04
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 104.885,32
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	0,61%

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Anajatuba - MA, 26 de julho de 2023


ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Ao Sr.
ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
Procurador Geral do Município
Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Procurador,

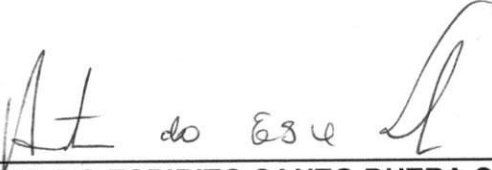
Pelo presente, encaminho os autos do processo Administrativos nº **2023.07.12.0009**, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

ANAJATUBA/MA, 27 de julho de 2023.



ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023**

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº292/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2023.07.12.0009**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:**
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
•**TIPO DE LICITAÇÃO:**
MENOR PREÇO "GLOBAL" (Lote único)**REGIME DE EXECUÇÃO:**
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Presente procedimento de dispensa de licitação será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: __/__/2023 - Término: __/__/2023, às __: __hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: __/__/2023, às __: __h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**DIA:** Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira**HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local).**LOCAL:** Sala da Comissão de contratações da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br**O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico:** www.anajatuba.gov.br**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:****MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**

Portaria nº 032/2023

E-mail: miguelcpl@anajatuba.ma.gov.br

Este instrumento contém:

Edital e seus anexos com **54 (cinquenta e quatro)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.12.0009****DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2023**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às ____:____ hrs, do dia ____/____/2023, procedimento de dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL” (Lote único) que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**” (Lote único), observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Data de recebimento de propostas: ____/____/2023 a ____/____/2023 (Horário de Brasília)

2.2. Data da etapa de lances: ____/____/2023 às ____:____ horas (Horário de Brasília)

2.3. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

2.4. Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Instrumento, em que não esteja disposto “Horário Local”.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, está fundamentado no Art. 75. I, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata.

3.2. Objetivando alcançar maior nível de competitividade o procedimento será realizado de forma ELETRÔNICA por meio do portal de Compras Públicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 2 de 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

4. PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, vedada sua remessa em papel, e/ou condições não prevista neste instrumento.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. Poderão participar do deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 8 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

4.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4.5. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.5.1. O licitante que não atenda às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.5.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

4.5.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 3 de 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5.6.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.5.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.6.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.6.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.6 e 4.6.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, ser apresentado juntamente com o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4.7. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no valor de R\$ 1.048,85 (Um mil, quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para o valor global que equivalem a 1% do valor estimado do contrato, conforme o regramento previsto no item 07.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 4 de 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

a descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, conforme critério de julgamento estabelecido neste instrumento.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA GARANTIA DA PROPOSTA.

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade com o Termo de Referência.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração no Termo de Referência, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no Termo de Referência;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento ou seus anexos, desde que insanável;

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento.

7.13. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor correspondente a R\$ 1.048,85 (Um mil, quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

7.15. Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da "Garantia de proposta" (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 8.10. deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrati-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

va, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

8.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

8.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.11. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos ter-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

mos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.12.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.12.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.12.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.12.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

8.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.13.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.13.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.13.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.13.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.13.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.13.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

8.13.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

8.13.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.13.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.13.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.13.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.13.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.13.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.13.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.13.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.13.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

8.13.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.14.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em executar os serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente fiscalizadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.14.1.2. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto do termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

8.14.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior.

8.14.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

8.14.4. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.15.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.15.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.15.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 14 de 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 15 de 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2. a 10.1.12;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “10.1.1.” a “10.1.12.” do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “10.1.8.” a “10.1.12.” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, será cobrada judicialmente.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no diário oficial do Município – DOM.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12. deste instrumento.

12. ANEXOS

12.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

12.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

12.1.3. Anexo III - Pesquisa de Preços

12.1.3. Anexo IV - Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em ____ de _____ de 2023.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2023**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: Dispensa de Licitação nº ____/2023

Senhor Agente de Contratação,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4. VALIDADE DOS SERVIÇOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2023**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba – MA.

2. JUSTIFICATIVA**2.1 Identificação da demanda**

2.1.1 O presente documento manifesta a necessidade da recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA, que tem por intuito garantir a qualidade e a eficácia na plena utilização dessas máquinas. Além disso, tais serviços promovem aumento de eficiência, bem como a vida útil desses equipamentos, atuando assim na conservação do patrimônio público e na prevenção de danos, reduzindo o número de falhas na operação, colaborando com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de mão de obra, gerando economia ao erário.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA, a fim de garantir a segurança dos operadores, e também a conservação da frota de veículos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

2.2.2 Tal contratação justifica-se pois as 02 (duas) máquinas motoniveladoras encontram-se paradas por defeito específico e o Município não dispõe de mão-de-obra especializada em seu quadro permanente desta Administração Pública, para os serviços a serem contratados, e tão pouco peças em estoque para substituição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.2.3 A manutenção das máquinas é essencial para o uso nos serviços diários das estradas do município e a sua manutenção traz vantajosidade para o Município, vez que há bom custo benefício para o Município. Ajudará na infraestrutura, na recuperação das estradas vicinais, obras nos povoados e zona rural, melhorando o escoamento agrícola, condições de tráfego e segurança para toda a população.

2.2.4 Assim é possível verificar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento das atividades realizadas por esses veículos, auxiliando na prevenção de acidentes, na qualidade do bem público, além de gerar economia ao município, sendo a referida contratação indispensável ao bom funcionamento deste órgão público. Ressalte-se o fato de a Administração Pública não possuir estrutura própria para tal fim, de modo que a contratação do mencionado serviço se configura vantajosa à Administração. Valendo ressaltar que a presente contratação seguirá todas as normas referente a contratação sustentável.

2.2 Resultados almejados

- Garantir conservação do patrimônio público, aumentando sua vida útil;
- Reduzir os custos com peças danificadas por falta de manutenção;
- Reduzir os custos com locação de hora/máquina;
- Garantir o funcionamento adequado das motoniveladoras do município, disponibilizando-as para atuar na manutenção eficiente das estradas vicinais, auxiliando nas condições de trafegabilidade e de infraestrutura, possibilitando assim segurança para as pessoas que nelas trafegam;

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018			
01	ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995	UNID.	01
02	PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922	UNID.	18
03	CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINIA - Ref. 803268696	UNID.	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

04	BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397	UNID.	06
05	BUCHA MENOR DE BRONE - Ref. 381600393	UNID.	06
06	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384	UNID.	12
07	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	04
08	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02
09	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	03
10	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNID.	01
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR	UNID.	01
12	FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL	UNID.	01
13	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	KIT	01
14	FILTRO DE COBUSTIVEL COM SENSOR	UNID.	01
15	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	UNID.	01
16	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	UNID.	01
17	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UNID.	01
18	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	02
19	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02
PATROL CASE 845B – ANO: 2014			
21	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	UNID.	01
22	KIT DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA	KIT.	02
23	CALÇO DA MESA DE GIRO	UNID.	04
24	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	UNID.	03
25	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	UNID.	03
26	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	UNID.	01
27	SENSOR DA TRANSMISSÃO	UNID.	01
28	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02
29	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02
30	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02
31	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02
32	FILTRO AR PRIMARIO (ARS1533)	UNID.	01
33	FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)	UNID.	01
34	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	01
35	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	01
36	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	UNID.	01
37	FILTRO TRANSMISSAO	UNID.	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

38	FILTRO HIDRÁULICO	UNID.	01
39	FILTRO (PH-64)	UNID.	01
ITEM	MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018			
40	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO DO TANDEM COMPLETO	HORA	8
PATROL CASE 845B – ANO: 2014			
41	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	HORA	6
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS			
O serviço é referente a mão de obra de mecânico especializado, contabilizado em horas trabalhadas, a fim de realizar a substituição do rolamento do tandem e cubo de roda (desmontagem e montagem) das máquinas motoniveladores.			

- 4.2 . Estimou-se a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores e conhecimento técnico das máquinas, entre eles: tempo médio de manutenção baseado horas trabalhadas, para troca e reposição de peças com o desgaste natural de uso; que são aqueles que surgem ao longo do uso cotidiano, com o tempo de serviço, relacionamentos a durabilidade e qualidade dos materiais, não decorrentes de falta de manutenção ou uso impróprio e também com base no tempo médio entre falhas que é um dos indicadores mais importantes para conservação das máquinas, pois ele é necessário para medir o tempo total de bom funcionamento médio entre as falhas de um equipamento reparável, sendo uma ótima forma de mensurar a confiabilidade da máquina e contribuindo assim para o seu bom estado de preservação, perda ou desperdício; e também a partir dos defeitos que as máquinas apresentam em seus rolamentos/eixos, impossibilitando-as para as operações diárias.

5. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Justifica – se a não realização de EXCLUSIVIDADES e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, conforme art. 48, da Lei Complementar 123/2006, é que a exclusividade, e a separação de itens por cota, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Vejamos o que diz o inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

*Art. 49. Não se aplica a disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando – se “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no art. 3º da Lei 8.666/93.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O município seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços deverão ser prestados na localidade indicada das máquinas, constante na ordem de serviços autorizados pela autoridade competente, no Município de Anajatuba – MA.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A forma da realização dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviço;
- d) Informar a data da realização dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

7.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

7.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 Para a execução do **OBJETO** deste termo a **CONTRATADA** deverá elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE** e em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, um cronograma completo levando em consideração todas as fases da execução do serviço. O cronograma deverá ser elaborado em ferramenta própria de gestão, detalhando todas as fases do objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

10. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no valor equivalente a 1% do valor estimado do contrato.

10.2 O julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Aviso de Contratação Direta deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "GLOBAL" (Lote único).

13.2. Será adotada a adjudicação por preço global tendo em vista que o objeto é integrado por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si e serão utilizados para execução de um único objetivo, que é a recuperação as duas máquinas. A grande quantidade de itens quando concentrado em fornecedor único facilita a gestão do contrato, favorecendo uma melhor eficiência e eficácia no trato público. Têm-se, ainda, a economia de escala que significa que, à medida que a produção aumenta, os custos por unidade produzida diminuem, tornando o produto ou serviço mais barato. Isso pode permitir que as empresas reduzam os preços e, assim, aumentem a sua participação no mercado, o que, por sua vez, pode levar a uma maior produção e, conseqüentemente, a uma redução ainda maior dos custos médios de produção. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos fornecimentos que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração. Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos fornecimentos executados.

14. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 04.122.0017.2017.0000

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 04122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 04122 0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 04122 0017 2017 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISITRAÇÃO

AÇÃO: 04122 0017 2017 0000 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ND: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Contratação Direta e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

15.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Contratação Direta e Contrato:

15.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

to/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2. a 17.1.12;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “17.1.1.” a “17.1.12.” do Item 17.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “17.1.8.” a “17.1.12.” do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos no Aviso de Contratação Direta.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

18.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

18.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

18.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

18.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

18.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA GARANTIA

20.1 Não haverá exigência da garantia da contratação .

21. DA VISTORIA

21.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. Poderá ser marcado/agendado a vistoria de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

21.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

21.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

21.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da execução do serviço, dúvidas ou esquecimentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O Aviso de Contratação da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2 Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);

22.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

22.1.4. Qualificação econômico-financeira;

22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

23.1 Considerando que este órgão já utiliza esse tipo de objeto, em processos de contratações anteriores e que atende plenamente e integralmente às suas necessidades, e que esta aquisição é de baixa complexidade, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

Lembramos ainda que o Decreto Municipal nº 295 de 16 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.

Assim diante do fato de a norma dispensar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação e da baixa complexidade do objeto foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

24. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

24.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em 12 de julho de 2023.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO

Diretor de Controle de Frota
Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula nº 0020261

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022
Responsável pela Autorização do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2023

ANEXO III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Pesquisa 01		Pesquisa 02		Pesquisa 03		Pesquisa 04		MENOR VALOR ESTIMADO	MENOR VALOR TOTAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
	MÁQUINA E DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018												
1	ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995	UNID.	01	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	-	-	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
2	PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922	UNID.	18	R\$ 23,00	R\$ 414,00	-	-	R\$ 30,00	R\$ 540,00	R\$ 25,00	R\$ 450,00	R\$ 23,00	R\$ 414,00
3	CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINIA - Ref. 803268696	UNID.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	-	-	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397	UNID.	06	R\$ 357,50	R\$ 2.145,00	-	-	R\$ 357,50	R\$ 2.145,00	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 357,50	R\$ 2.145,00
5	BUCHA MENOR DE BRONZE - Ref. 381600393	UNID.	06	R\$ 429,00	R\$ 2.574,00	-	-	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00	R\$ 429,00	R\$ 2.574,00
6	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384	UNID.	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00	-	-	R\$ 25,00	R\$ 300,00	R\$ 19,00	R\$ 228,00	R\$ 19,00	R\$ 228,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

7	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	04	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00	R\$ 491,50	R\$ 1.966,00	-	-	-	-	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
8	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00	R\$ 683,10	R\$ 1.366,20	-	-	-	-	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
9	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	03	R\$ 639,00	R\$ 1.917,00	R\$ 672,30	R\$ 2.016,90	-	-	-	-	R\$ 639,00	R\$ 1.917,00
10	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNID.	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 253,99	R\$ 253,99	-	-	-	-	R\$ 230,00	R\$ 230,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR	UNID.	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	-	-	-	-	R\$ 210,00	R\$ 210,00
12	FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL	UNID.	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00	-	-	-	-	R\$ 550,00	R\$ 550,00
13	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	KIT	01	R\$ 790,00	R\$ 790,00	R\$ 824,00	R\$ 824,00	-	-	-	-	R\$ 790,00	R\$ 790,00
14	FILTRO DE COBUSTIVEL COM SENSOR	UNID.	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 505,00	R\$ 505,00	-	-	-	-	R\$ 480,00	R\$ 480,00
15	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	UNID.	01	R\$ 960,00	R\$ 960,00	R\$ 976,12	R\$ 976,12	-	-	-	-	R\$ 960,00	R\$ 960,00
16	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	UNID.	01	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 271,00	R\$ 271,00	-	-	-	-	R\$ 270,00	R\$ 270,00
17	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UNID.	01	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 593,04	R\$ 593,04	-	-	-	-	R\$ 590,00	R\$ 590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

18	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	02	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00	-	-	-	-	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00
19	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 467,00	R\$ 934,00	-	-	-	-	R\$ 450,00	R\$ 900,00
	MÁQUINA E DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - PATROL CASE 845B – ANO: 2014												
20	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	UNID.	01	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	-	-	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
21	KIT DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA	KIT.	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00	-	-	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
22	CALÇO DA MESA DE GIRO	UNID.	04	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00	-	-	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
23	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	UNID.	03	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00	-	-	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 475,00	R\$ 1.425,00	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00
24	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	UNID.	03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	-	-	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	R\$ 525,00	R\$ 1.575,00	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
25	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	UNID.	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00	-	-	R\$ 470,00	R\$ 470,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
26	SENSOR DA TRANSMISSÃO	UNID.	01	R\$ 720,00	R\$ 720,00	-	-	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00
27	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 467,00	R\$ 934,00	-	-	-	-	R\$ 450,00	R\$ 900,00



Pref. Anajatuba-MA

Folha: 157

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

28	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02	R\$ 490,00	R\$ 980,00	R\$ 491,50	R\$ 983,00	-	-	-	-	R\$ 490,00	R\$ 980,00
29	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00	R\$ 683,10	R\$ 1.366,20	-	-	-	-	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
30	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02	R\$ 641,66	R\$ 1.283,32	R\$ 672,30	R\$ 1.344,60	-	-	-	-	R\$ 641,66	R\$ 1.283,32
31	FILTRO AR PRIMARIO (ARS1533)	UNID.	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 404,00	R\$ 404,00	-	-	-	-	R\$ 400,00	R\$ 400,00
32	FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)	UNID.	01	R\$ 185,00	R\$ 185,00	R\$ 192,08	R\$ 192,08	-	-	-	-	R\$ 185,00	R\$ 185,00
33	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 127,00	R\$ 127,00	-	-	-	-	R\$ 125,00	R\$ 125,00
34	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	01	R\$ 119,00	R\$ 119,00	R\$ 119,90	R\$ 119,90	-	-	-	-	R\$ 119,00	R\$ 119,00
35	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	UNID.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 204,68	R\$ 204,68	-	-	-	-	R\$ 200,00	R\$ 200,00
36	FILTRO TRANSMISSAO	UNID.	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 452,00	R\$ 452,00	-	-	-	-	R\$ 450,00	R\$ 450,00
37	FILTRO HIDRÁULICO	UNID.	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 121,49	R\$ 121,49	-	-	-	-	R\$ 120,00	R\$ 120,00
38	FILTRO (PH-64)	UNID.	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 168,99	R\$ 168,99	-	-	-	-	R\$ 120,00	R\$ 120,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 43 de 54



Pref. Anajatuba-MA
Folha: 158
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

39	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO DO TANDEM COMPLETO - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018.	HORA	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 229,75	R\$ 1.838,00	-	-	-	-	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
40	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO - PATROL CASE 845B – ANO: 2014	HORA	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00	-	-	-	-	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00

Valor Estimado: R\$ 104.885,32 (Cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2023**ANEXO IV****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, por meio do _____, como CONTRATANTE, e _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da _____ com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo, inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº ____/2023, que é celebrado com **base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Aviso de Licitação nº ____/2023;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de **serviços** de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

_____, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os **serviços e/ou o fornecimento** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no parágrafo primeiro acima.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item parágrafo primeiro, o Extrato do Simples referente a última competência.

Parágrafo Quinto. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

Parágrafo Sexto. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo Oitavo. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Nono. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Décimo. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo nono.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Parágrafo Segundo - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Parágrafo Terceiro - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Quinto - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Parágrafo Sexto - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Sétimo - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Parágrafo Oitavo - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Parágrafo Novo - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Parágrafo Décimo - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

Parágrafo Décimo Primeiro - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Parágrafo Décimo Segundo - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Décimo Terceiro - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

dão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro - Não haverá exigência da garantia da contratação .

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III. responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV. atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI. responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a. em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Anajatuba ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b. no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o mon-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

tante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c. as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Anajatuba ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Anajatuba ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d. eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII. responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a)

[setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX. responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X. observar as disposições das Leis Federais, Estaduais e Municipais vigente, sobre empregabilidade de matérias sustentáveis;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente]

_____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades de **Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar**.
- b. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

c. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sexto – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2023

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCESSO Nº 2023.07.12.0009, de 12/07/2023.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica, à luz da Lei nº 14.133/2021.

PARECER Nº 131/2023-PGM

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, I, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a citar os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e eficiência, além de assegurar a moralidade administrativa e a legalidade estrita enquanto matérias de ordem pública.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), já que as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública. Logo, o Poder de Decisão compete à Ordenadora de Despesas e as especificações do DFD e do Termo de Referência, são de inteira responsabilidade do órgão que o elaborou e aprovou.

Cuida-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMGGR1803BR e Motoniveladora CASE 845B, que compõem a frota do Município de Anajatuba/MA**, para o exercício corrente, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo **Diretor de Controle e Frota, na pessoa do Diretor FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO**. Importante asseverar que no DFD o responsável pela formalização da demanda, alçures citado, apresenta às fls.03-07, item 1, a Justificativa, com a Identificação da Demanda no item 1.1, além de Justificativa da Necessidade de Contratação no item 1.2, além de subitens, em seguida os Resultados Almejados no item 1.3 e subitens, Qualidade de Serviços a Serem Adquiridos, *vide* item 2, com Planilha ITEM, MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS, tanto da MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR – ANO 2012, quanto PATROL CASE 845B ANO: 2014, ITEM, MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS, MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR – ANO:2018, PATROL CASE 845B – ANO: 2014, com ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS e ENCAMINHAMENTO. Ato contínuo, a Ordenadora de Despesas ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA, procede com o encaminhamento do DFD ao Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços MATHEUS REIS DOS SANTOS, os quais se fizeram constar todas as especificações alhures, além de Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar (fls.08-10), com a seguinte JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDOTÉCNICO PRELIMINAR – ETP, *litters*:

Considerando que este órgão já utiliza esse tipo de objeto, em processos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

contratações anteriores e que atente plenamente e integralmente às suas necessidades, e que a esta aquisição é de baixa complexidade, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

(...)

Consta nos autos, Solicitação de Aprovação e Termo de Referência (fls.11-27), com aprovação da Ordenadora de Despesas ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA (fls.28) além de Solicitação e Pesquisa Mercadológica (fls.29), além de RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS, com ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS e JUSTIFICATIVA DE PREÇOS á luz do art.5º da IN nº 65/2021 (fls.30-100) e Mapa de Apuração (fls.101-105), para análise.

Consta também dos autos, Solicitação e Rubrica Orçamentária para cobrir a despesa, além de Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, Declaração Sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, conforme exigência do art.16, I e II da Lei nº 101/2000, LOA e PPA.

Constam dos autos, os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- ✓ Capa de Processo (fls.01);
- ✓ Termo de Abertura de Processo (fls.02);
- ✓ DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, Despacho com Justificativa chancelada pela Ordenadora de Despesas NTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA DIAS (fls.03-10);
- ✓ Encaminhamento e Termo de Referência com **aprovação da Ordenadora de Despesas** (fls.11-28);
- ✓ Encaminhamento e Pesquisa Mercadológica (fls.29-100);
- ✓ MAPA DE APURAÇÃO (fls.101-105);
- ✓ RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS e JUSTIFICATIVA DE PREÇO (fls.106-109);
- ✓ Solicitação de Rubrica Orçamentária (fls.110);
- ✓ Análise Orçamentária (fls.111-113);
- ✓ Encaminhamento à PGM (fls.114);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

✓ AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023
(fls.115-168).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a **R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme *mutação via Decreto Federal*, nos termos do Art.75, inciso I, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso I para R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Ente Municipal realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

É mister se fazer constar no presente parecer

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta PGM, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 563/2021 que define a estrutura organizacional do Município de Anajatuba/MA.

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo **Decreto Municipal nº 292, de 16 de maio de 2023**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme *mutação via Decreto Federal, nos termos do Art. 75, inciso I, da mesma Lei de Licitações, vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022*, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento,

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Matrícula 02/2021/OAB/MA 13.107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o **Decreto Municipal nº 292, de 16 de maio de 2023**, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMGGR1803BR e Motoniveladora CASE 845B, que compõem a frota do Município de Anajatuba/MA de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, para o exercício corrente, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021., os quais foram ratificados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme citado.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do **Mapa de Apuração (fls.101-105), orça R\$ 104.885,32 (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição **tomou por referência a Pesquisa Mercadológica e Mapa de Apuração constante dos autos**. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do **art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21**, além Solicitação e Rubrica Orçamentária para cobrir a despesa, além de Análise Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, Declaração Sobre Estimativa do Impacto Orçamentário- Financeiro, conforme exigência do art.16, I e II da Lei nº 101/2000, LOA e PPA. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos (fls.111-113).

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de

ANDRÉ LUIZ MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Matrícula 02/2024 OAB/MA 13.111

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Contratação Direta, para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMGGR1803BR e Motoniveladora CASE 845B, que compõem a frota do Município de Anajatuba/MA**, para o exercício corrente, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021., os quais foram ratificados pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu sua elaboração e aprovação e desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, além de devidamente respeitada as regras do art.63 da Lei nº 4.320/64 e demais preceitos da Lei nº 14.133/2021.

É nosso parecer, S.M.J. Ato contínuo, encaminhem-se os autos ao Controlador Interno do Município para, na forma do art.74, II da CF, emita parecer final.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM ANAJATUBA/MA, 27 DE JULHO DE 2023.


ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MA nº 13.109



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER Nº 117/2023-CGM

Dispensa Eletrônica de Licitação

Processo Administrativo nº: 2023.07.12.0009

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba/MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de autorização para realização da dispensa de licitação, expedido pela Autoridade Ordenadora da Despesa.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número 2023.07.12.0009, no dia 12 de julho de 2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba/MA.

A Autoridade Ordenadora da Despesa para o processo é a Secretária de Administração, conforme Decreto Municipal nº 218/2022, que integra os autos.

2. O desenvolvimento da fase interna

A Solicitação de possível contratação partiu do Diretor de Controle de Frota através de Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado à Secretária Municipal de Administração (fls. 03 – 07), que acatando solicitação, solicita ao Coordenador do departamento de Compras providências necessárias para elaboração do Termo de Referência (fls. 08 – 10). Acatando a solicitação da secretária, deu-se prosseguimento ao processo na elaboração do Termo de Referência (fls. 12 – 27), com a sua respectiva aprovação e autorização para continuidade dos trâmites legais. Foi realizada a pesquisa de preços de mercado onde fora apurada a média de preços através de mapa de apuração (fls. 30 – 105). O coordenador de compras despachou à secretária o relatório de pesquisa juntamente com a justificativa de preços para a Dispensa Eletrônica de Licitação (fls 106 – 109).

Foi encaminhado para o departamento de contabilidade um despacho solicitando a indicação da dotação orçamentária (fl. 110) e em resposta a solicitação, foi informada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

dotação orçamentária (fl. 111). Fez-se constar a Declaração de Adequação Orçamentária e Declaração sobre Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro pela Autoridade Ordenadora da Despesa (fls. 112 – 113).

A Autoridade Ordenadora da Despesa encaminha o processo acompanhado de minuta de edital convocatório à Procuradoria Geral do Município para análise jurídica da contratação para fins de controle de legalidade (fls. 114 – 168), que emite Parecer Jurídico (fls. 169 – 177).

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a contratação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, considerando a consistência da análise do processo descrito no Parecer Jurídico N°131/2023-PGM (fls. 169 – 177) a Controladoria aprova a contratação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 28 de julho de 2023.

Carlos Antonio Oliveira Martins

Diretor da Controladoria

Decreto nomeação N° 182/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo administrativo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação a ser realizado na forma eletrônica, nos termos do art. 75, I da Lei Federal 14.133/21 e art. 5, I do Decreto Municipal 292/2023, serviços de manutenção de veículos automotores, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

2. Conforme dotação orçamentária para a presente contratação, no valor estimado de R\$ 104.885,32 (Cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), foi prevista na programação orçamentária de 2023:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 04.122.0017.2017.0000

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 04122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 04122 0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 04122 0017 2017 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 04122 0017 2017 0000 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ND: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21, bem como do art. 5º, IV, §1º, da IN Seges/ME 67/21, nos termos atestados na folha 111 deste processo.

4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso I e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme folhas 165 a 173, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

7. Encaminhem-se os autos a coordenadoria de licitação, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos e designação da comissão de contratação dentre as existentes no setor, para prosseguimento com os demais atos legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 2

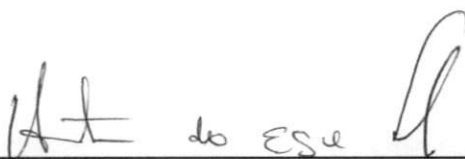


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8. Na designação da comissão deverá ser observado a distribuição de forma igualitária, alternado e aleatoriamente.

Anajatuba – Ma, 28 de julho de 2023


ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Junto aos autos do Processo Administrativo o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente reginada por autoridade máxima do Município.

PORTARIA Nº 032/2023		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Miguel Rodrigues Cardoso	DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:
	738.758.133-61	Portaria nº 032 de 31 de maio de 2023
EQUIPE DE APOIO:	Rodrigo de Sousa Fernandes	
	082.380.333-30	
	Lucas Rodrigues Ramos	
	071.358.633-80	
BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 032/2023		
Conforme dispõe o Art. 7º incisos I, II e III da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designado pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei, I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.		

ANAJATUBA/MA, 31 de julho de 2023.


Miguel Rodrigues Cardoso
Assessoria Técnica
Coordenação de Licitação
Portaria nº 032/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PORTARIA Nº 032, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE
APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS
DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS,
DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº14.133/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º usque 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 291 de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o servidor **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, brasileiro, união estável, matrícula nº 002/2022, portador do RG nº. 00000597119-0 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº. 738.758.133-91, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Anajatuba/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **RODRIGO DE SOUSA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 003/2022, portador do RG nº 057607602015-7 SSP/MA inscrito no CPF/MF nº 082.380.333-30 e **LUCAS RODRIGUES RAMOS**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 001/2022, portador do RG nº. 0482047472013-9 SSP/MA, e CPF/MF nº. 071-358.633-80,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, a tomada de decisões, bem como o acompanhamento do trâmite processual, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais atribuições previstas no Art. 06º do Decreto Municipal nº. 291, de 16 de maio de 2023, e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação, convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se a portaria 031/2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA (MA), AOS DIAS 31 DO MÊS DE MAIO DE 2023.

HELDER LOPES Assinado de forma digital
por HELDER LOPES
ARAGAO:1470 ARAGAO:14701960349
1960349 Dados: 2023.05.31
17:30:55 -03'00'

HÉLDER LOPES ARAGÃO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAJATUBA/MA

EXECUTIVO

ISSN 2764-7218

DATA: 31/05/2023

Volume: 3 - Número: 540 de 31 de Maio de 2023

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834541320

E-mail: diariooficial@anajatuba.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA BENEDITO LEITE, Nº 868 CENTRO, CEP: 65490-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Anajatuba



Assinado eletronicamente por:

Rodrigo de Sousa Fernandes

CPF: ***.380.333-**

em 31/05/2023 17:42:42

IP com nº: 192.168.10.62

[www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=736)

id=736

ISSN 2764-7218

SUMÁRIOPref. Anajatuba-MA
Folha 186
Rúbrica R**PORTARIAS**

- ☒ PORTARIA: 032/2023 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA Nº 032/2023

PORTARIA Nº 032, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Pref. Anajatuba-MA
Folha 189
Rúbrica R**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº14.133/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º usque 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 291 de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o servidor **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, brasileiro, união estável, matrícula nº 002/2022, portador do RG nº. 00000597119-0 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº. 738.758.133-91, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Anajatuba/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **RODRIGO DE SOUSA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 003/2022, portador do RG nº 057607602015-7 SSP/MA inscrito no CPF/MF nº 082.380.333-30 e **LUCAS RODRIGUES RAMOS**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 001/2022, portador do RG nº. 0482047472013-9 SSP/MA, e CPF/MF nº. 071-358.633-80, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, a tomada de decisões, bem como o acompanhamento do trâmite processual, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais atribuições previstas no Art. 06º do Decreto Municipal nº. 291, de 16 de maio de 2023, e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação, convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando -se a portaria 031/2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA (MA), AOS DIAS 31 DO MÊS DE MAIO DE 2023. HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

PORTARIA Nº. 0057/2012 - GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CUMPINDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO SEU ART. 17, ITEM II, QUE NORMATIZA CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E OBEDECENDO A CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO REALIZADO EM 21 DE MARÇO DE 2010.

R E S O L V E:

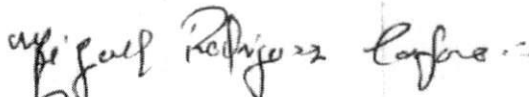
Art. 1º. Nomear **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, para o cargo de **VIGIA**, no Polo do Olho D'Água com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em 21 de março de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012.


NILTON DA SILVA LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
20/04/2012



Pref. Anajatuba-MA

Folha: 189

Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2023**

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº292/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2023.07.12.0009****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:**
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
•**TIPO DE LICITAÇÃO:**
MENOR PREÇO "GLOBAL" (Lote único)**REGIME DE EXECUÇÃO:**
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Presente procedimento de dispensa de licitação será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**Início:** 01/08/2023 - **Término:** 04/08/2023, às 10:30hs (Horário de Brasília)**SESSÃO PÚBLICA:** 04/08/2023, às 10:31h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**DIA:** Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira**HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão de contratações da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br

O edital poderá ser retirado gratuitamente no **sítio eletrônico:** www.anajatuba.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**

Portaria nº 032/2023

E-mail: miguelcpl@anajatuba.ma.gov.br

Este instrumento contém:

Edital e seus anexos com **54 (cinquenta e quatro)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.12.0009

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **10:31 hrs, do dia 04/08/2023**, procedimento de dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL" (Lote único) que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso a para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO GLOBAL" (Lote único), observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Data de recebimento de propostas: 01/08/2023 a 04/08/2023 (Horário de Brasília)

2.2. Data da etapa de lances: 04/08/2023 as 16:00horas (Horário de Brasília)

2.3. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

2.4. Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Instrumento, em que não esteja disposto "Horário Local".

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, está fundamentado no Art. 75. I, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 2 de 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.2. Objetivando alcançar maior nível de competitividade o procedimento será realizado de forma ELETRÔNICA por meio do portal de Compras Públicas.

4. PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, vedada sua remessa em papel, e/ou condições não prevista neste instrumento.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. Poderão participar do deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 8 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

4.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4.5. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.5.1. O licitante que não atenda às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.5.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

4.5.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5.6.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.5.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.6.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no site <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.6.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.6 e 4.6.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, ser apresentado juntamente com o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4.7. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no valor de R\$ 1.048,85 (Um mil, quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para o valor global que equivalem a 1% do valor estimado do contrato, conforme o regramento previsto no item 07.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 4 de 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 5 de 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, conforme critério de julgamento estabelecido neste instrumento.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 6 de 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA GARANTIA DA PROPOSTA.

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade com o Termo de Referência.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração no Termo de Referência, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no Termo de Referência;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento ou seus anexos, desde que insanável;

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 7 de 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento.

7.13. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor correspondente a R\$ 1.048,85 (Um mil, quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição finan-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ceira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

7.15. Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da "Garantia de proposta" (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **8.10.** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolida-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 9 de 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

dada de Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

8.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

8.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.11. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.12.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.12.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.12.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.12.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

8.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.13.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.13.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.13.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.13.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.13.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.13.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.13.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

8.13.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.13.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.13.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.13.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.13.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.13.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.13.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.13.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

8.13.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

8.13.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.14.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em executar os serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente fiscalizadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.14.1.2. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto do termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

8.14.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior.

8.14.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

8.14.4. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.15.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.15.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.15.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.15.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2. a 10.1.12;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “10.1.1.” a “10.1.12.” do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “10.1.8.” a “10.1.12.” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, será cobrada judicialmente.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 16 de 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no diário oficial do Município – DOM.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12. deste instrumento.

12. ANEXOS

12.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

12.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

12.1.3. Anexo III - Pesquisa de Preços

12.1.3. Anexo IV - Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em 01 de agosto de 2023.

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2023.08.01 10:18:32 -03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 18 de 54



Pref. Anajatuba-MA

Folha: 209

Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: Dispensa de Licitação Nº 009/2023

Senhor Agente de Contratação,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4. VALIDADE DOS SERVIÇOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 19 de 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023 ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Identificação da demanda

2.1.1 O presente documento manifesta a necessidade da recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA, que tem por intuito garantir a qualidade e a eficácia na plena utilização dessas máquinas. Além disso, tais serviços promovem aumento de eficiência, bem como a vida útil desses equipamentos, atuando assim na conservação do patrimônio público e na prevenção de danos, reduzindo o número de falhas na operação, colaborando com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de mão de obra, gerando economia ao erário.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA, a fim de garantir a segurança dos operadores, e também a conservação da frota de veículos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

2.2.2 Tal contratação justifica-se pois as 02 (duas) máquinas motoniveladoras encontram-se paradas por defeito específico e o Município não dispõe de mão-de-obra especializada em seu quadro permanente desta Administração Pública, para os serviços a serem contratados, e tão pouco peças em estoque para substituição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.2.3 A manutenção das máquinas é essencial para o uso nos serviços diários das estradas do município e a sua manutenção traz vantagem para o Município, vez que há bom custo benefício para o Município. Ajudará na infraestrutura, na recuperação das estradas vicinais, obras nos povoados e zona rural, melhorando o escoamento agrícola, condições de tráfego e segurança para toda a população.

2.2.4 Assim é possível verificar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento das atividades realizadas por esses veículos, auxiliando na prevenção de acidentes, na qualidade do bem público, além de gerar economia ao município, sendo a referida contratação indispensável ao bom funcionamento deste órgão público. Ressalte-se o fato de a Administração Pública não possuir estrutura própria para tal fim, de modo que a contratação do mencionado serviço se configura vantajosa à Administração. Valendo ressaltar que a presente contratação seguirá todas as normas referente a contratação sustentável.

2.2 Resultados almejados

- Garantir conservação do patrimônio público, aumentando sua vida útil;
- Reduzir os custos com peças danificadas por falta de manutenção;
- Reduzir os custos com locação de hora/máquina;
- Garantir o funcionamento adequado das motoniveladoras do município, disponibilizando-as para atuar na manutenção eficiente das estradas vicinais, auxiliando nas condições de trafegabilidade e de infraestrutura, possibilitando assim segurança para as pessoas que nelas trafegam;

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018			
01	ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995	UNID.	01
02	PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922	UNID.	18
03	CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINIA - Ref. 803268696	UNID.	01
04	BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397	UNID.	06
05	BUCHA MENOR DE BRONZE - Ref. 381600393	UNID.	06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 21 de 54



Pref. Anajatuba-MA

Folha: 910

Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

06	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384	UNID.	12
07	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	04
08	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02
09	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	03
10	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNID.	01
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR	UNID.	01
12	FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL	UNID.	01
13	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	KIT	01
14	FILTRO DE COBUSTIVEL COM SENSOR	UNID.	01
15	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	UNID.	01
16	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	UNID.	01
17	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UNID.	01
18	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	02
19	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02
PATROL CASE 845B – ANO: 2014			
21	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	UNID.	01
22	KIT DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA	KIT.	02
23	CALÇO DA MESA DE GIRO	UNID.	04
24	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	UNID.	03
25	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	UNID.	03
26	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	UNID.	01
27	SENSOR DA TRANSMISSÃO	UNID.	01
28	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02
29	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02
30	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02
31	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02
32	FILTRO AR PRIMARIO (ARS1533)	UNID.	01
33	FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)	UNID.	01
34	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	01
35	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	01
36	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	UNID.	01
37	FILTRO TRANSMISSAO	UNID.	01
38	FILTRO HIDRÁULICO	UNID.	01
39	FILTRO (PH-64)	UNID.	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 22 de 54

Spina



Pref. Anajatuba-MA

Folha: 911Rubrica: R**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Pref. Anajatuba-MA

Folha: 911

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

Rubrica: R

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018			
40	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO DO TANDEM COMPLETO	HORA	8
PATROL CASE 845B – ANO: 2014			
41	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	HORA	6
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS			
O serviço é referente a mão de obra de mecânico especializado, contabilizado em horas trabalhadas, a fim de realizar a substituição do rolamento do tandem e cubo de roda (desmontagem e montagem) das máquinas motoniveladores.			

4.2 . Estimou-se a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores e conhecimento técnico das máquinas, entre eles: tempo médio de manutenção baseado horas trabalhadas, para troca e reposição de peças com o desgaste natural de uso; que são aqueles que surgem ao longo do uso cotidiano, com o tempo de serviço, relacionamentos a durabilidade e qualidade dos materiais, não decorrentes de falta de manutenção ou uso impróprio e também com base no tempo médio entre falhas que é um dos indicadores mais importantes para conservação das máquinas, pois ele é necessário para medir o tempo total de bom funcionamento médio entre as falhas de um equipamento reparável, sendo uma ótima forma de mensurar a confiabilidade da máquina e contribuindo assim para o seu bom estado de preservação, perda ou desperdício; e também a partir dos feitos que as máquinas apresentam em seus rolamentos/eixos, impossibilitando-as para as operações diárias.

5. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Justifica – se a não realização de EXCLUSIVIDADES e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, conforme art. 48, da Lei Complementar 123/2006, é que a exclusividade, e a separação de itens por cota, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Vejamos o que diz o inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica a disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 23 de 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

economicidade e da eficiência, buscando – se “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no art. 3º da Lei 8.666/93.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços deverão ser prestados na localidade indicada das máquinas, constante na ordem de serviços autorizados pela autoridade competente, no Município de Anajatuba – MA.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A forma da realização dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviço;
- d) Informar a data da realização dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

7.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na execução dos serviços.

7.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 Para a execução do **OBJETO** deste termo a **CONTRATADA** deverá elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE** e em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, um cronograma completo levando em consideração todas as fases da execução do serviço. O cronograma deverá ser elaborado em ferramenta própria de gestão, detalhando todas as fases do objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 25 de 54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

10. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no valor equivalente a 1% do valor estimado do contrato.

10.2 O julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/crçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Aviso de Contratação Direta deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “GLOBAL” (Lote único).

13.2. Será adotada a adjudicação por preço global tendo em vista que o objeto é integrado por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si e serão utilizados para execução de um único objetivo, que é a recuperação as duas máquinas. A grande quantidade de itens quando concentrado em fornecedor único facilita a gestão do contrato, favorecendo uma melhor eficiência e eficácia no trato público. Têm-se, ainda, a economia de escala que significa que, à medida que a produção aumenta, os custos por unidade produzida

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 27 de 54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

diminuem, tornando o produto ou serviço mais barato. Isso pode permitir que as empresas reduzam os preços e, assim, aumentem a sua participação no mercado, o que, por sua vez, pode levar a uma maior produção e, conseqüentemente, a uma redução ainda maior dos custos médios de produção. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos fornecimentos que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração. Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos fornecimentos executados.

14. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 04.122.0017.2017.0000

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 04122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 04122 0017 ADMINISTRÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 04122 0017 2017 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRATION

AÇÃO: 04122 0017 2017 0000 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ND: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Contratação Direta e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

15.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Contratação Direta e Contrato:

15.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2. a 17.1.12;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “17.1.1.” a “17.1.12.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

do Item 171.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “17.1.8.” a “17.1.12.” do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos no Aviso de Contratação Direta.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo cor-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

respondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

18.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

18.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

18.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

18.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administra-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 35 de 54

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ção a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA GARANTIA

20.1 Não haverá exigência da garantia da contratação .

21. DA VISTORIA

21.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. Poderá ser marcado/agendado a vistoria de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

21.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

21.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

21.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da execução do serviço, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O Aviso de Contratação da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2 Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);

22.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

22.1.4. Qualificação econômico-financeira;

22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

23.1 Considerando que este órgão já utiliza esse tipo de objeto, em processos de contratações anteriores e que atende plenamente e integralmente às suas necessidades, e que esta aquisição é de baixa complexidade, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

Lembramos ainda que o Decreto Municipal nº 295 de 16 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 37 de 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.

Assim diante do fato de a norma dispensar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação e da baixa complexidade do objeto foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

24. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

24.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em 12 de julho de 2023.

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO

Diretor de Controle de Frota
Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula nº 0020261

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 38 de 54



Pref. Anajatuba-MA

Folha: 227

Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Secretária Municipal de Administração

Decreto n° 218/2022

Responsável pela Autorização do Termo de Referência



Pref. Anajatuba-MA

Folha: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023**ANEXO III**

				Pesquisa 01		Pesquisa 02		Pesquisa 03		Pesquisa 04			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MENOR VALOR ESTIMADO	MENOR VALOR TOTAL
	MÁQUINA E DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018												
1	ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995	UNID.	01	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	-	-	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
2	PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922	UNID.	18	R\$ 23,00	R\$ 414,00	-	-	R\$ 30,00	R\$ 540,00	R\$ 25,00	R\$ 450,00	R\$ 23,00	R\$ 414,00
3	CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINIA - Ref. 803268696	UNID.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	-	-	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397	UNID.	06	R\$ 357,50	R\$ 2.145,00	-	-	R\$ 357,50	R\$ 2.145,00	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 357,50	R\$ 2.145,00
5	BUCHA MENOR DE BRONZE - Ref. 381600393	UNID.	06	R\$ 429,00	R\$ 2.574,00	-	-	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00	R\$ 429,00	R\$ 2.574,00
6	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384	UNID.	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00	-	-	R\$ 25,00	R\$ 300,00	R\$ 19,00	R\$ 228,00	R\$ 19,00	R\$ 228,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 40 de 54

Pref. Anajatuba-MA
Folha 228
Rubrica R



Pref. Anajatuba-MA

Folha: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

7	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	04	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00	R\$ 491,50	R\$ 1.966,00	-	-	-	-	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
8	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00	R\$ 683,10	R\$ 1.366,20	-	-	-	-	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
9	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	03	R\$ 639,00	R\$ 1.917,00	R\$ 672,30	R\$ 2.016,90	-	-	-	-	R\$ 639,00	R\$ 1.917,00
10	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNID.	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 253,99	R\$ 253,99	-	-	-	-	R\$ 230,00	R\$ 230,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR	UNID.	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	-	-	-	-	R\$ 210,00	R\$ 210,00
12	FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL	UNID.	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00	-	-	-	-	R\$ 550,00	R\$ 550,00
13	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	KIT	01	R\$ 790,00	R\$ 790,00	R\$ 824,00	R\$ 824,00	-	-	-	-	R\$ 790,00	R\$ 790,00
14	FILTRO DE COBUSTIVEL COM SENSOR	UNID.	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 505,00	R\$ 505,00	-	-	-	-	R\$ 480,00	R\$ 480,00
15	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	UNID.	01	R\$ 960,00	R\$ 960,00	R\$ 976,12	R\$ 976,12	-	-	-	-	R\$ 960,00	R\$ 960,00
16	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	UNID.	01	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 271,00	R\$ 271,00	-	-	-	-	R\$ 270,00	R\$ 270,00
17	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UNID.	01	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 593,04	R\$ 593,04	-	-	-	-	R\$ 590,00	R\$ 590,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 41 de 54

Pref. Anajatuba-MA
Folha 029
Rubrica



Pref. Anajatuba-MA

Folha: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

18	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	02	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00	-	-	-	-	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00
19	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 467,00	R\$ 934,00	-	-	-	-	R\$ 450,00	R\$ 900,00
	MÁQUINA E DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - PATROL CASE 845B – ANO: 2014												
20	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	UNID.	01	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	-	-	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
21	KIT DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA	KIT.	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00	-	-	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
22	CALÇO DA MESA DE GIRO	UNID.	04	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00	-	-	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
23	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	UNID.	03	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00	-	-	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 475,00	R\$ 1.425,00	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00
24	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	UNID.	03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	-	-	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	R\$ 525,00	R\$ 1.575,00	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
25	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	UNID.	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00	-	-	R\$ 470,00	R\$ 470,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
26	SENSOR DA TRANSMISSÃO	UNID.	01	R\$ 720,00	R\$ 720,00	-	-	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00
27	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 467,00	R\$ 934,00	-	-	-	-	R\$ 450,00	R\$ 900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 42 de 54

Pref. Anajatuba-MA
Folha 230
Rubrica



Pref. Anajatuba-MA

Folha: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

28	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02	R\$ 490,00	R\$ 980,00	R\$ 491,50	R\$ 983,00	-	-	-	-	R\$ 490,00	R\$ 980,00
29	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	02	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00	R\$ 683,10	R\$ 1.366,20	-	-	-	-	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
30	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	02	R\$ 641,66	R\$ 1.283,32	R\$ 672,30	R\$ 1.344,60	-	-	-	-	R\$ 641,66	R\$ 1.283,32
31	FILTRO AR PRIMARIO (ARS1533)	UNID.	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 404,00	R\$ 404,00	-	-	-	-	R\$ 400,00	R\$ 400,00
32	FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)	UNID.	01	R\$ 185,00	R\$ 185,00	R\$ 192,08	R\$ 192,08	-	-	-	-	R\$ 185,00	R\$ 185,00
33	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 127,00	R\$ 127,00	-	-	-	-	R\$ 125,00	R\$ 125,00
34	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	01	R\$ 119,00	R\$ 119,00	R\$ 119,90	R\$ 119,90	-	-	-	-	R\$ 119,00	R\$ 119,00
35	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	UNID.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 204,68	R\$ 204,68	-	-	-	-	R\$ 200,00	R\$ 200,00
36	FILTRO TRANSMISSAO	UNID.	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 452,00	R\$ 452,00	-	-	-	-	R\$ 450,00	R\$ 450,00
37	FILTRO HIDRÁULICO	UNID.	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 121,49	R\$ 121,49	-	-	-	-	R\$ 120,00	R\$ 120,00
38	FILTRO (PH-64)	UNID.	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 168,99	R\$ 168,99	-	-	-	-	R\$ 120,00	R\$ 120,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 43 de 54

Folha 433
Rubrica
Pref. Anajatuba-MA



Pref. Anajatuba-MA

Folha: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

39	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO DO TANDEM COMPLETO - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018.	HORA	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 229,75	R\$ 1.838,00	-	-	-	-	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
40	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO - PATROL CASE 845B – ANO: 2014	HORA	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00	-	-	-	-	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00

Valor Estimado: R\$ 104.885,32 (Cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº219/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 44 de 54

Pref. Anajatuba-MA
Folha 932
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023**ANEXO IV****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023**

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA**, por meio do _____, como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da _____ com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo, inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da Dispensa de Licitação nº _____/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº _____/2023, que é celebrado com **base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Aviso de Licitação nº _____/2023;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de **serviços** de _____, conforme especificações constantes no Termo de Refe-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 45 de 54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

rência.

Parágrafo Único – Os **serviços e/ou o fornecimento** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no parágrafo primeiro acima.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item parágrafo primeiro, o Extrato do Simples referente a última competência.

Parágrafo Quinto. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

Parágrafo Sexto. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo Oitavo. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Nono. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo nono.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Parágrafo Segundo - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Parágrafo Terceiro - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Quinto - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Parágrafo Sexto - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

Parágrafo Sétimo - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Parágrafo Oitavo - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Parágrafo Novo - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Parágrafo Décimo - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

Parágrafo Décimo Primeiro - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Parágrafo Décimo Segundo - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Décimo Terceiro - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA NONA –DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro - Não haverá exigência da garantia da contratação .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III. responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV. atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI. responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a. em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Anajatuba ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b. no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c. as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Anajatuba ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Anajatuba ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
 - d. eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 50 de 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII. responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a)

_____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX. responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X. observar as disposições das Leis Federais, Estaduais e Municipais vigente, sobre empregabilidade de matérias sustentáveis;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 51 de 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades de **Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar.**
- b. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sexto – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2023

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 53 de 54



Pref. Anajatuba-MA

Folha: 242

Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2023

O Município de Anajatuba/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº218/2022, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 292, de 16 de maio de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação mais vantajoso para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços deverão ser enviadas na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até às 10:30hs (dez horas e trinta minutos) do dia 04/08/2023. O Edital e os Anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal das transparências da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos).

Anajatuba - MA, em 01 de AGOSTO de 2023.

ANTONIA DO
ESPIRITO SANTO
DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital
por ANTONIA DO ESPIRITO
SANTO DUTRA
SILVA:72123117315
Dados: 2023.08.01 10:19:27
-03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
TERCEIROS

Volume: 3 - Número: 579 de 1 de Agosto de 2023
DATA: 01/08/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834541320

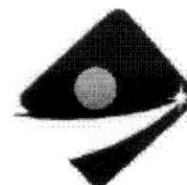
E-mail: diariooficial@anajatuba.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA BENEDITO LEITE, Nº 868 CENTRO, CEP: 65490-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Anajatuba



Assinado eletronicamente por:

Rodrigo de Sousa Fernandes

CPF: ***.380.333-**

em 01/08/2023 16:13:33

IP com nº: 192.168.10.92

www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=798

ISSN 2764-7218

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO -
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 009/2023****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

O Município de Anajatuba/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 218/2022, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 292, de 16 de maio de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação mais vantajoso para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços deverão ser enviadas na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até às 10:30hs (dez horas e trinta minutos) do dia 04/08/2023. O Edital e os Anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal das transparências da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos). Anajatuba - MA, em 01 de AGOSTO de 2023. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RATIFICAÇÃO -
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2023****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE****LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO NO MURAL**Folha 245
Rúbrica R

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2023.07.06.0011, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 008/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **J G DA CRUZ ATELIE**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.344.952/0001-30, Endereço: Avenida João Pereira de Aragão, 141 - Centro - CEP 65.490-000 - Anajatuba/MA, objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de camisetas para eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais). Que serão pagos, com os seguintes recursos. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo Unidade: 51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS Dotação: 08.244.0057.2143.0000 Função: 08 Assistência Social Sub Função: 08244 Assistência Comunitária Programa: 08244 0057 GESTAO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS Projeto Atividade: 108244 0057 2143 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 08244 0057 2143 0000 MANT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ND: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Anajatuba/MA, 31 de julho de 2023. **MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES**. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Decreto nº 239/2023. Anajatuba - MA, 31 de julho de 2023. **MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Decreto nº 239/2023

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 3107.001/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 3107.001/2023.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO**

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 01/08/2023 16:13:33 - IP com nº: 192.168.10.92
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=798



Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO PROCESSO			
PROTOCOLO: 2023.08.01-0001			
MODALIDADE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	RESPONSÁVEL MIGUEL RODRIGUES CARDOSO	PERÍODO 01/08/2023 10:30 - 04/08/2023 10:30	VALOR ESTIMADO R\$ 104.885,32
NÚMERO PNCP		06002372000133-1-000002/2023	
LINK PNCP		https://pncp.gov.br/app/editais/06002372000133/2023/2	
PORTAL DOS TERCEIROS Portal de Compras Públicas			
TIPO DO RECEBIMENTO PORTAL DE TERCEIROS			
INFORMAÇÕES DO OBJETO SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS PESADAS DO TIPO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR E MOTONIVELADORA CA-SE 845B QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA.			
INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO			
NÚMERO DO IP		192.168.10.92	
NOME DO COMPUTADOR		RODRIGO	





Prefeitura Municipal de Anajatuba
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2023.08.01-0001
Tipo de recebimento:	PORTAL DE TERCEIROS
Data/hora do início do recebimento:	01/08/2023 10:30:00
Data/hora do fim do recebimento:	04/08/2023 10:30:00

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Informações da publicação

Responsável:	MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
IP da máquina:	192.168.10.92
Computador:	RODRIGO
Data/hora da inserção do registro:	01/08/2023 15:31:02
Data/hora do envio do edital:	01/08/2023 15:31:57

INFORMAÇÕES DO OBJETO

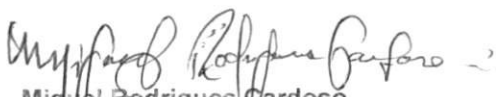
SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS PESADAS DO TIPO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR E MOTONIVELADORA CA-SE 845B QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=2

Anajatuba/Ma, 1 de Agosto de 2023.


Miguel Rodrigues Cardoso
Responsável

Prefeitura Municipal de Anajatuba
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=2



Aviso de Contratação Direta nº 009/2023/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 01/08/2023

Local: Anajatuba/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ANAJATUBA **Unidade compradora:** SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 01/08/2023 10:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/08/2023 10:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06002372000133-1-000002/2023 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

Portal de Compras Públicas - Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 104.685,32

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar

Exibir 1-5 de 40 Itens

Página

>

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

ANTONIA DO ESPIRITO S.

X Procedimento DP9/2023

ID da
Contratação DP0092023

Processo 2023.07.12.0009/2023

Procedimento DP9/2023

Data de
Publicação 01/08/2023

Lei 14133/2021

Código
Procedimento Dispensa

Critério Menor Preço

Finalidade Aquisição de bens e serviços

Sistema
Pregao

Data Adesão

Regime
Execução Empreitada por preço global

Objeto Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso par de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de p máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora C que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA.

Valor
Estimado R\$ 104.885,32

Data Sessão 01/08/2023

Data Primeiro
Envio 01/08/2023 15:57:25

Data
Alteração 01/08/2023 15:57:25

Documento
Edital

FECHAR

06002372000133



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº.2023.05.19.0009/2023, Dispensa de Licitação **nº009/2023**, as publicações do aviso de dispensa de licitação nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial Município – DOM, Edição: 579 em 01/08/2023, no endereço eletrônico: (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial>);
- Site Oficial desta Prefeitura Municipal – *Portal da Transparência*, em 01/08/2023, no endereço eletrônico: (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=1>);
- Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em 01/08/2023, no endereço: *Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA*.
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em 01/08/2023, no endereço eletrônico: (<https://pncp.gov.br/app/editais/06002372000133/2023/2>) ; e
- Sistema do TCE/SINC-CONTRATA em 01/08/2023, no endereço eletrônico: <http://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Anajatuba - MA, em 02 de agosto de 2023.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

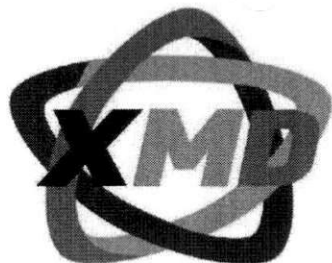
Junto aos autos do processo administrativo nº 2023.07.12.0009, Dispensa de licitação nº 009/2023, as **PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	MAURO SOUSA ARAUJO 00303200383
CNPJ:	38.490.776/0001-00
ENDEREÇO:	RUA 32 05 / SAO RAIMUNDO / SAO LUIS / MA / 65058-780

ANAJATUBA/MA, 08 de agosto de 2023.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de contratação
Portaria nº 032/2023



MÁQUINAS

CNPJ: 38.490.776/0001-00 MAURO S ARAUJO
R 32, nº08, SAO RAIMUNDO, SAO LUIS-MA
CONTATO: (98) 98586-5388

PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2023

Objeto: **Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de pe-ças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CA-SE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA**

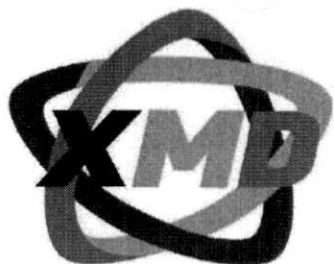
NOME DA EMPRESA: MAURO S ARAUJO
CNPJ: 38.490.776/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126638560
REPRESENTANTE: MAURO SOUSA ARAUJO
CARGO: PROPRIETÁRIO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1044664999
CPF: 003.032.003-83

A empresa MAURO S ARAUJO, CNPJ: 38.490.776/0001-00, localizada na R 32, nº08, SAO RAIMUNDO, SAO LUIS-MA, apresenta, por intermédio de seu representante legal, apresentar proposta para prestação dos serviços objeto da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

MÁQUINA E DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Rua 32, Bairro São Raimundo, São Luís- MA
CEP: 65058-780 | Fone: +55 (98) 98489-9797

Pref. Anajatuba-MA
Folha 252
Rúbrica R



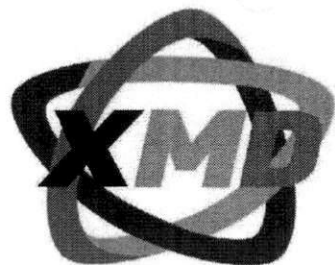
MÁQUINAS

CNPJ: 38.490.776/0001-00 MAURO S ARAUJO
R 32, nº08, SÃO RAIMUNDO, SÃO LUIS-MA
CONTATO: (98) 98586-5388

1	ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995	UNID.	SKF	ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995	01	R\$ 18.337,85	R\$ 18.337,85
2	PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922	UNID.	BOSCH	PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922	18	R\$ 21,89	R\$ 394,02
3	CILINDRO DE DESLOCAMEN- TO DA LÂMINIA - Ref. 803268696	UNID.	TECFIL	CILINDRO DE DESLOCAMEN- TO DA LÂMINIA - Ref. 803268696	01	R\$ 2.895,45	R\$ 2.895,45
4	BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397	UNID.	BOSCH	BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397	06	R\$ 345,27	R\$ 2.071,62
5	BUCHA MENOR DE BRONE - Ref. 381600393	UNID.	BOSCH	BUCHA MENOR DE BRONE - Ref. 381600393	06	R\$ 413,92	R\$ 2.483,52
6	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384	UNID.	BOSCH	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384	12	R\$ 17,91	R\$ 214,92

Rua 32, Bairro São Raimundo, São Luís- MA
CEP: 65058-780 | Fone: +55 (98) 98489-9797

Pref. Raimundo-MA
Folha 255
Rúbrica R



MÁQUINAS

CNPJ: 38.490.776/0001-00 MAURO S ARAUJO
R 32, nº08, SÃO RAIMUNDO, SÃO LUIS-MA
CONTATO: (98) 98586-5388

7	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	CASTROL	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	04	R\$ 472,63	R\$ 1.890,52
8	GRAXA AZUL PARA ROLA MENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	SKF	GRAXA AZUL PARA ROLA MENTO - BALDE DE 20KG	02	R\$ 641,78	R\$ 1.283,56
9	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BAL- DE COM 20 LITROS	BALDE	LUBRAX	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BAL- DE COM 20 LITROS	03	R\$ 616,90	R\$ 1.850,70
10	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNID.	BOSCH	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	01	R\$ 221,89	R\$ 221,89
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR	UNID.	BOSCH	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR	01	R\$ 202,98	R\$ 202,98
12	FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL	UNID.	BOSCH	FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL	01	R\$ 531,33	R\$ 531,33
13	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	KIT	TECFIL	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	01	R\$ 762,17	R\$ 762,17
14	FILTRO DE COBUSTIVEL COM SENSOR	UNID.	NAKATA	FILTRO DE COBUSTIVEL COM SENSOR	01	R\$ 463,67	R\$ 463,67

Rua 32, Bairro São Raimundo, São Luís- MA
CEP: 65058-780 | Fone: +55 (98) 98489-9797

Prof. Anselmo-MA
Folha 254
Rubrica R



MÁQUINAS

CNPJ: 38.490.776/0001-00 MAURO S ARAUJO
R 32, nº08, SÃO RAIMUNDO, SÃO LUIS-MA
CONTATO: (98) 98586-5388

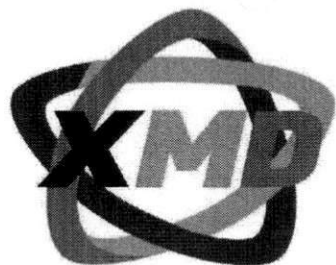
15	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	UNID.	BOSCH	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	01	R\$ 926,35	R\$ 926,35
16	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	UNID.	BOSCH	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	01	R\$ 260,69	R\$ 260,69
17	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UNID.	BOSCH	FILTRO DA TRANSMISSÃO	01	R\$ 569,14	R\$ 569,14
18	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	SABÓ	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	02	R\$ 2.268,60	R\$ 4.537,20
19	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	CASTROL	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	02	R\$ 434,82	R\$ 869,64

MÁQUINA E DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - PATROL CASE 845B
– ANO: 2014

20	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	UNID.	COFAP	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	01	R\$ 36.675,70	R\$ 36.675,70
21	KIT DE RETENTOR DO CLIN- DRO DE MESA	KIT.	SABÓ	KIT DE RETENTOR DO CLIN- DRO DE MESA	02	R\$ 289,55	R\$ 579,10
22	CALÇO DA MESA DE GIRO	UNID.	COFAP	CALÇO DA MESA DE GIRO	04	R\$ 2.702,42	R\$ 10.809,68
23	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	UNID.	COFAP	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	03	R\$ 429,84	R\$ 1.289,52

Rua 32, Bairro São Raimundo, São Luís- MA
CEP: 65058-780 | Fone: +55 (98) 98489-9797

Preç. Anotados
Folha 255
Rubrica R



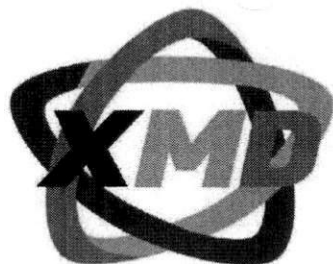
MÁQUINAS

CNPJ: 38.490.776/0001-00 MAURO S ARAUJO
R 32, nº08, SÃO RAIMUNDO, SÃO LUIS-MA
CONTATO: (98) 98586-5388

24	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	UNID.	COFAP	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	03	R\$ 434,82	R\$ 1.304,46
25	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	UNID.	BOSCH	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	01	R\$ 404,97	R\$ 404,97
26	SENSOR DA TRANSMISSÃO	UNID.	BOSCH	SENSOR DA TRANSMISSÃO	01	R\$ 694,51	R\$ 694,51
27	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	LUBRAX	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS	02	R\$ 434,82	R\$ 869,64
28	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	BALDE	LUBRAX	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS	02	R\$ 472,63	R\$ 945,26
29	GRAXA AZUL PARA ROLA- MENTO - BALDE DE 20KG	BALDE	SKF	GRAXA AZUL PARA ROLA- MENTO - BALDE DE 20KG	02	R\$ 641,78	R\$ 1.283,56
30	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BAL- DE COM 20 LITROS	BALDE	LUBRAX	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BAL- DE COM 20 LITROS	02	R\$ 618,89	R\$ 1.237,78
31	FILTRO AR PRIMARIO (ARS1533)	UNID.	TECFIL	FILTRO AR PRIMARIO (ARS1533)	01	R\$ 386,06	R\$ 386,06
32	FILTRO AR	UNID.	TECFIL	FILTRO AR	01	R\$ 178,11	R\$ 178,11

Rua 32, Bairro São Raimundo, São Luís- MA
CEP: 65058-780 | Fone: +55 (98) 98489-9797

Pref. Anápolis-MA
Folha 236
Rúbrica R



MÁQUINAS

CNPJ: 38.490.776/0001-00 MAURO S ARAUJO
R 32, nº08, SÃO RAIMUNDO, SÃO LUIS-MA
CONTATO: (98) 98586-5388

	SECUNDARIO (ASR533)			SECUNDARIO (ASR533)			
33	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	BOSCH	FILTRO COMBUSTIVEL	01	R\$ 120,40	R\$ 120,40
34	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	VOX	FILTRO LUBRIFICANTE	01	R\$ 114,43	R\$ 114,43
35	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	UNID.	BOSCH	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	01	R\$ 193,03	R\$ 193,03
36	FILTRO TRANSMISSAO	UNID.	BOSCH	FILTRO TRANSMISSAO	01	R\$ 434,82	R\$ 434,82
37	FILTRO HIDRÁULICO	UNID.	TECFIL	FILTRO HIDRÁULICO	01	R\$ 115,42	R\$ 115,42
38	FILTRO (PH-64)	UNID.	TECFIL	FILTRO (PH-64)	01	R\$ 115,42	R\$ 115,42
39	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO DO TANDEM COMPLETO - MOTONIVELA- DORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018.	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	8	R\$ 193,03	R\$ 1.544,24
40	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO - PATROL	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	6	R\$ 193,03	R\$ 1.158,18

Rua 32, Bairro São Raimundo, São Luís- MA
CEP: 65058-780 | Fone: +55 (98) 98489-9797

Pref. Anacleto-MA
Folha 937
Rúbrica



MÁQUINAS

CNPJ: 38.490.776/0001-00 MAURO S ARAUJO
R 32, nº08, SÃO RAIMUNDO, SÃO LUIS-MA
CONTATO: (98) 98586-5388

	CASE 845B – ANO: 2014						
TOTAL							R\$ 101.221,51

VALOR GLOBAL Total **R\$ 101.221,51**
CENTO E UM MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital retrospectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

:

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: CONFORME O EDITAL
VALIDADE DOS SERVIÇOS: CONFORME O EDITAL
PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS: CONFORME O EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL

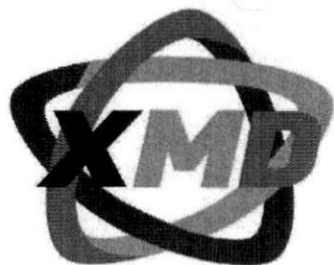
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

LOCAL DE ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL

NOSSOS VALORES JÁ ESTÃO INCLUSOS OS ENCARGOS SOCIAIS E VALOR DE FRETE

Rua 32, Bairro São Raimundo, São Luís- MA
CEP: 65058-780 | Fone: +55 (98) 98489-9797

Pref. Anicilda-MA
Folha 258
Rubrica



MÁQUINAS

CNPJ: 38.490.776/0001-00 MAURO S ARAUJO
R 32, nº08, SAO RAIMUNDO, SAO LUIS-MA
CONTATO: (98) 98586-5388

ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS DADOS

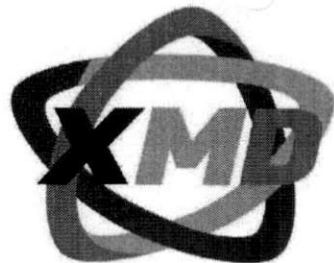
BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1638-1
CONTA CORRENTE: 856657
MAURO SOUSA ARAÚJO
CNPJ: 38.490.776/0001-00
PIX: xmdmaquinas@gmail.com

BANCO BRADESCO
AGÊNCIA: 1319-6
CONTA CORRENTE: 53464-1 MAURO
SOUSA ARAÚJO CNPJ:
38.490.776/0001-00 PIX:
38.490.776/0001-00

Rua 32, Bairro São Raimundo, São Luís- MA
CEP: 65058-780 | Fone: +55 (98) 98489-9797

Pref. Anajás-MA
Folha 259
Rúbrica R



MÁQUINAS

CNPJ: 38.490.776/0001-00 MAURO S ARAUJO
R 32, nº08, SÃO RAIMUNDO, SÃO LUIS-MA
CONTATO: (98) 98586-5388

SÃO LUÍS, 04 DE AGOSTO DE 2023.

MAURO SOUSA

ARAUJO:00303200383

Assinado de forma digital por
MAURO SOUSA

ARAUJO:00303200383

Dados: 2023.08.04 17:20:05 -03'00'

MAURO SOUSA ARAÚJO
CNPJ: 38.490.776/0001-00
MAURO SOUSA ARAUJO
CPF: 003.032.003-83
(RG): nº1044664999
PROPRIETÁRIO

Rua 32, Bairro São Raimundo, São Luís- MA
CEP: 65058-780 | Fone: +55 (98) 98489-9797

Pref. Anápolis-MA
Folha 968
Rubrica R



MÁQUINAS

CNPJ: 38.490.776/0001-00 MAURO S ARAUJO
R 32, nº08, SAO RAIMUNDO, SAO LUIS-MA
CONTATO: (98) 98586-5388

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa MAURO S ARAUJO, CNPJ: 38.490.776/0001-00, localizada na R 32, nº08, SAO RAIMUNDO, SAO LUIS-MA representada pelo(a) MAURO SOUSA ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de São Luís – MA DECLARA para os devidos fins, que que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

SÃO LUÍS, 04 DE AGOSTO DE 2023

MAURO SOUSA
ARAUJO:0030320038
3

Assinado de forma digital por
MAURO SOUSA
ARAUJO:00303200383
Dados: 2023.08.04 09:59:35 -03'00'

MAURO SOUSA ARAÚJO
CNPJ: 38.490.776/0001-00
MAURO SOUSA ARAUJO
CPF: 003.032.003-83
(RG): nº1044664999
PROPRIETÁRIO



MÁQUINAS

CNPJ: 38.490.776/0001-00 MAURO S ARAUJO
R 32, nº08, SAO RAIMUNDO, SAO LUIS-MA
CONTATO: (98) 98586-5388

Pref. Anajstuba-MA
Folha 262
Rúbrica K

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CONDIÇÕES

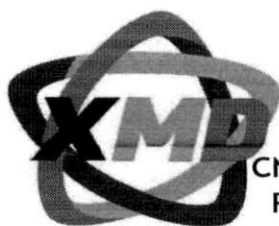
A empresa MAURO S ARAUJO, CNPJ: 38.490.776/0001-00, localizada na R 32, nº08, SAO RAIMUNDO, SAO LUIS-MA representada pelo(a) MAURO SOUSA ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de São Luís – MA DECLARA para os devidos fins, que está ciente com as condições contidas no Aviso de Contra-tação Direta e seus anexos

SÃO LUÍS, 04 DE AGOSTO DE 2023

MAURO SOUSA
ARAUJO:0030320
0383

Assinado de forma digital por
MAURO SOUSA
ARAUJO:00303200383
Dados: 2023.08.04 09:59:54
-03'00'

MAURO SOUSA ARAÚJO
CNPJ: 38.490.776/0001-00
MAURO SOUSA ARAUJO
CPF: 003.032.003-83
(RG): nº1044664999
PROPRIETÁRIO



MÁQUINAS

CNPJ: 38.490.776/0001-00 MAURO S ARAUJO
R 32, nº08, SAO RAIMUNDO, SAO LUIS-MA
CONTATO: (98) 98586-5388

Pref. Anajatuba-MA
Folha 263
Distribuição R

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES E REABILITADOS

A empresa MAURO S ARAUJO, CNPJ: 38.490.776/0001-00, localizada na R 32, nº08, SAO RAIMUNDO, SAO LUIS-MA representada pelo(a) MAURO SOUSA ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de São Luís – MA DECLARA para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

SÃO LUÍS, 04 DE AGOSTO DE 2023

MAURO SOUSA
ARAUJO:003032
00383

Assinado de forma digital
por MAURO SOUSA
ARAUJO:00303200383
Dados: 2023.08.04 10:00:22
-03'00'

MAURO SOUSA ARAÚJO
CNPJ: 38.490.776/0001-00
MAURO SOUSA ARAUJO
CPF: 003.032.003-83
(RG): nº1044664999
PROPRIETÁRIO



MÁQUINAS

CNPJ: 38.490.776/0001-00 MAURO S ARAUJO
R 32, nº08, SAO RAIMUNDO, SAO LUIS-MA
CONTATO: (98) 98586-5388

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

A empresa MAURO S ARAUJO, CNPJ: 38.490.776/0001-00, localizada na R 32, nº08, SAO RAIMUNDO, SAO LUIS-MA representada pelo(a) MAURO SOUSA ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de São Luís – MA, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SÃO LUÍS, 04 DE AGOSTO DE 2023

MAURO SOUSA
ARAUJO:003032
00383

Assinado de forma digital
por MAURO SOUSA
ARAUJO:00303200383
Dados: 2023.08.04 10:00:42
-03'00'

MAURO SOUSA ARAÚJO
CNPJ: 38.490.776/0001-00
MAURO SOUSA ARAUJO
CPF: 003.032.003-83
(RG): nº1044664999
PROPRIETÁRIO



MÁQUINAS

CNPJ: 38.490.776/0001-00 MAURO S ARAUJO
R 32, nº08, SÃO RAIMUNDO, SÃO LUIS-MA
CONTATO: (98) 98586-5388

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

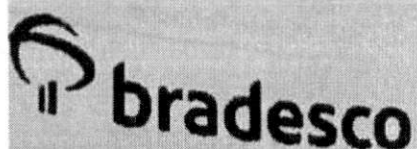
A empresa MAURO S ARAUJO, CNPJ: 38.490.776/0001-00, localizada na R 32, nº08, SÃO RAIMUNDO, SÃO LUIS-MA representada pelo(a) MAURO SOUSA ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de São Luís – MA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

SÃO LUÍS, 03 DE AGOSTO DE 2023

MAURO SOUSA
ARAUJO:003032003
83

Assinado de forma digital por
MAURO SOUSA
ARAUJO:00303200383
Dados: 2023.08.04 10:01:04 -03'00'

MAURO SOUSA ARAÚJO
CNPJ: 38.490.776/0001-00
MAURO SOUSA ARAUJO
CPF: 003.032.003-83
(RG): nº1044664999
PROPRIETÁRIO



Transferencia - CC p/ CC
Banco: 237 Agencia: 1319 Maquina: 33553
Data: 03/08/2023 Hora: 16:21 N.Trans: 9639
Conta: 0004646-9 Valor: 1.048,85

Favorecido:
Banco 237
Agencia 5219 / ANAJATUBA
Conta 0001208-4

Titular: PREF MUN DE ANAJ CONV ARRECADACA

Nome: MAURO SOUSA ARAUJO
Tipo/Conta: 00

Via/Cartao: 06

Cheque Expresso Bradesco,
Seu talao de cheques em segundos,
Sem pedir no balcao,
nem esperar pelo correio.

CERTIFICADO

certifico que o valor está disponível em
conta de acordo com análise do extrato

Anajátuba-MA, 08 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

Márcio Sarges Moreira

MÁRCIO SARGES MOREIRA
Secretário de Finanças
Decreto nº 004/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº 2023.07.12.0009, Dispensa de licitação nº009/2023, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	MAURO SOUSA ARAUJO 00303200383
CNPJ:	38.490.776/0001-00
ENDEREÇO:	RUA 32 05 / SAO RAIMUNDO / SAO LUIS / MA / 65058-780

ANAJATUBA/MA, 08 de agosto de 2023.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de contratação
Portaria nº032/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.490.776/0001-00
Razão Social: MAURO S ARAUJO
Nome Fantasia: XMD.MAQUINAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/03/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/11/2023
FGTS	Validade:	24/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/09/2023
Receita Municipal	Validade:	12/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/08/2023 09:51

1 de 1

CPF: 003.032.003-83 Nome: MAURO SOUSA ARAUJO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 38.490.776/0001-00
Razão Social: MAURO S ARAUJO

Atividade Econômica Principal:

4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

RUA 32, 05 - SAO RAIMUNDO - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.490.776/0001-00
Razão Social: MAURO S ARAUJO
Nome Fantasia: XMD.MAQUINAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/03/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/11/2023
FGTS	Validade:	04/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/09/2023
Receita Municipal	Validade:	12/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

MAURO SOUSA ARAUJO 00303200383

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MAURO SOUSA ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 30/09/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1044664999, expedida por GEJUSPC/MA emissão em 16/06/2000 e CPF: nº 003.032.003-83, residente e domiciliado na cidade de São Luís – MA, na Rua 32, nº 05, São Raimundo, CEP: 65058-780. Titular da empresa individual MAURO SOUSA ARAUJO 00303200383, com sede à Rua 32, Nº 05, São Raimundo, na Cidade de São Luís – MA, CEP 65.058-780, Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 16/09/2020, Sob NIRE nº 21802181756 e inscrita no CNPJ nº 38.490.776/0001-00.

Resolve assim ALTERAR e CONSOLIDAR o seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA I: A empresa individual, neste ato, altera o nome empresarial, que passa a ser "MAURO S ARAUJO", e usará a expressão "XMD.MAQUINAS" como nome fantasia.

CLAUSULA II: Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição, que, já refletindo as alterações acima passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual tem como nome empresarial a firma **MAURO S ARAUJO**, e usará a expressão XMD.MAQUINAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 1.000,00 (mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: RUA 32, nº 05, SÃO RAIMUNDO, São Luís - MA, CEP: 65058780.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES - MECANICO DE VEICULOS INDEPENDENTE;;COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES - MECANICO DE VEICULOS INDEPENDENTE;;COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4520-0/01 – Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores

CNAE Nº 4530-7/04 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios usados para veículos automotores.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

MAURO SOUSA ARAUJO 00303200383

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em 16/09/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 31 de maio de 2021

MAURO SOUSA ARAUJO
Empresário
CPF 003.032.003-83



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Pref. Anajatuba-MA
Folha 294
Rúbrica
Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAURO S ARAUJO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00303200383	MAURO SOUSA ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2021 08:57 SOB N° 20210746688.
PROTOCOLO: 210746688 DE 02/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103935140. CNPJ DA SEDE: 38490776000100.
NIRE: 21802181756. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2021.
MAURO S ARAUJO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

08ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
MAURO S ARAUJO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MAURO SOUSA ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 30/09/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1044664999, expedida por GEJUSPC/MA emissão em 16/06/2000 e CPF: nº 003.032.003-83, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua 32, nº 05, São Raimundo, CEP: 65058-780. Titular da empresa individual **MAURO S ARAUJO**, nome fantasia XMD.MAQUINAS, com sede à Rua 32, Nº 05, São Raimundo, na Cidade de São Luís – MA, CEP 65.058-780, Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em **16/09/2020**, Sob NIRE nº **21802181756** e inscrita no CNPJ nº **38.490.776/0001-00**.

Resolve assim ALTERAR e CONSOLIDAR o seu instrumento de empresário individual, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4520-0/01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 3314-7/12** - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 4520-0/03** - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04** - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04** - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4732-6/00** - Comércio varejista de lubrificantes.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual tem como nome empresarial a firma MAURO S ARAUJO, e usará a expressão XMD.MAQUINAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 1.000,00 (mil reais) em moeda corrente do País

08ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

MAURO S ARAUJO

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: RUA 32, nº 05, SÃO RAIMUNDO, São Luís - MA, CEP: 65058780.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades supracitadas, conforme o objeto da empresa de forma parcial ou integral.

CLÁUSULA V - O Capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA VI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VII - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em 16/09/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

08ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
MAURO S ARAUJO

CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís, MA, 13 de Maio de 2022.

MAURO SOUSA ARAUJO
CPF 003.032.003-83
TITULAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ret. Anajatuba-MA
tha 278
rúbrica
Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAURO S ARAUJO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00303200383	MAURO SOUSA ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2022 13:46 SOB N° 20220607826.
PROTOCOLO: 220607826 DE 16/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206193161. CNPJ DA SEDE: 38490776000100.
NIRE: 21802181756. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2022.
MAURO S ARAUJO

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MAURO S ARAUJO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302795029
NIRE 21802181756 CNPJ 38.490.776/0001-00			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo 32, Nº 05, xxxxx, SAO RAIMUNDO - São Luís/MA - CEP 65058-780			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230629571	11/05/2023	BALANCO
002	20220607826	16/05/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220196923	12/02/2022	BALANCO
223	20220195404	11/02/2022	BALANCO
002	20210746688	07/06/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210746688	07/06/2021	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
002	ME73765726	03/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	MX00147515	30/04/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	ME71655456	23/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME71501802	19/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	ME71501802	19/03/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	ME71503587	19/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	ME71503587	19/03/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	ME71500359	18/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	ME71500359	18/03/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
315	ME71499225	18/03/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	ME71499225	18/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21802181756	16/09/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21802181756	16/09/2020	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2023, às 15:21:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código C3CZFS1G.



MAC2302795029

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DE FAMILIARIDADE
ARTEIRA NACIONAL DE FAMILIARIDADE

MAURO SOUSA ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1044664999 CEJUSPC MA

CPS 003.032.003-83 DATA NASCIMENTO 30/09/1983

FILIAÇÃO
MARIO ARAUJO
MARIA DA CONCEICA COST
A ARAUJO

PERMISSÃO: ☒ ACI: ☒ CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO 03721632398 VALIDADE 17/08/2022 1ª FAMILIARIZAÇÃO 08/11/2005

OBSERVAÇÕES
EAR:

Mauro Sousa Araujo

LOCAL: APODIADA DO CRITADOR DATA EMISSÃO
SAO LUIS, MA 10/09/2018

69004648585
MA036782766

PROIBIDO PLASTIFICAR
1694771330

MARANHÃO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.490.776/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/2020
NOME EMPRESARIAL MAURO S ARAUJO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XMD.MAQUINAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 32	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.058-780	BAIRRO/DISTRITO SAO RAIMUNDO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO XMDMAQUINAS@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8586-5388	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2023 às 20:26:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURO S ARAUJO
CNPJ: 38.490.776/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:17:13 do dia 10/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2023.

Código de controle da certidão: **51D2.EE82.60D0.9631**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAURO SOUSA ARAUJO
CPF: 003.032.003-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:35:42 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **AD77.B4CD.7E3E.3335**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.490.776/0001-00
Razão Social: MAURO SOUSA ARAUJO 00303200383
Endereço: RUA 32 05 / SAO RAIMUNDO / SAO LUIS / MA / 65058-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072607123979859856

Informação obtida em 01/08/2023 22:14:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURO S ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.490.776/0001-00
Certidão n°: 27222549/2023
Expedição: 15/06/2023, às 12:27:30
Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURO S ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.490.776/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURO SOUSA ARAUJO

CPF: 003.032.003-83

Certidão n°: 27222790/2023

Expedição: 15/06/2023, às 12:28:24

Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURO SOUSA ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **003.032.003-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MAURO S ARAUJO

INSCRIÇÃO: 38.490.776/0001-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 13/07/2023, às 13:12:47, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: YER6PTDJB4

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MAURO SOUSA ARAUJO

INSCRIÇÃO: 003.032.003-83

DATA E HORA DA EMISSÃO: 13/07/2023, às 13:13:04, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

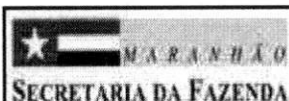


Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: LX7ULXLMH5

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 00303200383
DATA: 10/05/2023
HORA: 11:12

INSC. ESTADUAL: 12.663.856-0
RAZÃO SOCIAL: MAURO S ARAUJO

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 16/05/2022

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 38.490.776/0001-00 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: MAURO S ARAUJO
NIRE: 21802181756 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 17/09/2020 CAPITAL SOCIAL: 1.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: xmdmaquinas@gmail.com ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65058-780
ENDEREÇO RUA 32 NÚMERO: 5
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: SAO RAIMUNDO
CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
TELEFONE: (98)8405-5825 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO RUA 32 NÚMERO: 05
COMPLEMENTO: CONJ PONTO FINAL DE ONIBUS PARQUE DOS NOBRES
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: SAO RAIMUNDO
CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
TELEFONE: (98)8405-5825 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
3	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7	3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
8	4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
3728797308	ERIKATUANE SILVA MORAIS	3 - CONTADOR
303200383	MAURO SOUSA ARAUJO	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/05/2021	--	Ativo
NF-e	25/06/2021	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 00303200383
DATA: 20/07/2023
HORA: 15:12

INSC. ESTADUAL: 12.663.856-0
RAZÃO SOCIAL: MAURO S ARAUJO

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 15/05/2023

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 38.490.776/0001-00 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: MAURO S ARAUJO
NIRE: 21802181756 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 17/09/2020 CAPITAL SOCIAL: 1.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: xmdmaquinas@gmail.com ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65058-780
ENDEREÇO RUA 32 NÚMERO: 5
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: SAO RAIMUNDO
CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
TELEFONE: (98)8405-5825 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO RUA 32 NÚMERO: 05
COMPLEMENTO: CONJ PONTO FINAL DE ONIBUS PARQUE DOS NOBRES
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: SAO RAIMUNDO
CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
TELEFONE: (98)8405-5825 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
3	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7	3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
8	4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
60709706324	JAYRTON FRAZAO DA SILVA	3 - CONTADOR
303200383	MAURO SOUSA ARAUJO	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/05/2021	--	Ativo
NF-e	25/06/2021	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 38.490.776/0001-00 Inscrição Estadual: 12.663856-0

Razão Social: MAURO S ARAUJO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 32

Número: 5 Complemento:

Bairro: SAO RAIMUNDO

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65058780 DDD: Telefone: 84055825

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 07/03/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 25/06/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/07/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 032933/23

Data da

10/05/2023 08:29:17

Inscrição Estadual: 126638560

CPF/CNPJ: 38490776000100

Razão Social: MAURO S ARAUJO

Endereço: RUA 32, 5 CEP: 65058780 - SAO RAIMUNDO

Telefone: (98)84055825

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 106381/23

Data da

11/05/2023 09:04:22

Inscrição Estadual: 126638560

CPF/CNPJ: 38490776000100

Razão Social: MAURO S ARAUJO

Endereço: RUA 32, 5 CEP: 65058780 - SAO RAIMUNDO

Telefone: (98)84055825

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Pref. Anajatuba-MA
Folha 294
Rúbrica R



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007956692023

Validade: 13/09/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 38.490.776/0001-00	Inscrição Municipal: 98271770
Razão Social: MAURO S ARAUJO	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
452000100 – SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA 32	
Número: 05	Complemento: CONJ PONTO FINAL DE ONIBUS PARQUE DOS NOBRES
Bairro: SAO RAIMUNDO	
Município: SAO LUÍS – MA	CEP: 65058780

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **16 de maio de 2023 às 11:53**, sob o código de autenticidade nº **2879742D9C21E7DB2CD5F4D7EEBAE6D8**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007950512023

Validade: 12/09/2023

Pref. Anajatuba-MA

Folha 295

CERTIFICADO

Rubrica

1020230092135507



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA FÍSICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: 003.032.003-83	Inscrição Municipal:
Nome: MAURO SOUSA ARAUJO	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
-	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA VINTE E UM DE ABRIL	
Número: 0	Complemento:
Bairro: COROADINHO	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65042600

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 15 de maio de 2023 às 03:06, sob o código de autenticidade nº 77F01A21E4126E3603E15B7C5DB03C47.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VALIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

MAURO S ARAUJO

CNPJ: 38.490.776/0001-00 / NIRE 21802181756

RUA 32, Nº 05, SÃO RAIMUNDO, CEP 65.058-780, SÃO LUÍS - MA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO 2022

ATIVO		PASSIVO		DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 123.433,34	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 73.093,18	RECEITA BRUTA	R\$ 607.468,50
BANCO C/MOVIMENTO	R\$ 22.244,45	FORNECEDORES	R\$ 58.282,26	DEDUÇÕES DE RECEITA	-R\$ 26.584,56
ESTOQUES	R\$ 76.843,55	OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	R\$ 12.490,45	RECEITA LÍQUIDA	R\$ 580.883,94
CLIENTES	R\$ 24.345,34	IMPOSTO A PAGAR	R\$ 2.320,47	CUSTOS MER. E SERVIÇOS	-R\$ 364.107,65
				RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 216.776,29
				DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 76.144,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 114.894,76	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 23.602,63		
IVESTIMENTO	R\$ 25.000,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 23.602,63	RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO	R\$ 140.632,29
IMOBILIZADO	R\$ 89.894,76			RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO	R\$ 140.632,29
		PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 141.632,29	LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	R\$ 140.632,29
		CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.000,00		
		LUCRO DO EXERCICIO	R\$ 140.632,29		
TOTAL DO ATIVO	R\$ 238.328,10	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 238.328,10		

São Luis - Ma, 31 de Dezembro de 2022

Mauro Sousa Araújo
CPF: 003.032.003-83
Empresario

Jayrton Frazao da Silva
CRC/MA: 015286
Contador

MAURO S ARAUJO

CNPJ: 38.490.776/0001-00 / NIRE 21802181756

RUA 32, Nº 05, SÃO RAIMUNDO, CEP 65.058-780, SÃO LUÍS - MA

INDICES DE LIQUIDEZ - 2022

Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dividas a curto prazo (Empréstimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

INDICE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{123.433,34 + 114.894,76}{73.093,18 + 23.602,63} = 2,46\%$$

INDICE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{123.433,34}{73.093,18} = 1,69\%$$

INDICE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{238.328,10}{73.093,18 + 23.602,63} = 2,46\%$$

São Luis/MA, 31 de Dezembro de 2022

Mauro Sousa Araújo
CPF: 003.032.003-83
Empresario

Jayrton Frazao da Silva
CRC/MA: 015286
Contador

MAURO S ARAUJO

CNPJ: 38.490.776/0001-00 / NIRE 21802181756
Rua 32, Nº 05, São Raimundo, CEP 65.058-780, São Luís – MA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022

1- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa MAURO S ARAUJO, constituída em 16 de setembro de 2020, e com sede no em São Luís – MA, inscrita no CNPJ Nº: 38.490.776/0001-00 com NIRE N: 2180218156, tem como objeto social: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS

3.1-Ativo Circulante

a) Banco C/ Movimento

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

b) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo de aquisição e o valor de reposição e, quando aplicável, é constituída uma estimativa de perdas de estoques obsoletos, inservíveis ou sem movimentação

c) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

d) Imobilizado

É composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção.

3.2-Passivo Circulante

e) Fornecedor

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

f) Obrigações Fiscais e Trabalhista

Compreende as obrigações da empresa com o governo relativo a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo e as obrigações referentes a salários ou remunerações devida aos funcionários.

MAURO S ARAUJO

CNPJ: 38.490.776/0001-00 / NIRE 21802181756
Rua 32, Nº 05, São Raimundo, CEP 65.058-780, São Luís – MA

g) Imposto a pagar

Referem se às questões relacionadas ao pagamento de impostos.

3.3-Patrimônio Líquido

h) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2022, era composto de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

i) Receita

A receita é apresentada líquida dos impostos e das devoluções, sendo que é reconhecida: (a) quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança; (b) é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade.

Nota 04- Qualquer outra informação relevante para adequação compreensão das demonstrações contábeis.

As demonstrações da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada considera as especificações e natureza das operações realizadas, bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere os aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

São Luis/MA, 31 de dezembro de 2022

Mauro Sousa Araújo
CPF: 003.032.003-83
Empresário

Jayrton Frazao da Silva
CRC/MA: 015286
Contador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Pref. Anajetuba-MA
Folha 300
Rúbrica R

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAURO S ARAUJO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00303200383	MAURO SOUSA ARAUJO
60709706324	JAYRTON FRAZAO DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2023 17:49 SOB N° 20230629571.
PROTOCOLO: 230629571 DE 11/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307172290. CNPJ DA SEDE: 38490776000100.
NIRE: 21802181756. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2023.
MAURO S ARAUJO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Pref. Anajatuba-MA
Folha 301
Rúbrica R

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12307188390 em 12/05/2023, protocolo 230629687. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MAURO S ARAUJO
Número de Registro:	21802181756
CNPJ:	38490776000100
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00303200383	MAURO SOUSA ARAUJO	
60709706324	JAY RTON FRAZÃO DA SILVA	MA015286

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/05/2023 09:09 SOB Nº 20230629687.
PROTOCOLO: 230629687 DE 11/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307188390. NIRE: 21802181756.
MAURO S ARAUJO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JAYRTON FRAZÃO DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-015286/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.097.063-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/05/2023 as 14:19:05.

Válido até: 08/08/2023.

Código de Controle: 743716.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 63472023
Código de validação: 3472DDEE1E

Número da guia: 23057301001546448.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia cinco (05) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **MAURO S ARAUJO**, inscrita no **CNPJ** sob nº **38.490.776/0001-00**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 06/07/2023 17:14 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 63472023 / Código: 3472DDEE1E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **XMD MÁQUINAS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 38.490.776/0001-00**, estabelecida na Rua 32, nº 05, bairro São Raimundo, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, prestou serviços à **(ZUCATELLI MAQUINAS E VEICULOS LTDA) CNPJ nº (09.244.5820001-26)**, estabelecida na (av engenheiro emiliano macieira n 26 br 135 km 7, B pedrinhas , na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, detém qualificação técnica para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, concerto, restauração, de máquinas pesadas.

Registramos que a empresa prestou serviços de visita técnica, manutenção e reparação mecânica de máquina pesada, na data de 07/06/2021, contrato de nº 00000005.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís – MA, 28 de janeiro de 2021



ROSILENE I DE SOUZA
CPF nº 48686336604

A L SANTOS COMÉRCIO EIRELI

Peças e Acessórios para Autos em Geral

CNPJ – 15.577.474/0001-78 INSC. ESTADUAL 12.676.761-0

AV. COHABINHA, SN, CASA 01 - COHABINHA

Fone (99)3621-2735 Bacabal-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

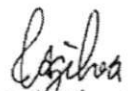
A A L SANTOS COMERCIO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.577.474/0001-78, estabelecida na Avenida Cohab, S/N, Centro, na cidade de Bacabal - MA, ATESTA para os devidos fins que a empresa XMD MÁQUINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 38.490.776/0001-00, estabelecida na Rua 32, nº 05, bairro São Raimundo, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, nos forneceu peças e óleos lubrificantes, aditivos, fluidos, filtros e outros em plena condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos ainda que tais informações foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

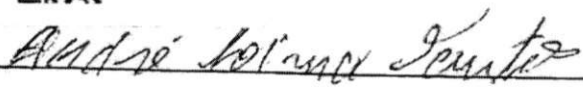
Poder Judiciário TJMA, Selo:
RECER029M2CDXSJXLLPOBWH18 05/05/2022
17:49:55, Ativ: 13 172, Partes: ANDRE LIMA SANTOS,
Doc. Fornecedor: Semelhante: Total R\$ 5,68 Emol R\$ 5,14
FLHO R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>

Cartório do J.º Oficial
Leandro Marcus Brant
Rua Manoel Alves de Azevedo, 174-A
Bacabal - MA

Bacabal – MA, 06 de maio de 2022.


Amires da Silva Abreu
Procuradora Autorizada




André Lima Santos

A L SANTOS COMERCIO EIRELE

Avenida Cohab, S/N - Bacabal - MA | CEP: 65700-000



POUSO ALEGRE 28 DE JANEIRO DE 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **XMD MÁQUINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.490.776/0001-00, estabelecida na Rua 32, nº 05, bairro São Raimundo, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, presta serviços à **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, CNPJ nº 14.707.364/0001-10, estabelecida na **Rodovia BR 381 km 854 s/nº, Distrito Industrial**, na cidade de **Pouso Alegre, MG** detém qualificação técnica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas da linha amarela.

Declaramos ainda que a XMD MÁQUINAS é nosso parceiro desde o ano de 2020, prestando sempre um bom trabalho sempre que acionado por nós da XCMG.

Sem mais;

Atenciosamente

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
Pós Vendas

Rodovia Fernão Dias BR 381, KM 854-855 – Bairro Distrito Industrial
Pouso Alegre – MG | CEP: 37556-830 | Fone: +55 (35) 2102-0500



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Mirador/MA
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

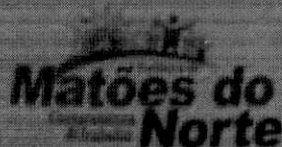
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **XMD MÁQUINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.490.776/0001-00**, estabelecida na Rua 32, nº 05, bairro São Raimundo, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR** CNPJ nº **06.140.818/0001-96**, estabelecida na Rua Jornalista Maritônio Meire, nº 22, Centro, na cidade de **Mirador, MA** detém qualificação técnica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas da linha amarela. .

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mirador – MA, 10 de março de 2022.

Maria Domingas G. Cabral Santana
Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal de Mirador-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SINERA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.831/0001-87, estabelecida na Avenida Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, na cidade de MATÕES DO NORTE -MA, ATESTA para os devidos fins que a empresa XMD MÁQUINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 38.490.776/0001-00, estabelecida na Rua 32, nº 05, bairro São Raimundo, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, nos forneceu peças em plena condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos ainda que tais informações foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Matões do Norte – MA, 21 de março de 2022.

JOSE ALBINO RIBEIRO ALMEIDA FILHO

Prefeitura Municipal de Matões do Norte

Avenida Dr. Antonio Sampaio, 100 - CENTRO

Matões do Norte - MA | CEP: 55950-000 | Fone: (99) 3404-1051

Identificação do Emitente MAURO S ARAUJO RUA 32 Nº 05 - SAO RAIMUNDO SAO LUIS - MA FONE: 98 85865388 CEP: 65058780		DANFE Documento Auxiliar Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 13 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2121 1038 4907 7600 0100 5500 1000 0000 1318 4793 3428 Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210027237578 14/10/2021 11:17:59	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126638560	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 38.490.776/0001-00	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA		CNPJ/CPF 14.707.364/0001-10	DATA DA EMISSÃO 14/10/2021
ENDEREÇO RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N		BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)	CEP 37556-830
MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG	FONE/FAX 35 21020500	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0018814650080
		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 14/10/2021	
		HORA DE SAÍDA 11:17:56	

FATURAS / DUPLICATAS

--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.406,17
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR DO II 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 14.406,17

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem frete	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO / REBOQUE	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DOS PRODUTOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CFOP	NCM	CSOSN	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
3147	VALVOLINE 15W40 - BD	6102	27101932	0102	BD	15,000	370,40	5.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3148	PETRONAS 80W90 - BD	6102	27101932	0102	BD	23,000	384,79	8.850,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Você pagou aproximadamente: (Sem parametros para calculo) - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, ISS E ICMS.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

NF-e emitida pelo software Hiper (hiper.com.br)

Recebemos de MAURO S ARAUJO, os produtos constantes da nota fiscal eletrônica indicada ao lado		NF-e Nº. 13 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA		

Identificação do Emitente MAURO S ARAUJO RUA 32 Nº 05 - SAO RAIMUNDO SAO LUIS - MA FONE: 98 85865388 CEP: 65058780		DANFE Documento Auxiliar Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 18 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2121 1238 4907 7600 0100 5500 1000 0000 1815 3042 8090 Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210033736500 16/12/2021 17:00:47	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126638560	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 38.490.776/0001-00	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA		CNPJ/CPF 14.707.364/0001-10	DATA DA EMISSÃO 16/12/2021
ENDEREÇO RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N		BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)	CEP 37556-830
MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG	FONE/FAX 35 21020500	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0018814650080
		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 16/12/2021	
		HORA DE SAÍDA 17:01:34	

FATURAS / DUPLICATAS

--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.318,40
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR DO II 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 9.318,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9 - Sem frete	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO / REBOQUE	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000
				PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CFOP	NCM	CSOSN	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
3147	VALVOLINE 15W40 - BD	6102	27101932	0102	BD	16,000	400,90	6.414,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3162	VALVOLINE 80W90 - BD	6102	27101932	0102	UN	6,000	484,00	2.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Você pagou aproximadamente: (Sem parametros para calculo) - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

NF-e emitida pelo software Híper (híper.com.br)

Recebemos de MAURO S ARAUJO, os produtos constantes da nota fiscal eletrônica indicada ao lado		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	Nº. 18
		SÉRIE 1

 PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00000019	CERTIFICADO 1020210092179733 							
	Data e Hora da Emissão 23/11/2021 10:36:39								
	Código de Verificação 8C43.DB61.C99F.AD1A.5168.6C87.8EF3.AC12								
PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Nome / Razão Social: MAURO S ARAUJO CPF / CNPJ: 38.490.776/0001-00 Inscrição Municipal: 98271770 Endereço: R 32 05 CONJ PONTO FINAL DE ONIBUS PARQUE DOS NOBRES - BAIRRO SAO RAIMUNDO - CEP: 65058780 Município: SAO LUIS UF: MA Email: mauro3622.83@gmail.com Telefone: (98)									
TOMADOR DE SERVIÇOS									
Nome / Razão Social: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA CPF/CNPJ: 14.707.364/0001-10 Inscrição Municipal: 98266356 Endereço: ROD FERNAO DIAS - BR 381 S/N KM 854/855 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - CEP: 37556830 Município: POUSO ALEGRE UF: MG Email: Telefone:									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AOS SEGUINTE PROTOCOLOS: FWD202110080004; FWD202110080002; FWD202110050005; FWD202109270010; FWD202109270005; FWD202109230008; FWD202109200004; FWD202109170001; FWD202109100012; FWD202108270002.									
Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)					
TRIBUTÁVEL	MÃO DE OBRA	36	150,00	5.400,00					
TRIBUTÁVEL	KM PERCORRIDO	2.696	1,50	4.044,00					
<table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.444,00									
Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 9.444,00	Alíquota: 2,00%	Valor ISS: R\$ 188,88					
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Descrição NBS: Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 11/2021 Local de Prestação do: SAO LUIS / MA Recolhimento: PRÓPRIO Atividade: 452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES Serviço: 1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM,									

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAURO S ARAUJO NIRE : 21802181756 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2302795087
NIRE (Sede) 21802181756	CNPJ 38.490.776/0001-00	Arquivamento do Ato de Inscrição 16/09/2020	Início de Atividade 16/09/2020
Endereço Completo Rua 32, Nº 05, SAO RAIMUNDO-São Luís/MA- CEP65058-780			
Objeto 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS 4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.			
Capital R\$ 1.000,00 (mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 11/05/2023	Número 20230629571	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MAURO SOUSA ARAUJO Identidade: 1044664999 Estado civil: NÃO INFORMADO CPF: 003.032.003-83 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2023, às 15:22:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GPG8TCAZ.



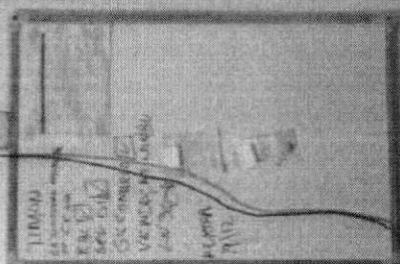
MAC2302795087



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



MÁQUINAS

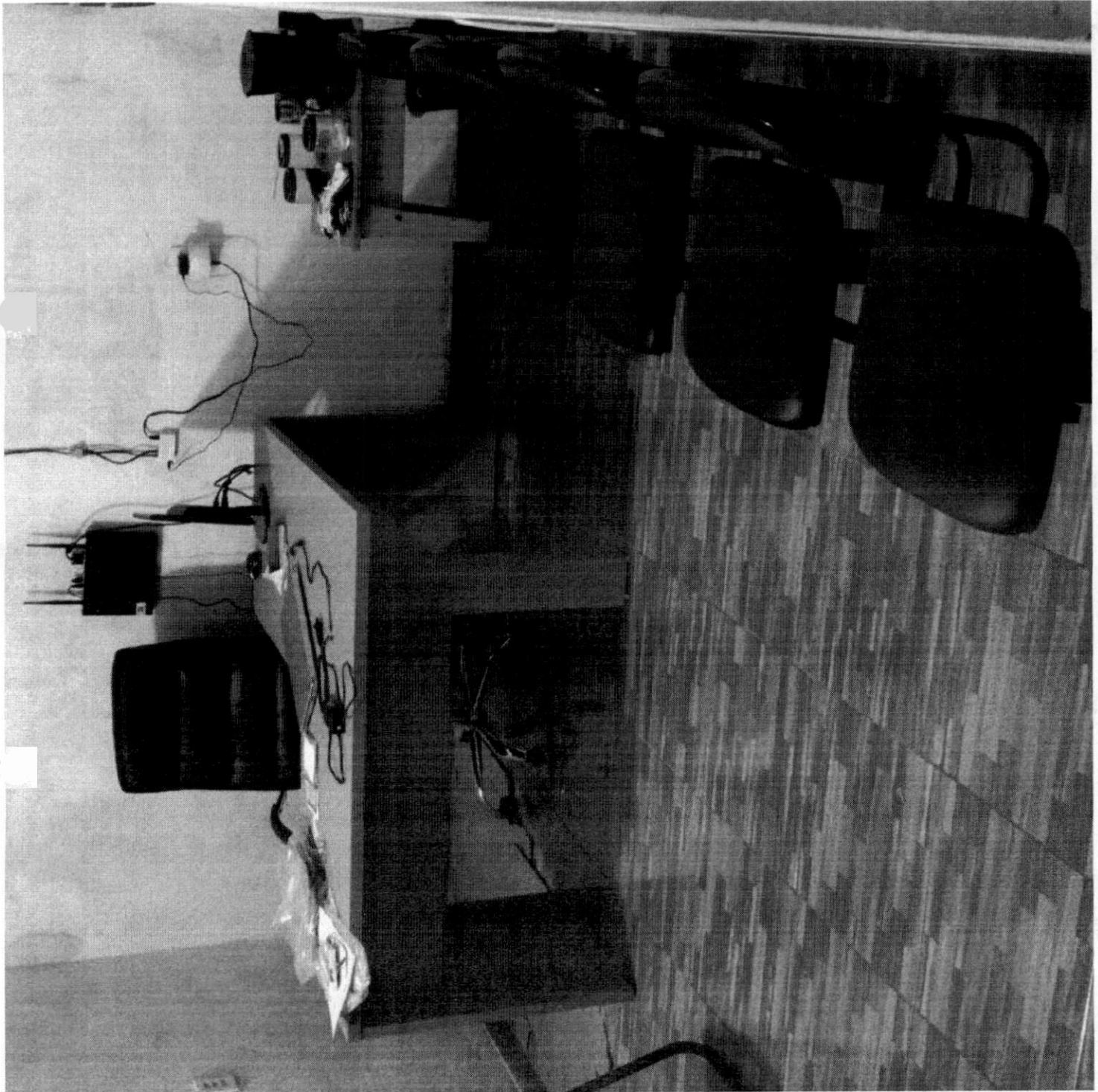


335

ca

11





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

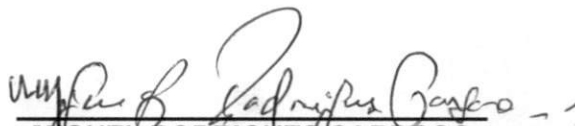
JUNTADA DE DOCUMENTOS DE VALIDAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº 2023.07.12.0009, Dispensa de licitação nº009/2023, os **DOCUMENTOS DE VALIDAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	MAURO SOUSA ARAUJO 00303200383
CNPJ:	38.490.776/0001-00
ENDEREÇO:	RUA 32 05 / SAO RAIMUNDO / SAO LUIS / MA / 65058-780

ANAJATUBA/MA, 08 de agosto de 2023.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de contratação
Portaria nº032/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/08/2023 16:16:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAURO S ARAUJO**
CNPJ: **38.490.776/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

NOVA CONSULTA



CNPJ: 38.490.776/0001-00

Razão Social: MAURO S ARAUJO

Nome Fantasia: XMD.MAQUINAS

Órgão Emissor	Certidão	Tempo de Geração (segundos)	
TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos	0.05	✓
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	0.04	✓
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	0.13	✓
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas	0.12	✓

BAIXAR PDF



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 38.490.776/0001-00

Código de Controle: 51D2.EE82.60D0.9631

Data da Emissão: 10/05/2023

Hora da Emissão: 08:17:13

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 003.032.003-83

Código de Controle: AD77.B4CD.7E3E.3335

Data da Emissão: 16/06/2023

Hora da Emissão: 12:35:42

Tipo Certidão: Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Pref. Anajatuá-MA
Folha 322
Rúbrica K

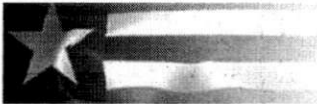
Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 106381/23
Data de Validade: 08/09/2023
Data de Emissão: 11/05/2023 09:04:22
Inscrição Estadual: 126638560
CPF/CNPJ: 38490776000100
Razão Social: MAURO S ARAUJO

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 032933/23

Data de Validade: 07/09/2023

Data de Emissão: 10/05/2023 08:29:17

Inscrição Estadual: 126638560

CPF/CNPJ: 38490776000100

Razão Social: MAURO S ARAUJO

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Pref. Ananias-MA
Folha 324
Rúbrica R

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 38.490.776/0001-00 Inscrição Estadual: 12.663856-0

Razão Social: MAURO S ARAUJO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 32

Número: 5 Complemento:

Bairro: SAO RAIMUNDO

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65058780 DDD: Telefone: 84055825

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
Principal: VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 07/03/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 25/06/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/08/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

07/08/2023
14:44

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDFRSL - 63472023: 3472DDEE1E).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:
CERTJUDONE-SJDFRSL - 63472

Código de Validação:
3472DDEE1E

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
MAURO S ARAUJO - BOLETO	MAURO S ARAUJO - BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
MAURO S ARAUJO - CNPJ	MAURO S ARAUJO - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
MAURO S ARAUJO - PG	MAURO S ARAUJO - PG.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	06/07/2023 17:13	RECEBIDO

Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 63472023.

Nova consulta



PODER. JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURO SOUSA ARAUJO

CPF: 003.032.003-83

Certidão n°: 27222790/2023

Expedição: 15/06/2023, às 12:28:24

Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURO SOUSA ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **003.032.003-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
38.490.776/0001-00	MAURO S ARAUJO	XMD.MAQUINAS
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 38.490.776/0001-00
Razão Social: MAURO S ARAUJO

Atividade Econômica Principal:

4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

RUA 32, 05 - SAO RAIMUNDO - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Autenticidade de Livros



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230629687

Data do Protocolo:



07/08/2023

Número de Registro:



21802181756

Empresa:



MAURO S ARAUJO

Documento(s):



Termo de Autenticação

< Voltar

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



220607826

Data do Protocolo:



16/05/2022

Número de Registro:



21802181756

Arquivamento:



20220607826

Empresa:



MAURO S ARAUJO

Documento(s):

Requerimento do Empresário

< Voltar

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 38.490.776/0001-00

Razão social: MAURO SOUSA ARAUJO 00303200383

Nome fantasia: XMD MAQUINAS

Resultado da consulta em 07/08/2023 15:54:40

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 38.490.776/0001-00

Razão social: MAURO SOUSA ARAUJO 00303200383

Nome fantasia: XMD MAQUINAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607123979859856
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070605152840696862
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604515461381410
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052804312084065410
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050904381117357661
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042004594328451043
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040104131256052029
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303550427340125
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022204025175840110
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304485244727338
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011504041173133679
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704475195349723
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120804273435270173
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111904140573542316
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103104541633333805
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204101319811795
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092304463862941606
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403310569492203
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604280546615609
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072804002020678233
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903512015072723
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062003214584318318
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104351301957246
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051304191515501574
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402534866118510
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503314431157909
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031703052148489604
24/02/2022	24/02/2022 a 25/03/2022	2022022402033173085803
05/02/2022	05/02/2022 a 06/03/2022	2022020501282310836337
17/01/2022	17/01/2022 a 15/02/2022	2022011712213207711816

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/12/2021	22/12/2021 a 20/01/2022	2021122201294249004429
03/12/2021	03/12/2021 a 01/01/2022	2021120301255225643100
14/11/2021	14/11/2021 a 13/12/2021	2021111401000927794642
25/10/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	2021102503421936818200
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100603200411229727
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	2021091703232446702367
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082903020009206569
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081003352286230903

Resultado da consulta em 07/08/2023 15:54:40

Voltar

Processo Eletrônico de Autos de Infração e Notificações de Débito Secretaria de Trabalho

[Início](#) [Instruções](#) [Processo Eletrônico](#) [Processo Físico](#) [Certidões](#) [Área Restrita](#)

 Entrar com GOV.BR

[Início](#) / [Certidão](#) / [Validar Certidão](#)

VALIDAR CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Validar Certidão

Informe os dados da Certidão de Débitos Trabalhistas.

Código da Certidão:

YER6PTDJB4

CERTIDÃO NEGATIVA

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (YER6PTDJB4), emitida em **13/07/2023 às 13:12** para o empregador **MAURO S ARAUJO**, inscrição **38.490.776/0001-00**, abrangendo todos os seus estabelecimentos.

Processo Eletrônico de Autos de Infração e Notificações de Débito Secretaria de Trabalho

[Início](#) [Instruções](#) [Processo Eletrônico](#) [Processo Físico](#) [Certidões](#) [Área Restrita](#)

 Entrar com GOV.BR

[Início](#) / [Certidão](#) / [Validar Certidão](#)

VALIDAR CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Validar Certidão

Informe os dados da Certidão de Débitos Trabalhistas.

Código da Certidão:

CERTIDÃO NEGATIVA

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (LX7ULXLMH5), emitida em 13/07/2023 às 13:13 para o empregador **MAURO SOUSA ARAUJO**, inscrição 00303200383, abrangendo todos os seus estabelecimentos.



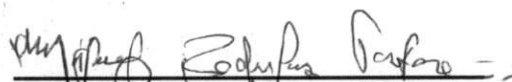
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE RELATÓRIOS

Junto aos autos do processo administrativo nº 2023.07.12.0009, Dispensa de licitação nº009/2023, os **RELATÓRIOS GERADO PELO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS** emitidos para o presente certame.

ANAJATUBA/MA, 08 de agosto de 2023.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de contratação
Portaria nº032/2023

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Anajatuba
Secretaria Municipal de Administração
Dispensa - 009/2023

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Dedaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Dedaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Dedaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, Inciso I, da Lei 14.133/2021.
Dedaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Dedaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 18 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	03/08/2023 - 23:23:37	SKF Ref. 800350995	SKF	18.430,00	R\$ 18.430,00

LOTE 0001 - ITEM 0002 - PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:25:47	BOSCH Ref. 805139922	BOSCH	22,00	R\$ 396,00

LOTE 0001 - ITEM 0003 - CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINIA - Ref. 803268696

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	03/08/2023 - 23:25:08	TECFIL Ref. 803268696	TECFIL	2.910,00	R\$ 2.910,00

LOTE 0001 - ITEM 0004 - BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:28:40	BOSCH Ref. 381600397	BOSCH	347,00	R\$ 2.082,00

LOTE 0001 - ITEM 0005 - BUCHA MENOR DE BRONZE - Ref. 381600393

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:29:06	BOSCH Ref. 381600393	BOSCH	416,00	R\$ 2.496,00

LOTE 0001 - ITEM 0006 - PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:29:44	BOSCH Ref. 805048384	BOSCH	18,00	R\$ 216,00

LOTE 0001 - ITEM 0007 - ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE COM 20 LITROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:30:17	ÓLEO HIDRÁULICO 68 13 BALDE COM 20 LITR	CASTROL	475,00	R\$ 1.900,00

LOTE 0001 - ITEM 0008 - GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 08:30:57	SKF BALDE DE 20KG	SKF	845,00	R\$ 1.290,00

LOTE 0001 - ITEM 0009 - ÓLEO SAE 90 API GL-5 -- BALDE COM 20 LITROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:31:09	ÓLEO SAE 90 API GL-5 13 BAL- DE COM 20	LUBRAX	620,00	R\$ 1.860,00

LOTE 0001 - ITEM 0010 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:31:53	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	BOSCH	223,00	R\$ 223,00

LOTE 0001 - ITEM 0011 - FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:32:16	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR	BOSCH	204,00	R\$ 204,00

LOTE 0001 - ITEM 0012 - FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:32:55	FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL	BOSCH	534,00	R\$ 534,00

LOTE 0001 - ITEM 0013 - KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:33:12	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E E	TECFIL	766,00	R\$ 766,00

LOTE 0001 - ITEM 0014 - FILTRO DE COBUSTIVEL COM SENSOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:33:33	FILTRO DE COBUSTIVEL COM SENSOR	NAKATA	466,00	R\$ 466,00

LOTE 0001 - ITEM 0015 - FILTRO HIDRÁULICO MAIOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:33:50	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	BOSCH	931,00	R\$ 931,00

LOTE 0001 - ITEM 0016 - FILTRO HIDRÁULICO MENOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:34:09	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	BOSCH	262,00	R\$ 262,00

LOTE 0001 - ITEM 0017 - FILTRO DA TRANSMISSÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:34:26	FILTRO DA TRANSMISSÃO	BOSCH	572,00	R\$ 572,00

LOTE 0001 - ITEM 0018 - TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:34:41	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	SABÓ	2.280,00	R\$ 4.560,00

LOTE 0001 - ITEM 0019 - ÓLEO LUBRICANTE 15W40 -- BALDE COM 20 LITROS



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 08:35:04	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 13 BALDE COM 20 L	CASTROL	437,00	R\$ 874,00

LOTE 0001 - ITEM 0020 - CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 08:35:24	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	COFAP	36.860,00	R\$ 36.860,00

LOTE 0001 - ITEM 0021 - KIT DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 08:36:13	KIT DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA	SABÓ	291,00	R\$ 582,00

LOTE 0001 - ITEM 0022 - CALÇO DA MESA DE GIRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 08:36:30	CALÇO DA MESA DE GIRO	COFAP	2.716,00	R\$ 10.864,00

LOTE 0001 - ITEM 0023 - CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 08:36:59	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	COFAP	432,00	R\$ 1.296,00

LOTE 0001 - ITEM 0024 - CALÇO DA LÂMINA INFERIOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 08:37:31	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	COFAP	437,00	R\$ 1.311,00

LOTE 0001 - ITEM 0025 - BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 08:37:50	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	BOSCH	407,00	R\$ 407,00

LOTE 0001 - ITEM 0026 - SENSOR DA TRANSMISSÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 08:38:13	SENSOR DA TRANSMISSÃO	BOSCH	698,00	R\$ 698,00

LOTE 0001 - ITEM 0027 - ÓLEO LUBRICANTE 15W40 - BALDE COM 20 LITROS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 08:38:42	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 13 BALDE COM 20 L	LUBRAX	437,00	R\$ 874,00

LOTE 0001 - ITEM 0028 - ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE COM 20 LITROS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 08:39:00	ÓLEO HIDRÁULICO 68 13 BALDE COM 20 LITR	LUBRAX	475,00	R\$ 950,00

LOTE 0001 - ITEM 0029 - GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 08:39:25	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - B	SKF	645,00	R\$ 1.290,00



LOTE 0001 - ITEM 0030 - ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:39:40	ÓLEO SAE 90 API GL-5 13 BAL- DE COM	LUBRAX	622,00	R\$ 1.244,00

LOTE 0001 - ITEM 0031 - FILTRO AR PRIMARIO (ARS1533)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:39:58	FILTRO AR PRIMARIO (ARS1	TECFIL	388,00	R\$ 388,00

LOTE 0001 - ITEM 0032 - FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:40:21	FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)	TECFIL	179,00	R\$ 179,00

LOTE 0001 - ITEM 0033 - FILTRO COMBUSTIVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:40:50	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH	121,00	R\$ 121,00

LOTE 0001 - ITEM 0034 - FILTRO LUBRIFICANTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:41:11	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	115,00	R\$ 115,00

LOTE 0001 - ITEM 0035 - FILTRO SEPARADOR ÁGUA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:41:29	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	BOSCH	194,00	R\$ 194,00

LOTE 0001 - ITEM 0036 - FILTRO TRANSMISSAO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:41:50	FILTRO TRANSMISSAO	BOSCH	437,00	R\$ 437,00

LOTE 0001 - ITEM 0037 - FILTRO HIDRÁULICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:42:08	TECFIL FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL	116,00	R\$ 116,00

LOTE 0001 - ITEM 0038 - FILTRO (PH-64)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:42:27	FILTRO (PH-64)	TECFIL	116,00	R\$ 116,00

LOTE 0001 - ITEM 0039 - MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO DO TANDEM COMPLETO - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:42:44	SERVIÇO	SERVIÇO	194,00	R\$ 1.552,00

LOTE 0001 - ITEM 0040 - MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO - PATROL CASE 845B – ANO: 2014

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:43:04	SERVIÇO	SERVIÇO	194,00	R\$ 1.164,00

Validade das Propostas

Fornecedor

CPF/CNPJ

Validade (conforme edital)

Página 4 de 5

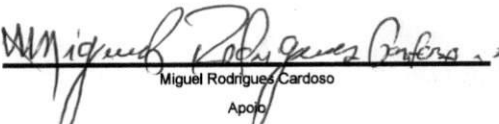
A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaerquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2023 às 09:22:24.
 Código verificador: 612957



Fornecedores divulgados.


Miguel Rodrigues Cardoso
Operador de Compra Direta


Lucas Rodrigues Ramos
Apoio


Miguel Rodrigues Cardoso
Apoio


Rodrigo de Sousa Fernandes
Apoio



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Anajatuba
Secretaria Municipal de Administração
Dispensa - 009/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Fim de Propostas
01/08/2023 10:29	01/08/2023 10:30	04/08/2023 10:30

Alterações de Prazos / Republicações

Final de Propostas	Alterado em	Alterado Por
04/08/2023 10:30	04/08/2023 11:00	Miguel Rodrigues Cardoso

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - REF. 800350996	19.000,00	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0002	PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - REF. 805138922	23,00	18	UN	Aceito	Menor Preço
	0003	CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA - REF. 803288896	3.000,00	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0004	BUCHA MAIOR DE BRONZE - REF. 381600397	357,50	6	UN	Aceito	Menor Preço
	0005	BUCHA MENOR DE BRONZE - REF. 381600393	429,00	6	UN	Aceito	Menor Preço
	0006	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - REF. 805048384	19,00	12	UN	Aceito	Menor Preço
	0007	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE COM 20 LITROS	490,00	4	BD	Aceito	Menor Preço
	0008	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	665,00	2	BD	Aceito	Menor Preço
	0009	ÓLEO SAE 90 API GL-5 - BALDE COM 20 LITROS	639,00	3	BD	Aceito	Menor Preço
	0010	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	230,00	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0011	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO MOTOR	210,00	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0012	FILTRO SEPARADOR DE COMBUTÍVEL	550,00	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0013	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	790,00	1	KIT	Aceito	Menor Preço
	0014	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SENSOR	480,00	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0015	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	960,00	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0016	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	270,00	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0017	FILTRO DA TRANSMISSÃO	590,00	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0018	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	2.350,00	2	UN	Aceito	Menor Preço
	0019	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 - BALDE COM 20 LITROS	450,00	2	BD	Aceito	Menor Preço
	0020	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	38.000,00	1	UN	Aceito	Menor Preço
	0021	KIT DE RETENTOR DO CILINDRO DE MESA	300,00	2	KIT	Aceito	Menor Preço
	0022	CALÇO DA MESA DE GIRO	2.800,00	4	UN	Aceito	Menor Preço



0023	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	445,00	3 UN	Aceito	Menor Preço
0024	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	450,00	3 UN	Aceito	Menor Preço
0025	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	420,00	1 UN	Aceito	Menor Preço
0026	SENSOR DA TRANSMISSÃO	720,00	1 UN	Aceito	Menor Preço
0027	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS.	450,00	2 BD	Aceito	Menor Preço
0028	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS.	490,00	2 BD	Aceito	Menor Preço
0029	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG.	665,00	2 BD	Aceito	Menor Preço
0030	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS.	641,86	2 BD	Aceito	Menor Preço
0031	FILTRO AR PRIMARIO (ARS1533)	400,00	1 UN	Aceito	Menor Preço
0032	FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)	185,00	1 UN	Aceito	Menor Preço
0033	FILTRO COMBUSTIVEL	125,00	1 UN	Aceito	Menor Preço
0034	FILTRO LUBRIFICANTE	119,00	1 UN	Aceito	Menor Preço
0035	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	200,00	1 UN	Aceito	Menor Preço
0036	FILTRO TRANSMISSAO	450,00	1 UN	Aceito	Menor Preço
0037	FILTRO HIDRÁULICO	120,00	1 UN	Aceito	Menor Preço
0038	FILTRO (PH-64)	120,00	1 UN	Aceito	Menor Preço
0039	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO DO TANDEM COMPLETO - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018.	200,00	8 h	Aceito	Menor Preço
0040	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO - PATROL CASE 845B – ANO: 2014	200,00	6 h	Aceito	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		104.885,32			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
01/08/2023 - 10:28	1. Aviso de Contratação Direta (Edital e Anexos).pdf
01/08/2023 - 10:28	2. Aviso de Contratação Direta.pdf
01/08/2023 - 10:31	1. Aviso de Contratação Direta (Edital e Anexos).pdf
01/08/2023 - 10:32	1. Aviso de Contratação Direta (Edital e Anexos).pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
04/08/2023 - 17:20	Documentos solicitados para o processo 009/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/08/2023 - 17:11	Envio de Propostas Readequadas 009/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 08/08/2023 às 17:40.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0001		MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS: MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018 e PATROL CASE 845B – ANO: 2014						



0001	ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350895	SKF Ref. 800350895	SKF	1	18.337,85	18.337,85
0002	PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922	BOSCH Ref. 805139922	BOSCH	18	21,89	394,02
0003	CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA - Ref. 803268696	TECFIL Ref. 803268696	TECFIL	1	2.895,45	2.895,45
0004	BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397	BOSCH Ref. 381600397	BOSCH	6	345,27	2.071,62
0005	BUCHA MENOR DE BRONZE - Ref. 381600393	BOSCH Ref. 381600393	BOSCH	6	413,92	2.483,52
0006	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384	BOSCH Ref. 805048384	BOSCH	12	17,91	214,92
0007	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE COM 20 LITROS	ÓLEO HIDRÁULICO 68 13 BALDE COM 20 LITR	CASTROL	4	472,63	1.890,52
0008	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	SKF BALDE DE 20KG	SKF	2	641,78	1.283,56
0009	ÓLEO SAE 90 API GL-5 - BALDE COM 20 LITROS	ÓLEO SAE 90 API GL-5 13 BAL- DE COM 20	LUBRAX	3	616,90	1.850,70
0010	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	BOSCH	1	221,89	221,89
0011	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO MOTOR	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO MOTOR	BOSCH	1	202,98	202,98
0012	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	1	531,33	531,33
0013	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E E	TECFIL	1	762,17	762,17
0014	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SENSOR	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SENSOR	NAKATA	1	463,67	463,67
0015	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	BOSCH	1	926,35	926,35
0016	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	BOSCH	1	280,69	280,69
0017	FILTRO DA TRANSMISSÃO	FILTRO DA TRANSMISSÃO	BOSCH	1	569,14	569,14
0018	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	SABÓ	2	2.268,60	4.537,20
0019	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 - BALDE COM 20 LITROS	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 13 BALDE COM 20 L	CASTROL	2	434,82	869,64
0020	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	COFAP	1	36.675,70	36.675,70
0021	KIT DE RETENTOR DO CILINDRO DE MESA	KIT DE RETENTOR DO CILINDRO DE MESA	SABÓ	2	280,55	579,10
0022	CALÇO DA MESA DE GIRO	CALÇO DA MESA DE GIRO	COFAP	4	2.702,42	10.809,68
0023	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	COFAP	3	429,84	1.289,52
0024	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	COFAP	3	434,82	1.304,46
0025	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	BOSCH	1	404,97	404,97
0026	SENSOR DA TRANSMISSÃO	SENSOR DA TRANSMISSÃO	BOSCH	1	694,51	694,51



0027	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 - BALDE COM 20 LITROS.	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 13 BALDE COM 20 L	LUBRAX	2	434,82	869,64
0028	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE COM 20 LITROS.	ÓLEO HIDRÁULICO 68 13 BALDE COM 20 LITR	LUBRAX	2	472,63	945,26
0029	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG.	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - B	SKF	2	641,78	1.283,56
0030	ÓLEO SAE 90 API GL-5 - BALDE COM 20 LITROS.	ÓLEO SAE 90 API GL-5 13 BAL- DE COM	LUBRAX	2	618,89	1.237,78
0031	FILTRO AR PRIMARIO (ARS1533)	FILTRO AR PRIMARIO (ARS1	TECFIL	1	388,06	388,06
0032	FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)	FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)	TECFIL	1	178,11	178,11
0033	FILTRO COMBUSTIVEL	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH	1	120,40	120,40
0034	FILTRO LUBRIFICANTE	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	1	114,43	114,43
0035	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	BOSCH	1	193,03	193,03
0036	FILTRO TRANSMISSAO	FILTRO TRANSMISSAO	BOSCH	1	434,82	434,82
0037	FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL	1	115,42	115,42
0038	FILTRO (PH-64)	FILTRO (PH-64)	TECFIL	1	115,42	115,42
0039	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO DO TANDEM COMPLETO - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018.	SERVIÇO	SERVIÇO	8	193,03	1.544,24
0040	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO - PATROL CASE 845B - ANO: 2014	SERVIÇO	SERVIÇO	6	193,03	1.158,18
VENCEDOR		MAURO S ARAUJO			101.221,51	

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	03/08/2023 - 23:23:37	SKF Ref. 800350995	SKF	R\$ 18.430,00	R\$ 18.430,00

LOTE 0001 - ITEM 0002 - PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:25:47	BOSCH Ref. 805139922	BOSCH	R\$ 22,00	R\$ 396,00



LOTE 0001 - ITEM 0003 - CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINIA - Ref. 803268696

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	03/08/2023 - 23:25:08	TECFIL Ref. 803268696	TECFIL	R\$ 2.910,00	R\$ 2.910,00

LOTE 0001 - ITEM 0004 - BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381600397

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 08:28:40	BOSCH Ref. 381600397	BOSCH	R\$ 347,00	R\$ 2.082,00

LOTE 0001 - ITEM 0005 - BUCHA MENOR DE BRONE - Ref. 381600393

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:29:06	BOSCH Ref. 381600393	BOSCH	R\$ 416,00	R\$ 2.496,00

LOTE 0001 - ITEM 0006 - PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:29:44	BOSCH Ref. 805048384	BOSCH	R\$ 18,00	R\$ 216,00

LOTE 0001 - ITEM 0007 - ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE COM 20 LITROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:30:17	ÓLEO HIDRÁULICO 68 13 BALDE COM 20 LITR	CASTROL	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00

LOTE 0001 - ITEM 0008 - GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:30:57	SKF BALDE DE 20KG	SKF	R\$ 645,00	R\$ 1.290,00

LOTE 0001 - ITEM 0009 - ÓLEO SAE 90 API GL-5 - BALDE COM 20 LITROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:31:10	ÓLEO SAE 90 API GL-5 13 BALDE DE 20 LITROS	LUBRAX	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00

LOTE 0001 - ITEM 0010 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:31:53	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	BOSCH	R\$ 223,00	R\$ 223,00

LOTE 0001 - ITEM 0011 - FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:32:16	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR	BOSCH	R\$ 204,00	R\$ 204,00

LOTE 0001 - ITEM 0012 - FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:32:55	FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL	BOSCH	R\$ 534,00	R\$ 534,00

LOTE 0001 - ITEM 0013 - KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:33:12	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E E	TECFIL	R\$ 766,00	R\$ 766,00



LOTE 0001 - ITEM 0014 - FILTRO DE COBUSTIVEL COM SENSOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:33:33	FILTRO DE COBUSTIVEL COM SENSOR	NAKATA	R\$ 466,00	R\$ 466,00

LOTE 0001 - ITEM 0015 - FILTRO HIDRÁULICO MAIOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:33:50	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	BOSCH	R\$ 931,00	R\$ 931,00

LOTE 0001 - ITEM 0016 - FILTRO HIDRÁULICO MENOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:34:09	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	BOSCH	R\$ 262,00	R\$ 262,00

LOTE 0001 - ITEM 0017 - FILTRO DA TRANSMISSÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:34:26	FILTRO DA TRANSMISSÃO	BOSCH	R\$ 572,00	R\$ 572,00

LOTE 0001 - ITEM 0018 - TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:34:41	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	SABÓ	R\$ 2.280,00	R\$ 4.560,00

LOTE 0001 - ITEM 0019 - ÓLEO LUBRICANTE 15W40 - BALDE COM 20 LITROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:35:04	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 13 BALDE COM 20 L	CASTROL	R\$ 437,00	R\$ 874,00

LOTE 0001 - ITEM 0020 - CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:35:24	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	COFAP	R\$ 36.880,00	R\$ 36.880,00

LOTE 0001 - ITEM 0021 - KIT DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:36:13	KIT DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA	SABÓ	R\$ 291,00	R\$ 582,00

LOTE 0001 - ITEM 0022 - CALÇO DA MESA DE GIRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:36:30	CALÇO DA MESA DE GIRO	COFAP	R\$ 2.716,00	R\$ 10.864,00

LOTE 0001 - ITEM 0023 - CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:36:59	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	COFAP	R\$ 432,00	R\$ 1.296,00

LOTE 0001 - ITEM 0024 - CALÇO DA LÂMINA INFERIOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
------------	----------	------	--------	-------------------	-------	-------------



MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:37:31	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	COFAP	R\$ 437,00	R\$ 1.311,00
----------------	--------------------	-----------------------	--------------------------	-------	------------	--------------

LOTE 0001 - ITEM 0025 - BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:37:50	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	BOSCH	R\$ 407,00	R\$ 407,00

LOTE 0001 - ITEM 0026 - SENSOR DA TRANSMISSÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:38:13	SENSOR DA TRANSMISSÃO	BOSCH	R\$ 698,00	R\$ 698,00

LOTE 0001 - ITEM 0027 - ÓLEO LUBRICANTE 15W40 - BALDE COM 20 LITROS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:38:42	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 13 BALDE COM 20 L	LUBRAX	R\$ 437,00	R\$ 874,00

LOTE 0001 - ITEM 0028 - ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE COM 20 LITROS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:39:00	ÓLEO HIDRÁULICO 68 13 BALDE COM 20 LITR	LUBRAX	R\$ 475,00	R\$ 950,00

LOTE 0001 - ITEM 0029 - GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:39:25	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - B	SKF	R\$ 645,00	R\$ 1.290,00

LOTE 0001 - ITEM 0030 - ÓLEO SAE 90 API GL-5 - BALDE COM 20 LITROS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:39:40	ÓLEO SAE 90 API GL-5 13 BAL- DE COM	LUBRAX	R\$ 622,00	R\$ 1.244,00

LOTE 0001 - ITEM 0031 - FILTRO AR PRIMARIO (ARS1533)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:39:58	FILTRO AR PRIMARIO (ARS1	TECFIL	R\$ 388,00	R\$ 388,00

LOTE 0001 - ITEM 0032 - FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:40:21	FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)	TECFIL	R\$ 179,00	R\$ 179,00

LOTE 0001 - ITEM 0033 - FILTRO COMBUSTIVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:40:50	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH	R\$ 121,00	R\$ 121,00

LOTE 0001 - ITEM 0034 - FILTRO LUBRIFICANTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:41:11	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	R\$ 115,00	R\$ 115,00

LOTE 0001 - ITEM 0035 - FILTRO SEPARADOR ÁGUA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
------------	----------	------	--------	-------------------	-------	-------------



MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:41:29	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	BOSCH	R\$ 194,00	R\$ 194,00
----------------	--------------------	-----------------------	-----------------------	-------	------------	------------

LOTE 0001 - ITEM 0036 - FILTRO TRANSMISSAO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:41:50	FILTRO TRANSMISSAO	BOSCH	R\$ 437,00	R\$ 437,00

LOTE 0001 - ITEM 0037 - FILTRO HIDRÁULICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:42:06	TECFIL FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL	R\$ 116,00	R\$ 116,00

LOTE 0001 - ITEM 0038 - FILTRO (PH-64)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:42:27	FILTRO (PH-64)	TECFIL	R\$ 116,00	R\$ 116,00

LOTE 0001 - ITEM 0039 - MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO DO TANDEM COMPLETO - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:42:44	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 194,00	R\$ 1.552,00

LOTE 0001 - ITEM 0040 - MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO - PATROL CASE 845B - ANO: 2014

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	04/08/2023 - 09:43:04	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 194,00	R\$ 1.164,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	90 dias

Lances Enviados

0001 - MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS: MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018 e PATROL CASE 845B - ANO: 2014

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/08/2023 - 09:43:04	101.730,00 (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Válido
04/08/2023 - 17:08:43	101.221,51	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	04/08/2023 - 17:25:08	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DISPENSA ANAJATURA.rar

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS: MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018 e PATROL CASE 845B - ANO: 2014

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	Arrematante	101.221,51

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

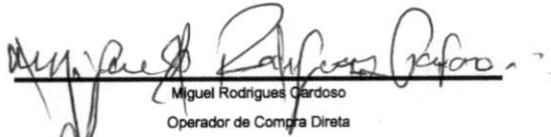


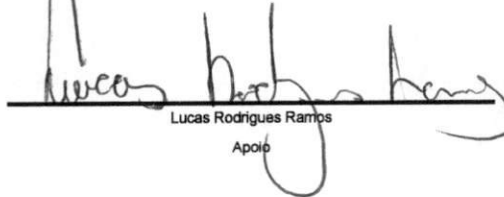
Chat

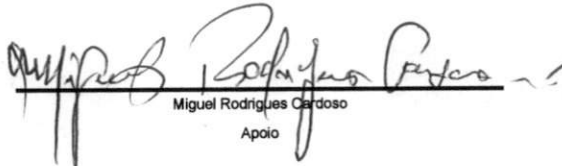
Data	Apellido	Frase
01/08/2023 - 10:31:07	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (1. Aviso de Contratação Direta (Edital e Anexos).pdf) em 01/08/2023 às 10:31.
01/08/2023 - 10:32:45	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (1. Aviso de Contratação Direta (Edital e Anexos).pdf) em 01/08/2023 às 10:32.
04/08/2023 - 10:52:18	Operador de Compra Direta	Bom dia.
04/08/2023 - 11:00:16	Sistema	O processo foi aberto
04/08/2023 - 11:00:18	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
04/08/2023 - 11:00:41	Operador de Compra Direta	Sr.(s) licitante(s), está aberta a fase de lances para os itens, conforme prevê o item 6.1. do instrumento convocatório.
04/08/2023 - 11:02:35	Operador de Compra Direta	Informamos que a fase de lances foi prorrogada no sistema até o dia 04/08/2023, às 17:00 hrs, tendo em vista a tolerância de 30 minutos para abertura do item no sistema.
04/08/2023 - 11:03:24	Operador de Compra Direta	Sr.(s) licitante(s), considerando que o sistema já se encontra aberto para recepção dos lances. Estarei se ausentando da sessão, retomaremos às 17:00 hrs para darmos andamento com as demais fases deste processo de contratação, conforme prevê o item 7.1. do instrumento convocatório.
04/08/2023 - 17:00:01	Sistema	O lote 0001 foi encerrado em situação de empate.
04/08/2023 - 17:02:44	Sistema	A data limite da sessão de desempate do lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 04/08/2023 às 17:15.
04/08/2023 - 17:02:44	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 101.730,00 para o lote 0001 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 04/08/2023 às 17:15.
04/08/2023 - 17:04:05	Operador de Compra Direta	Boa tarde, Sr.(s) licitante(s).
04/08/2023 - 17:15:03	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
04/08/2023 - 17:16:11	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante MAURO S ARAUJO - ME com lance de R\$ 101.221,51.
04/08/2023 - 17:19:20	Operador de Compra Direta	Senhores licitantes, após finalizado os prazos de fase de lances, procederemos com a convocação da licitante melhor classificada para que envie sua proposta readequada e dos documentos de habilitação, nos termos do item 7.4. concomitantemente com o item 8.1. do edital.
04/08/2023 - 17:20:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 18:20 do dia 04/08/2023.
04/08/2023 - 17:20:10	Sistema	Motivo: Senhores licitantes, nos termos do item 7.4. do edital, solicito que seja enviado a proposta de preços atualizados com novo lance ofertado juntamente com os documentos de habilitação elencada no item 8.11 a 8.14 do edital.
04/08/2023 - 17:22:08	Operador de Compra Direta	Sr. licitante MAURO S ARAUJO - ME, foi aberto prazo de uma hora para envio das diligências, caso seja necessário prazo adicional, favor solicitar com antecedência no chat.
04/08/2023 - 17:25:08	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
04/08/2023 - 18:27:08	Operador de Compra Direta	Sr. (s) Licitantes (s), informamos que não foi possível a conclusão das análises das propostas e documentações anexadas, no sistema, considerando o horário excedido, procederemos com a suspensão do presente Certame. A reabertura o correrá na segunda-feira, dia 07 de agosto de 2023 às 08:30 hrs
04/08/2023 - 18:27:31	Operador de Compra Direta	Agradeço a participação de todos!
07/08/2023 - 08:38:32	Operador de Compra Direta	Bom dia.
07/08/2023 - 08:38:58	Operador de Compra Direta	Sr. (s) Licitantes (s), daremos continuidade ao presente processo.
07/08/2023 - 08:40:15	Operador de Compra Direta	Sr.(s) licitante(s), informamos que as propostas/documentos anexadas via sistema encontra-se sob análise/verificação/validação.
07/08/2023 - 08:40:47	Operador de Compra Direta	Peço que fiquem atentos ao chat.
07/08/2023 - 18:00:48	Operador de Compra Direta	Sr. (s) Licitantes (s), informamos que não foi possível a conclusão das análises das propostas e documentações anexadas, no sistema, considerando o horário excedido, procederemos com a suspensão do presente Certame. A reabertura o correrá na terça-feira, dia 08 de agosto de 2023 às 08:30 hrs
07/08/2023 - 18:02:00	Operador de Compra Direta	Agradeço pela compreensão.
08/08/2023 - 08:29:47	Operador de Compra Direta	Bom Dia, Srs. Licitantes
08/08/2023 - 08:31:02	Operador de Compra Direta	Sr. (s) Licitantes (s), daremos continuidade ao presente processo.
08/08/2023 - 09:21:06	Operador de Compra Direta	Sr.(s) licitante(s), informamos que estamos concluindo as análise/verificação/validação das propostas/documentos anexadas via sistema.
08/08/2023 - 14:17:36	Operador de Compra Direta	Boa Tarde - Sr. licitantes
08/08/2023 - 17:04:23	Operador de Compra Direta	Senhores (s) licitantes (s), nos termos do item 8.2. do edital foi verificado a situação do licitante melhor classificado nos sites https://certidoes-apf.apps.lcu.gov.br , estando a mesma regular
08/08/2023 - 17:04:40	Operador de Compra Direta	Em seguida foi analisado a proposta de preços readequada juntamente com os documentos de habilitação enviada a luz do previsto no Termo de Referência e Edital.
08/08/2023 - 17:04:57	Operador de Compra Direta	Após análise/verificação/validação dos documentos/propostas e achado em conformidades com os critérios do edital, declaramos vencedor o licitante em seus respectivos itens preliminarmente classificado.
08/08/2023 - 17:11:00	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 08/08/2023 às 17:40.
08/08/2023 - 17:21:07	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
08/08/2023 - 17:21:46	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
08/08/2023 - 17:23:07	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAURO S ARAUJO.
08/08/2023 - 17:23:23	Operador de Compra Direta	pós análise/verificação/validação dos documentos/propostas e achado em conformidades com os critérios do edital, declaramos vencedor o licitante em seus respectivos itens preliminarmente classificado.



08/08/2023 - 17:23:41	Operador de Compra Direta	Sr.(s) licitante(s), estão concluídos os trabalhos do certame, referente a Dispensa de Licitação nº009/2023. Tendo sido cumpridos todos os procedimentos previstos na lei e no edital.
08/08/2023 - 17:23:53	Operador de Compra Direta	Agradeço a participação de todos!
08/08/2023 - 17:24:01	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.


Miguel Rodrigues Cardoso
Operador de Compra Direta


Lucas Rodrigues Ramos
Apoio


Miguel Rodrigues Cardoso
Apoio


Rodrigo de Sousa Fernandes
Apoio



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Anajatuba
Secretaria Municipal de Administração
Dispensa - 009/2023

MAURO S ARAUJO - Tipo: ME - Documento 38.490.776/0001-00 - Endereço: Rua 32, Nº 05, São Raimundo - CEP: 65058780 - UF: MA - Município: - Telefone: (98) 98586-5388

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		MÁQUINA E DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS: MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018 e PATROL CASE 645B - ANO: 2014					
	0001	ROLAMENTO DO TANDEM (COMPLETO) - Ref. 800350995	SKF Ref. 800350995	SKF	1 UN	18.337,85	18.337,85
	0002	PARAFUSOS 65/15,5 PARA FIXAÇÃO DO ROLAMENTO DO TANDEM - Ref. 805139922	BOSCH Ref. 805139922	BOSCH	18 UN	21,89	394,02
	0003	CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA - Ref. 803268896	TECFIL Ref. 803268896	TECFIL	1 UN	2.895,45	2.895,45
	0004	BUCHA MAIOR DE BRONZE - Ref. 381800397	BOSCH Ref. 381800397	BOSCH	6 UN	345,27	2.071,62
	0005	BUCHA MENOR DE BRONZE - Ref. 381800393	BOSCH Ref. 381800393	BOSCH	6 UN	413,92	2.483,52
	0006	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO - Ref. 805048384	BOSCH Ref. 805048384	BOSCH	12 UN	17,91	214,92
	0007	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE COM 20 LITROS	ÓLEO HIDRÁULICO 68 13 BALDE COM 20 LITR	CASTROL	4 BD	472,63	1.890,52
	0008	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG	SKF BALDE DE 20KG	SKF	2 BD	641,78	1.283,56
	0009	ÓLEO SAE 90 API GL-5 - BALDE COM 20 LITROS	ÓLEO SAE 90 API GL-5 13 BAL- DE COM 20	LUBRAX	3 BD	616,90	1.850,70
	0010	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	BOSCH	1 UN	221,89	221,89
	0011	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR	BOSCH	1 UN	202,98	202,98
	0012	FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL	FILTRO SEPARADOR DE COMBUTIVEL	BOSCH	1 UN	531,33	531,33
	0013	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO E E	TECFIL	1 KIT	762,17	762,17
	0014	FILTRO DE COBUSTIVEL COM SENSOR	FILTRO DE COBUSTIVEL COM SENSOR	NAKATA	1 UN	463,67	463,67
	0015	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	BOSCH	1 UN	926,35	926,35
	0016	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	BOSCH	1 UN	260,69	260,69
	0017	FILTRO DA TRANSMISSÃO	FILTRO DA TRANSMISSÃO	BOSCH	1 UN	589,14	589,14
	0018	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	SABÓ	2 UN	2.268,90	4.537,20
	0019	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 - BALDE COM 20 LITROS	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 13 BALDE COM 20 L	CASTROL	2 BD	434,82	869,64
	0020	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO	COFAP	1 UN	36.675,70	36.675,70
	0021	KIT DE RETENTOR DO CLINDRO DE MESA	KIT DE RETENTOR DO CLIN- DRO DE MESA	SABÓ	2 KIT	289,55	579,10
	0022	CALÇO DA MESA DE GIRO	CALÇO DA MESA DE GIRO	COFAP	4 UN	2.702,42	10.809,68



0023	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	CALÇO DA LÂMINA SUPERIOR	COFAP	3 UN	428,84	1.289,52
0024	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	CALÇO DA LÂMINA INFERIOR	COFAP	3 UN	434,82	1.304,46
0025	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	BUCHA DA LÂMINA DA PARTE DE BAIXO	BOSCH	1 UN	404,97	404,97
0026	SENSOR DA TRANSMISSÃO	SENSOR DA TRANSMISSÃO	BOSCH	1 UN	694,51	694,51
0027	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 – BALDE COM 20 LITROS.	ÓLEO LUBRICANTE 15W40 13 BALDE COM 20 L	LUBRAX	2 BD	434,82	869,64
0028	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE COM 20 LITROS.	ÓLEO HIDRÁULICO 68 13 BALDE COM 20 LITR	LUBRAX	2 BD	472,63	945,26
0029	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG.	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - B	SKF	2 BD	641,78	1.283,56
0030	ÓLEO SAE 90 API GL-5 – BALDE COM 20 LITROS.	ÓLEO SAE 90 API GL-5 13 BAL- DE COM	LUBRAX	2 BD	618,89	1.237,78
0031	FILTRO AR PRIMARIO (ARS1533)	FILTRO AR PRIMARIO (ARS1	TECFIL	1 UN	386,06	386,06
0032	FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)	FILTRO AR SECUNDARIO (ASR533)	TECFIL	1 UN	178,11	178,11
0033	FILTRO COMBUSTIVEL	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH	1 UN	120,40	120,40
0034	FILTRO LUBRIFICANTE	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	1 UN	114,43	114,43
0035	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	BOSCH	1 UN	193,03	193,03
0036	FILTRO TRANSMISSAO	FILTRO TRANSMISSAO	BOSCH	1 UN	434,82	434,82
0037	FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL	1 UN	115,42	115,42
0038	FILTRO (PH-64)	FILTRO (PH-64)	TECFIL	1 UN	115,42	115,42
0039	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO DO TANDEM COMPLETO - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR- ANO: 2018.	SERVIÇO	SERVIÇO	8 h	193,03	1.544,24
0040	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COMPLETO - PATROL CASE 845B – ANO: 2014	SERVIÇO	SERVIÇO	6 h	193,03	1.158,18
TOTAL DO LOTE					R\$ 101.221,51	
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 101.221,51	

Valor Total: R\$ 101.221,51





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o relatório referente ao resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº009/2023, Processo Administrativo Nº2023.07.12.0009, a presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

I. HISTÓRICO

O MUNICÍPIO DE ANAJTUBA, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 009/2023, no dia 04/08/2023, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Anajatuba (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial>), bem como no site oficial deste Poder Executivo Municipal (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=1>) para cumprimento do disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação na forma eletrônica, o aviso de licitação e seus anexos, no site eletrônico através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde foi encaminhada ao portal nacional de contratações públicas - PNCP, para cumprimento ao disposto no art. 74 parágrafo único e inciso III do art. 174 da Lei Federal nº14.133/21.

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada, o Agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, este Agente de Contratação se Incumbiu de adotar os trâmites legais visando à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para execução dos serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura e; locação de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

software de registro, acompanhamento e tramitação de processos internos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba/MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) DFD elaborado pelo setor competente;
- b) Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar
- c) Termo de Referência;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Relatório Sobre as Pesquisas de Preço;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária;
- g) Pareceres Técnico e Jurídicos
- h) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação.
- i) Aviso de Dispensa de Licitação com 04 (quatro) anexos;
- j) Comprovantes de publicações
- k) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão **"ressalvados os casos especificados na legislação"**.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Lei Federal nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Federal nº 11.317/22

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Anexo - Art. 75, **caput**, inciso II: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme o Decreto Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 104.885,32 (Cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)¹,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim a presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica;

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPITULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos serviços que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº. 14.133/2021, tendo a Empresa MAURO SOUSA ARAUJO 00303200383, inscrita no CNPJ nº38.490.776/0001-00, com cede na Rua 32 05/SÃO RAIMUNDO/SÃO LUIS/MA/ 65058-780, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o valor estimado de mercado praticado é igual a **R\$ 104.885,32 (Cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, resultante de orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, e o MENOR VALOR, ofertado pela empresa foi de R\$ 101.221,51 (Cento e um mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

A execução dos serviços disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e conforme demonstrado, a proposta da empresa MAURO SOUSA ARAUJO 00303200383, inscrita no CNPJ nº38.490.776/0001-00, com cede na Rua 32 05/SÃO RAIMUNDO/SÃO LUIS/MA, pelo valor total de R\$ 101.221,51 (Cento e um mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IX. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO TÉCNICA E A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº. 14.133/2021, conforme estabelecido no inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira.

X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para os serviços pretendidos através da empresa MAURO SOUSA ARAUJO 00303200383, inscrita no CNPJ nº38.490.776/0001-00, com sede na Rua 32 05/SÃO RAIMUNDO/SÃO LUIS/MA.

Abalizados nas Propostas apresentada pela empresa habilitada conforme ata da sessão pública e demais relatórios constantes nos autos do processo, este agente de contratação submete à apreciação de V.Exa., o presente **RELATÓRIO** para avaliação quanto a oportunidade e conveniência, acerca da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do resultado desta contratação à licitante classificada, conforme descrito abaixo, por terem sido avaliada e julgada como vantajosa para a Administração.

Encaminha-se a autoridade competente para providências cabíveis.

ANAJATUBA/MA, 09 de agosto de 2023.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de Contratação
Portaria nº 032/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº009/2023

A Secretária Municipal de Administração do Município de Anajatuba – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº009/2023, que tem por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a prestação de serviços de recuperação, compreendendo a manutenção e fornecimento de peças das máquinas pesadas do tipo Motoniveladora XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE 845B que compõem a frota do Município de Anajatuba - MA, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Relatório de julgamento constante nos autos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº 009/2023, em favor da empresa MAURO S ARAUJO (XMD.MAQUINAS), inscrita no CNPJ nº38.490.776/0001-00, com sede na Rua 32, nº05 - SAO RAIMUNDO, SAO LUIS/MA, pelo valor total de R\$101.221,51 (Cento e um mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que foram preenchida os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Por fim, determino a publicação deste ato no Diário Oficial do Município -DOM, bem como a inserção no sítio eletrônico oficial do município, conforme exigência do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021.

ANAJATUBA/MA, 09 de AGOSTO de 2023.

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2023.08.09 15:04:09 -03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 1 de 1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº
0908.001/2023****EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**

Pref. Anajatuba-MA

Folha 362

Rúbrica

CONTRATO Nº 0908.001/2023. PARTES:
MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por
intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a
empresa **A N DUTRA COMBUSTIVEL, CNPJ nº
22.898.598/0001-10. OBJETO: 1.1.**

Contratação de empresa especializada
no fornecimento de combustível para atender as
necessidades do Hospital Municipal, SAMU e
Secretaria Municipal de Saúde de
Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e
a licitação Pregão Eletrônico nº017/2023.
**VALOR GLOBAL: R\$ 213.100,00 (DUZENTOS
E TREZE MIL E CEM REAIS). PRAZO DE
VIGÊNCIA:** O Contrato terá o prazo de vigência
de sua assinatura até 09/08/2023. **CÓDIGO DA
FICHA:** 522 **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 41 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO: 10.301.0079.2192.0000 **FUNÇÃO:**
10 Saúde **SUB FUNÇÃO:** 10301 Atenção
Básica **PROGRAMA:** 10301 0079 GESTAO DA
POLITICA PUBLICA DE SAUDE **PROJETO
ATIVIDADE:** 10301 0079 2192 MANUT FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE **AÇÃO:** 10301 0079
2192 0000 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE **ND:** 3.3.90.30.00 Material De Consumo
SIGNATÁRIOS: **LUIS FERNANDO COSTA
ARAGÃO** - Secretária Municipal de Saúde pela
Contratante e o Sr. **ANTONIO NONATO
DUTRA**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:**
Arquivado por meios próprios na Prefeitura
Municipal. Anajatuba - MA, 09 de agosto de
2023. **PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAJATUBA. LUIS FERNANDO COSTA
ARAGÃO** - Secretário Municipal de Saúde -
Decreto nº042/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO -
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2023****RESENHA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº009/2023**

A Secretária Municipal de Administração do
Município de Anajatuba - MA, no uso de suas
atribuições legais, e tendo em vista que foram
cumpridas todas as formalidades da Lei nº
14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº
009/2023, que tem por objeto a Seleção da
proposta apta a gerar o resultado de
contratação mais vantajoso para a prestação de

serviços de recuperação, compreendendo a
manutenção e fornecimento de peças das
máquinas pesadas do tipo Motoniveladora
XCMG GR1803BR e Motoniveladora CASE
845B que compõem a frota do Município de
Anajatuba - MA, com fulcro no art. 71, inciso IV,
da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com
base no Relatório de julgamento constante nos
autos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o
resultado da Dispensa nº 009/2023, em favor da
empresa **MAURO S ARAUJO**
(XMD.MAQUINAS), inscrita no CNPJ
nº38.490.776/0001-00, com sede na Rua 32,
nº05 - SAO RAIMUNDO, SAO LUIS/MA, pelo
valor total de R\$101.221,51 (Cento e um mil,
duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um
centavos). Relata-se nos autos que a empresa
declarada vencedora comprovou que foram
preenchidos os requisitos de habilitação e
qualificação necessários à contratação (art. 72,
V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida
por atender todas as exigências do aviso de
contratação e seus anexos, inclusive, por
apresentar o menor preço dentre as empresas
que participaram da disputa, desconsiderando
as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas
(art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021). Sendo
assim, autorizo a realização da DESPESA e
determinando o respectivo EMPENHO,
consequentemente o TERMO DE CONTRATO.
Por fim, determino a publicação deste ato no
Diário Oficial do Município -DOM, bem como a
inserção no sítio eletrônico oficial do município,
conforme exigência do art. 72, parágrafo único
da Lei Federal nº14.133/2021. ANAJATUBA/MA,
09 de AGOSTO de 2023. **ANTÔNIA DO
ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária
Municipal de Administração. Decreto nº
218/2022.

